



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 08476/20

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Olivêdos
DATA DE ENTRADA: 29/04/2020
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS
relativa ao exercício de 2019.
INTERESSADOS:
Alexandre Soares de Melo
José de Deus Anibal Leonardo
Sérgio Marcos Torres da Silva



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – Rel. Dr. Renato Sérgio Santiago Melo

Ref. Processo TC 08476/20

Origem: Prefeitura Municipal de Olivedos

Objeto: Prestação de Contas Anual – PCA – Exercício de 2019

Assunto: Relatório de Prestação de Contas Anual – Análise de Defesa – RPCA - AD

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, Prefeito Constitucional do Município de Olivedos – PB, e **SERGIO MAQUES TORRES DA SILVA**, contador do Município de Olivedos, regularmente notificados nos autos do processo em epígrafe, que versa sobre Prestação de Contas Anual – PCA do Município de Olivedos, exercício financeiro de **2019**, veem, respeitosa e tempestivamente, por seus representantes legais, devidamente habilitados nos autos e abaixo assinados, a emérita presença de Vossa Excelência, apresentar

DEFESA ESCRITA

em face das inconsistências apontadas no Relatório de Prestação de Contas – RPCA-AD, constante às fls. 1933/1971, requerendo desde já a juntada de documentos que instruem a presente defesa e a análise dos argumentos fáticos e jurídicos que passa a expor:

Rua Alfredo Farias Pimentel, 85, Catolé - Campina Grande – PB, CEP: 58.410-675 - Fone: (83) 3063-7559

E-mail: cabralecarvalhoadv@ig.com.br



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

I - DA TEMPESTIVIDADE DA DEFESA

Inicialmente, emérito Relator, impende registrar que a presente defesa é tempestiva, posto que protocolada dentro do prazo regimental.

É que após o deferimento do pedido de prorrogação do prazo de defesa, o prazo originariamente fixado se estendeu para o dia 21/10/2020, conforme se observa da Certidão do ID 1096.

Assim, a defesa apresentada na data de hoje remete ao reconhecimento da sua tempestividade, devendo ser recebida e processada na forma de estilo.

II – SOBRE O RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DEFESA DA AUDITORIA E SUAS NOVAS CONSTATAÇÕES

Submetida defesa e documentos relacionados ao Relatório Prévio da auditoria, eis que o defendente é novamente chamado aos autos para desta feita apresentar esclarecimentos sobre as novas constatações do órgão técnico de instrução do TCE, referentes ao relatório de análise de defesa.

Após análise dos argumentos e documentos apresentados pelo defendente, a auditoria do TCE/PB entendeu remanescentes algumas irregularidades, a saber:

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

| Sub-Item | Irregularidade | Fundamentação Legal | Valor R\$ | Código Item |
|----------|---|--|------------|-------------|
| 17.6 | Baixa realização de Investimentos | Art. 4º, Art. 12, § 4º e Art. 20 da Lei nº 430/1964 | - | 5.3.1 |
| 17.8 | Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do total de ingressos de recursos desse fundo | Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; Artigos 21, 22 e 23 da Lei nº 11.494/2007 | 728.053,81 | 9.1.1 |

2 – No entendimento desta equipe, o gestor abaixo relacionado deve prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades constantes do presente relatório de auditoria acerca das contas anuais de governo e de gestão:

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Período: 01/01/2019 - 31/12/2019

| Sub-Item | Irregularidade | Fundamentação Legal | Valor R\$ | Código Item |
|----------|--|--|------------|-------------|
| 17.1 | Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis | arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976. | 69.866,02 | 5.1.3 |
| 17.2 | Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis | arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976. | - | 5.1.4 |
| 17.3 | Disponibilidades financeiras não declaradas | Art. 83, da Lei 4.320/64, Art. 5º, da Lei 8.429/92 | - | 5.1.5 |
| 17.4 | Cancelamento de restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador | art. 37, caput, da Constituição Federal; | - | 5.1.6 |
| 17.5 | Falta de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação | Art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal | - | 5.2.1 |
| 17.7 | Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações | art. 37, XXI, da Constituição Federal; e arts. 2º, caput, e 89 da Lei nº 8.666/1993. | 734.999,74 | 6.0.1 |



| | | | | |
|-------|---|--|------------|--------|
| 17.9 | Não aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública. | Lei Federal 11.738/2008 e art. 206, incisos V e VIII, da CF. | - | 9.1.2 |
| 17.10 | Despesa de pessoal não empenhada | arts. 18, § 2º, e 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; arts. 83 a 106 da Lei nº 4320/64; | 32.275,03 | 11.2.1 |
| 17.11 | Não-provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público | art. 37, II, da Constituição Federal. | - | 11.2.2 |
| 17.12 | Pagamento de gratificação sem previsão legal | art. 37 da Constituição Federal - princípio da Legalidade | 98.600,30 | 11.2.3 |
| 17.13 | Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas | art. 1º, § 1º; art. 9º, § 4º; arts. 48, 48-A e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF. | - | 11.3.1 |
| 17.14 | Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência | arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal c/c arts. 15, I, e 22, I e II, "a", da Lei nº 8.212/91; art. 11, I, da Lei nº 8.429/92. | 413.738,96 | 13.0.2 |
| 17.15 | Não-instituição do Sistema de Controle Interno mediante lei específica | art. 74 da Constituição Federal; art. 10 da Lei Complementar nº 269/2007. | - | 16.0.1 |

Infere-se do RPCA-AD que a auditoria do TCE/PB, manteve as inconsistências apontadas no relatório prévio, como também acrescentou outros apontamentos, em torno dos quais passaremos a discorrer adiante, como forma de demonstrar a essa Egrégia Corte a regularidade dos atos de gestão e de governo praticados pelo defendente no exercício de 2019, a frente do Município de Olivedos – PB.

III – SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (2017 E 2018)

Se faz necessário ressaltar, assim como já fora pontuado na defesa prévia, que as contas dos exercícios anteriores de **2017 e 2018** do Município de Olivedos, sob a gestão do defendente **JOSÉ DE DEUS**, já foram devidamente julgadas por esse Egrégia Corte de Contas, tendo recebido em ambos os casos parecer favorável a **REGULARIDADE das contas**, nos termos dos Acórdãos **APL TC nº 00560/18 (PCA 2017)** e **APL TC nº 00018/20 (PCA 2018)**.

Nesse sentido, as contas do Município de Olivedos apresentam assim, em relação aos exercícios de **2017-2018**, correspondente aos primeiros dois anos do ciclo de gestão do defendente **JOSÉ DE DEUS**, os seguintes resultados:

| CONTAS/EXERCÍCIO | PROCESSO | GESTOR | PARECER PRÉVIO |
|---------------------------|----------------------|--------------|------------------------------|
| PCA Exercício 2017 | Processo TC 06000/18 | José de Deus | Regular com Ressalvas |
| PCA Exercício 2018 | Processo TC 06401/19 | José de Deus | Regular com Ressalvas |
| PCA Exercício 2019 | Processo TC 00374/20 | José de Deus | Em análise |

Essa é uma síntese dos julgamentos dos processos de PCA dos exercícios anteriores, sob a gestão do defendente, que impõe nesse instante trazer ao debate, como forma de melhor espelhar a gestão no Município de Olivedos durante os últimos anos.



IV – DAS INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS PELA AUDITORIA APÓS O RELATÓRIO PRÉVIO E A ANÁLISE DE DEFESA - EXERCÍCIO DE 2019

Neste item, especificamente, a defesa se debruçará sobre os itens novos apontados pela auditoria no RPCA-AD como irregularidades, visando esclarecer individualmente cada um dos pontos, anexando ainda na defesa documentos capazes de elucidar as observações tecidas pelo órgão de instrução.

Subitem 17.1 e 17.2 – Registros Contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis – Item 5.1.3 e 5.1.4

Por envolver o mesmo tema, as inconsistências abordadas nos Subitens 17.1 e 17.2 do RPCA-AD serão abordadas nesse único tópico da defesa.

Inicialmente, importante discorrer **sobre o item 17.1 (subitem 5.1.3)**.

Nesse item, sustena a auditoria do TCE a existência nos demonstrativos contábeis apresentados pela edilidade. Todavia, com a devida *vênia*, ao contrário do que sustenta o órgão técnico de instrução, não há qualquer inconsistência nos demonstrativos contábeis apresentados, pelo contrário, há plena consonância.

O confronto é feito através do sistema de folha de pessoal, sistema este auxiliar do sistema contábil. O valor apontado é de uma diferença entre os valores constantes do sistema da folha de pessoal relativo a empréstimos consignados em folha de pessoal em favor do Banco do Bradesco, lançados indevidamente em favor do Banco do Brasil, cujo valor apontado espelha a importância de **R\$ 69.866,02**.

Os pagamentos/recolhimentos ao Bradesco, foram realizados de acordo com as GUIAS DE DESPESAS ACOSTADAS DE NÚMERO, DATA E VALOR: **178** (31/05/2019) R\$ 6.263,55; **179** (31/05/2019) R\$ 6.517,47; **207** (04/06/2019) R\$ 5.936,60; **208** (04/06/2019) R\$ 6.009,42; **209** (04/06/2019) R\$ 6.710,39; **210** (04/06/2019) R\$ 6.710,39; **211** (04/06/2019) R\$ 6.710,39; **239** (31/07/2019) R\$ 5.212,59; **268** (30/08/2019) R\$ 5.936,60; **269** (30/08/2019) R\$ 6.412,44 e **328** (30/10/2019) R\$ 7.446,18, os quais totalizam o valor acima apontado.

Como se nota, emérito Julgador, foram lançados indevidamente como despesas do Banco do Brasil, **quando deveria ser Bradesco**, conforme se infere do documento acostado **(Doc. 01)**, onde o favorecido **denomina-se Bradesco**, representando assim prova de que houve apenas uma equívoco.

Ao ser detectado o engano, foi realizado o competente estorno do valor correspondente através de um lançamento de **GUIA DE RECEITA N. 00920 (30/12/2019)**, no mesmo valor de R\$ 69.866,02, **(Doc. 02 – Pg. 11)**, e em consequência o lançamento correto **GUIA DE DESPESA EXTRA ORÇAMENTARIO** na rubrica EMPRESTIMOS BRADESCO, conforme documento acostado a esta defesa, e a GUIA

Rua Alfredo Farias Pimentel, 85, Catolé - Campina Grande – PB, CEP: 58.410-675 - Fone: (83) 3063-7559

E-mail: cabralecarvalhoadv@ig.com.br



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DE DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA N. 418 (30/12/2019) R\$ 69.866,02 (**Doc. 03**), que como dito anteriormente, foi o valor adicionando de forma indevida, por um equívoco, junto ao Banco do Brasil, motivo pelo qual aparece como registrado a importância de R\$ 267.169,12.

Entende o defendente que a inconsistência apontada pela auditoria, a partir dos documentos que ora se anexo, e das justificativas acima apresentadas, são suficientes para sanar a inconsistência apontada.

Já em relação ao item 17.2 (subitem 5.1.4), algumas considerações também se fazem necessárias.

Sustenta a auditoria neste item que o Resultado Patrimonial/Patrimônio Líquido apresentado no demonstrativo contábil Balanço Patrimonial/Consolidado no valor de R\$ 1.130.914,24, deveria ser no valor de R\$ 2.247.308,20.

Para tanto, o órgão técnico de instrução analisou a questão através da conta a nível superior, não analisando e nem tão pouco solicitando qualquer documento que demonstre através de rubricas a nível inferior de que tal operação está totalmente correta, conforme demonstramos nos documentos a seguir apresentados, vejamos

| Código | Descrição | Débito | Crédito | Saldo |
|-----------------|--|---------------|---------------|---------------|
| 2.0.0.0.0.00.00 | PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO | 20.002.380,18 | 21.133.294,42 | 1.130.914,24 |
| 2.3.0.0.0.00.00 | PATRIMONIO LIQUIDO | 20.002.380,18 | 21.133.294,42 | 1.130.914,24 |
| 2.3.7.0.0.00.00 | PATRIMONIO LIQUIDO | 20.002.380,18 | 21.133.294,42 | 1.130.914,24 |
| 2.3.7.1.0.00.00 | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS | 20.002.380,18 | 21.133.294,42 | 1.130.914,24 |
| 2.3.7.1.1.00.00 | SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | 20.002.380,18 | 21.133.294,42 | 1.130.914,24 |
| 2.3.7.1.1.01.00 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | 17.607.852,31 | 15.360.544,11 | -2.247.308,20 |
| 2.3.7.1.1.01.00 | SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO | 17.607.852,31 | 15.360.544,11 | -2.247.308,20 |
| F | | 17.607.852,31 | 15.360.544,11 | -2.247.308,20 |
| 2.3.7.1.1.02.00 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.394.527,87 | 5.772.750,31 | 3.378.222,44 |
| 2.3.7.1.1.02.00 | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 2.394.527,87 | 5.772.750,31 | 3.378.222,44 |
| F | | 604.094,15 | 5.772.750,31 | 5.168.656,16 |
| P | | 1.790.433,72 | 0,00 | -1.790.433,72 |

Rua Alfredo Farias Pimentel, 85, Catolé - Campina Grande – PB, CEP: 58.410-675 - Fone: (83) 3063-7559

E-mail: cabralecarvalhoadv@ig.com.br

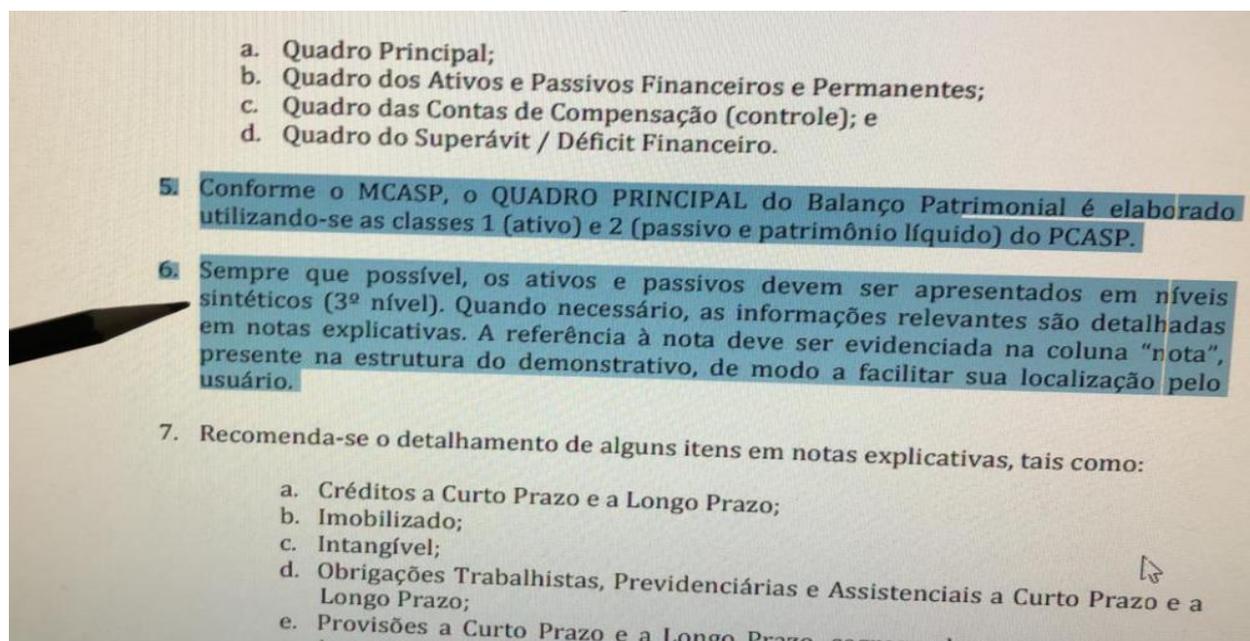


CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

| | | |
|---|--|---------------|
| Estado da Paraíba Poder Executivo Lei nº 4.320/64 (NBC T 16.6) |  Prefeitura Municipal de Olivedos Lei de Nº Criada em C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55 <small>Rua Aracatia dos Anjos</small> | DEZEMBRO 2019 |
| Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP ANEXO 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais - SINTÉTICO - DCASP | | |

Demonstração das Variações Patrimoniais - Modelo Sintético

| Nota | Exercício Atual 31/12/2019 | Exercício Anterior 31/12/2018 |
|--|-------------------------------|----------------------------------|
| Variações Patrimoniais Aumentativas | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 236.095,91 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | 0,00 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras | 81.261,24 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Recebidas | 14.328.642,25 | 0,00 |
| Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas | 714.544,71 | 799.705,80 |
| Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I) | 15.360.544,11 | 799.705,80 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas | | |
| Pessoal e Encargos | 8.109.661,01 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários e Assistenciais | 212.779,50 | 0,00 |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | 8.320.458,79 | 0,00 |
| Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Transferências e Delegações Concedidas | 727.551,96 | 0,00 |
| Desvalorização e Perdas de Ativos e Incor. de Passivos | 79.111,55 | 0,00 |
| Tributárias | 152.498,28 | 0,00 |
| Custo das Mercad. e Prod. Vend., e dos Serviços Prest | 0,00 | 0,00 |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | 5.791,22 | 0,00 |
| Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II) | 17.607.852,31 | 0,00 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II) | (2.247.308,20) | 799.705,80 |



Conforme se denota dos documentos acima apresentados, se evidencia claramente a movimentação da conta contábil 2.3.7.0.0.00 RESULTADOS ACUMULADO, a qual descendo a nível menor 2.3.7.1.1.01 RESULTADOS OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO demonstram a correção dos valores apresentados no balanço geral, o qual repetimos,

Rua Alfredo Farias Pimentel, 85, Catolé - Campina Grande - PB, CEP: 58.410-675 - Fone: (83) 3063-7559

E-mail: cabralecarvalhoadv@ig.com.br



encontra-se demonstrado á nível superior do PCASP.

Por fim, o Balancete de Verificação acostado (**Doc. 04**) demonstra claramente que não há qualquer inconsistência nos demonstrativos apresentados, razão pela qual, pedimos vênua, para divergir das conclusões da douda auditoria, requerendo que sejam acolhidos os argumentos aqui apresentados, junto com a documentação que o acompanha.

Também por essa razão, entende o defendente que se encontra esclarecida a inconsistência apontada, requerendo que sejam considerados os argumentos e documentos, para a afastar a irregularidade mencionada no relatório da auditoria.

Subitem 17.3 – Disponibilidades financieras não declaradas – Código item 5.1.5

Alega a auditoria, neste item, que a conta bancária 11900-8, não consta do sistema contábil, e que conforme sustentado no relatório do órgão técnico do TCE/PB, **“os indícios são de finalidade voltada a folha de pessoal”**.

Sobre esse item, Excelência, o defendente tem a informar que a conta bancária em questão na realidade **destina-se exclusivamente á movimentação transitória de recursos para folha de pessoal**.

A referida conta bancária não há qualquer movimentação alheia a isto, e seu saldo no dia 31 é sempre R\$ 0,00 (**Doc. 05**) conforme demonstrado.

Vale o registro, por oportuno, que tal fato ocorre visando exclusivamente cumprir recomendações emanadas desta Corte de Contas, quando determina que as baixas/pagamentos das despesas vinculadas (*educação/mde, saúde/recursos próprios/fundeb/60%-magistério, fundeb/40%-outras despesas*) deverão ser realizados exclusivamente na conta de origem dos fundos respectivos e das receitas de impostos e transferências de impostos (fundeb, fpm, icms, itr, etc), a fim de tornar mais transparente e clara a origem dos recursos que comporão as despesas vinculadas ao alcance dos percentuais mínimos e máximos determinados pela legislação constitucional e infraconstitucional.

Sendo assim, como haveria de realizar o registro de tal conta, com o registro das competentes transferências, e em consequência realizar as baixas/pagamentos de empenhos? A prevalecer esse entendimento, dificultaria por completo o rastreamento das despesas vinculadas para efeito de terminação de percentuais. Se assim for procedido, jamais seria identificado a origem de tais gastos.

Desse modo, o não registro da conta bancária em questão, repetimos, prede-se exclusivamente ao fato de obedecer a recomendações desta Corte de Contas bem como, a caracterização de sua movimentação por constituir-se mera transição de remessa de valores as contas bancárias dos servidores municipais, fato este que se demonstra sempre no final do período/mês, sempre com saldo R\$ 0,00.



Subitem 17.4 – Cancelamento de restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador – Código item 5.1.6

Sustenta a auditoria que forma realizados cancelamentos de restos a pagar processados sem fato motivador. Todavia, as comprovação encontram-se claramente explicitada no próprio relatório da auditoria, neste item 5.1.6.

Trata-se em sua totalidade de empenhos resultantes de **obrigações patronais do exercício de 2018**, que não foram pagas no exercício em análise (2019), e cuja assunção de compromissos foram negociados através de parcelamentos de débito junto ao órgão previdenciário – INSS, conforme demonstrado (**Doc. 06**), e sendo assim, transferidos da condição de **Passivo Circulante** para **Passivo Não Circulante**, fato este só possível através do cancelamento do registro inicial.

Portanto, não havendo inconsistência em relação a este item, roga o defendente pela sua desconsideração.

Subitem 17.5 – Falta de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação – Código item 5.2.1

Sustenta a auditoria neste item que a arrecadação de IPTU e das taxas somaram no exercício de 2019 em Olivedos, apenas R\$ 5.665,00 e R\$ 399,80, respectivamente, o que ao seu sentir afronta a LRF. Destaca ainda que não houve arrecadação referente a cobrança para o custeio da iluminação pública, compreendendo pela irregularidade de tais omissões.

A defesa neste item destaca as particularidades que envolvem a capacidade arrecadatória do Município de Olivedos, que no entender do defendente devem ser levadas em consideração pelo Egrégio TCE/PB.

Ressalta a defesa que o Município de Olivedos é um dos menores municípios do Estado, com população de pouco mais de 3900 pessoas. Por sua vez, o município não possui muitas atividades comerciais, existindo por sua vez atividades comerciais informais. É um município que dependente, em grande parte, das transferências constitucionais e de algumas transferências voluntárias para custeio de suas despesas, conforme é possível se inferir dos documentos que instruem essa PCA.

A despeito destas considerações, é importante consignar que a auditoria prende-se apenas ao fato da arrecadação municipal relacionada ao IPTU e OUTRAS TAXAS, comparando-se a previsão de arrecadação constante da lei orçamentária, tendo em vista apenas estes dois tributos apresentarem taxas de arrecadação inferior em valores ínfimos, abaixo de 50%.

Porém, não foi levado em consideração o fato de que, com relação ao ISS, IRRF e



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITBI, obtiveram respectivamente índices de 104,83%, 195,21% e o último uma arrecadação superior a **410%**.

Vejamos o quadro abaixo:

| IMPOSTOS | PREVISTO | ARRECADADO | PERCENTUAL |
|----------|-------------------|-------------------|---------------|
| ISS | 66.000,00 | 66.047,66 | 100,07 |
| IPTU | 13.930,00 | 5.666,00 | 40,67 |
| ITBI | 1.000,00 | 4.100,00 | 410,00 |
| IRRF | 81.900,00 | 159.882,65 | 195,22 |
| | 162.830,00 | 235.696,31 | 144,75 |

Como visto, a média geral de arrecadação, levando-se em consideração conforme método aplicado pela própria auditoria é de **144,75%**, não se revelando razoável o argumento de que há falta de efetiva arrecadação.

Ainda quando as alegações da não instituição da Taxa de Iluminação Pública, a administração municipal cumpriu com seu dever, encaminhando ao Poder Legislativo, projeto de lei neste sentido, tendo sido o mesmo alvo de rejeição por aquele Poder, conforme se faz prova aqui acostada **(Doc. 07)**.

Desse modo, entende como indevida a inconsistência apontada no relatório da auditoria, pelos documentos e argumentos aqui apresentados.

Subitem 17.7 – Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações Contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis – Código item 6.0.1

Alega a auditoria do TCE/PB, neste item, que não foram constatados processos licitatórios para despesas na ordem de R\$ 734.999,74 no exercício de 2019 em Olivedos.

Transcreveu a auditoria tabela, apontando, em síntese, que não teriam sido realizadas licitações públicas em 2019 junto aos seguintes fornecedores:

- A) *ARMANDO MOURA DE ALMEIDA;*
- B) *CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLLEY LTDA-ME;*
- C) *DOUGLAS PEREIRA DE LIMA;*
- D) *DURCINALVA QUIRINO JORGE;*
- E) *FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO;*
- F) *FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO NASCIMENTO;*
- G) *INACIO DE MALTAS DOMINGOS;*
- H) *JOSÉ JOMARCIO COSTA SANTOS;*
- I) *NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – EPP;*
- J) *PATOLOGIA F DINIZ LTDA;*
- K) *PEDRO DA SILVA CORDEIRO*



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Todavia, Excelência, junta o defendente nesta oportunidade documentos relacionados as referidas contratações, que demonstram a realização de licitações, contratos e termos aditivos referentes as referidas despesas, devendo a irregularidade apontada no relatório da auditoria ser afastada.

Subitem 17.9 – Não aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública – Código item 9.1.2

Em relação a este item específico, sustenta a auditoria que analisando a folha de pagamento do Município de Olivedos, verificou a existência de professores recebendo remuneração inferior ao piso salarial nacional do magistério da educação básica.

Todavia, Excelência, junta o defendente nesta oportunidade documentos relacionados as referidas contratações, que demonstram a realização de licitações, contratos e termos aditivos referentes as referidas despesas, devendo a irregularidade apontada no relatório da auditoria ser afastada.

Aponta a auditoria que a folha de pagamento de Olivedos, referente aos profissionais do magistério, indica que ao longo do exercício de 2019, alguns professores receberam remuneração de R\$ 998,00 por mês, segundo se infere da relação indicada no Doc. TC 53981/20.

Ocorre, Excelência, que a relação de profissionais indicados no Doc. TC 53981, são professores contratados por excepcional interesse público, que atuam no município junto ao EJA (Educação de Jovens e Adultos), não mantendo vínculo efetivo com a edilidade.

Todos os professores, Excelência, vinculados ao quadro permanente do município, recebem de acordo com a legislação de regência, estando assim o Município de Olivedos plenamente em dia com suas obrigações junto ao magistério municipal.

Subitem 17.10 – Despesa de pessoal não empenhada – Código item 11.2.1

Nesse item, sustenta a auditoria que não foram contabilizados os pagamento de 1/3 de férias dos contratados e dos comissionados, o que representaria um montante da ordem de R\$ 32.275,03 (trinta e dois mil duzentos e setenta e cinco reais e três centavos), estimadamente.

Reconhece o defendente, Excelência, que não houve no exercício de 2019, pagamento do 1/3 de férias aos contratados e comissionados do município, e que a gestão irá, dentro do período aquisitivo destes servidores, proceder com a regularização dos pagamentos.



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Subitem 17.11 – Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público – Código item 11.2.2

Sustenta a auditoria que o município de Olivedos, em dezembro de 2019, apresentava um quadro de contratados por excepcional interesse público de 52 servidores. Alega que no conjunto de servidores contratados por excepcional interesse público, estão diversos profissionais que em princípio, não poderiam ser contratados por excepcional interesse público, mas sim pela via do concurso público.

Sobre o tema, impõe destacar que no município de Olivedos, a Lei Municipal nº 136/2013, regulamenta as contratações por excepcional interesse público. Nesse sentido, impõe dizer que as contratações elencadas pela auditoria em seu relatório, respeitam sim a lei municipal que rege a matéria.

No caso dos profissionais da Assistência Social, Auxiliar em saúde bucal, fisioterapeuta, nutricionista, médicos, educador físico, psicólogo, técnico de nível médio e visitantes, todos são contratados para fins de Programas na Saúde e Assistência, nos termos do que prescreve o art. 2º, VII. Da Lei Municipal nº 136/2013, que assim dispõe:

Art. 2º. Consideram-se, como excepcional interesse público as contratações que visem:

VII – O suprimento de pessoal para cumprimento de convênios, projetos, serviços, programas ou termo de adesão na área de saúde, educação e assistência social, mantidos com outras esferas de Poder ou próprio do Município, quando o convênio, programa ou termo de adesão apresentar a necessidade do suprimento de pessoal por período determinado, sem continuidade, com prazo fixado para começar e para terminar, sem que exista o pessoal necessário no quadro funcional Municipal, por igual período da previsão do programa, serviços, projetos, convênio ou termo de adesão, sem que ultrapasse o prazo máximo de um ano

Por sua vez, professores contratados para suprir docente efetivo em licenças de várias naturezas (gestante, prêmio ou sem vencimentos), encontram previsão de contratação na Lei Municipal nº 136/2013 no art. 2º, I, III e IV.

No âmbito do magistério, é ainda possível a contratação por necessidade temporária em decorrência da demanda escolar, para que não venha o serviço de educação sofrer qualquer tipo de solução de continuidade.

No que se refere aos Operador de Sistemas de Informática, impõe destacar que apesar de ter sido aprovada em Concurso Público a candidata **ROBERTA DANTAS MACEDO**, a mesma foi devidamente nomeada, conforme **Portaria nº 0111/2016**, todavia nunca chegou a tomar posse. Nesse sentido, não restava outra alternativa a edilidae senão a contratação por excepcional interesse público, visando preencher essa lacuna no município.



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

No caso dos motoristas, os profissionais contratados foram para substituir licenças, férias e pessoal exonerado, além de suprimento da demanda por aquisição de novos veículos, como também o aumento de novas rotas.

Já no que se refere a contratação de Auxiliares em Serviços Gerais, se fez necessário a contratação destes profissionais, Excelência, em decorrência da substituição urgente dos profissionais que se aposentaram em 2019. Houve no ano de 2019 um corrida por aposentadoria, em razão da reforma da previdência, tendo somente dos quadros do município se aposentado os seguintes servidores, todos auxiliares de serviços gerais, vejamos: (FRANCICLEIDE NASCIMENTO PINHO 31/10/2019 / IVETE BATISTA DE SOUSA CORDEIRO 30/11/2019/ JOSEFA BARROS DE LIMEIRA 31/12/2017 / JOSILENE JANUÁRIO DA SILVA 01/10/2019 / MARIA DA GUIA DA SILVA SANTOS LIMA 31/07/2019 / MARIA DAS NEVES DA SILVA PAIVA 01/05/2019 / MARIA EUNICE DOS SANTOS IMPERIANO 01/10/2019 / MARIA JOSE DA COSTA SANTOS (FALECIDA) 08/04/2019 / MARIA JOSE SILVA 30/11/2019 / MARIA LUCIA ALMEIDA CASTRO 30/09/2019).

Em relação aos serviços de assessoria administrativa e assessoria jurídica para o município, tratam-se de serviços essenciais, mantidos ao longo dos anos, e que nenhum irregularidade recai sobre tais contratações.

Assim, pugna o defendente pelo acolhimento das justificativas aqui apresentadas, e afastamento da irregularidade apontada pelo órgão de instrução.

Subitem 17.12 – Pagamento de gratificação sem previsão legal – Código item 11.2.3

Alega a auditoria neste item, que houve por parte da edilidade, pagamento de gratificação sem previsão legal. Em síntese, sustenta o órgão de instrução que a "GRAT.A.ESP.ART.38-A L.5/93", foi pagc como vantagem, correspondente ao final do exercício a um valor de R\$ 98.600,30 destinados a detentores de cargos comissionados e contratados.

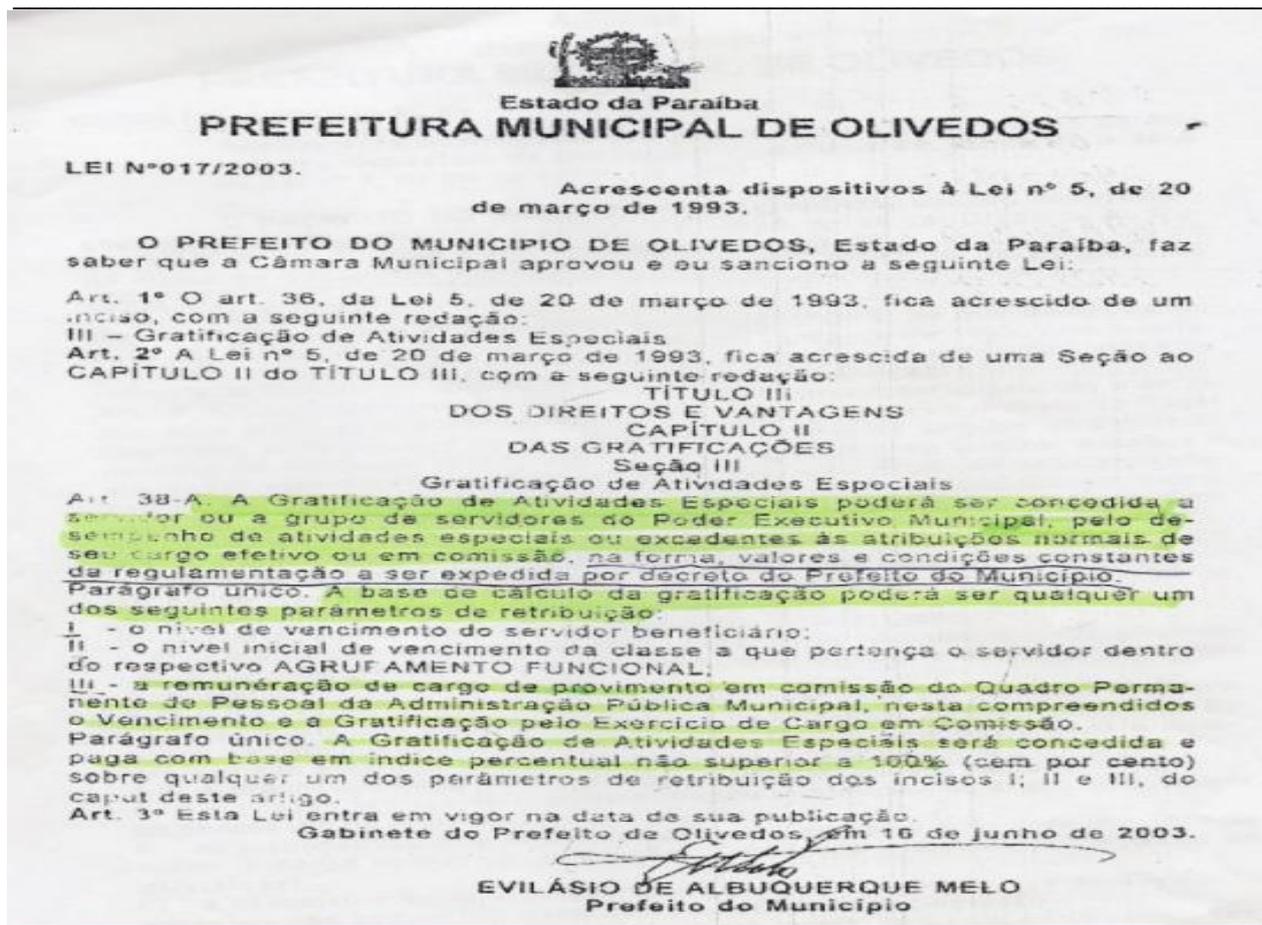
Sustenta a auditoria que há indícios de inexistência de previsão legal, para que entende seja necessário esclarecimentos e comprovações quanto ao suporte legal de tais pagamentos.

Nesse sentido, tem a informar o defendente, Excelência, que tais despesas são realizadas no Município de Oivedos desde o ano de 2003.

A Lei Municipal nº 017/2003, alterou as disposições da Lei Municipal nº 05/1993, acrescentando ao texto da norma o art. 38-A, que instaitui a Gratificação de Atividades Especiais, que nos termos estabelecidos na lei, poderá ser concedida a servidores ou grupo de servidores do Poder Executivo Municipal, desde que desempenhem atividades especiais ou excedentes as atribuições normais ao seu cargo efetivo ou em comissão, senão vejamos:



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



A matéria também foi objeto a nível municipal, por meio do Decreto nº 004/2003, que regulamentou a Gratificação de Atividades Especiais instituída pela Lei Municipal nº 017/2003, conforme se infere da documentação em anexo.

Portanto, Excelência, não prospera a alegação constante no relatório da auditoria de que o Município de Olivedos procedeu com pagamento de gratificação sem amparo legal, pois a documentação e os esclarecimentos aqui apresentados, sinalizam que as gratificações pagas possuem sim suporte legal, devendo ser reconsiderada a inconsistência apontada no relatório da auditoria.

Subitem 17.13 – Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas – Código item 11.3.1

Neste item do relatório, sustenta a auditoria que as informações sobre a LRF do exercício de 2019, através de consulta realizada ao sítio institucional do município de Olivedos, não estariam disponíveis em consulta realizada no dia 31/08/2020.

Ocorre, Excelência, que provalmente ocorreu uma intercorrência, pois todas as informações estão plenamente disponíveis no site do município www.olivedos.pg.gov.br, tanto as de 2019 como a dos demais exercícios, atendendo assim a edilidade plenamente ao

Rua Alfredo Farias Pimentel, 85, Catolé - Campina Grande – PB, CEP: 58.410-675 - Fone: (83) 3063-7559

E-mail: cabralecarvalhoadv@ig.com.br



que dispõe a LIA.

Olivedos/PB ▾
Prefeitura Municipal de Olivedos

DESPESAS
RECEITAS
LICITAÇÕES
EXECUÇÃO
ORÇAMENTO

Dados Contábeis, Receitas e Despesas
Este portal atende a lei LC131/09. Os dados divulgados e suas atualizações são de inteira e total responsabilidade das instituições governamentais proprietárias da informação.
O mesmo também está em conformidade com a Resolução Normativa RN-TC 02/2017, que fixa os requisitos mínimos para os Portais da Transparência da Gestão Fiscal e dá outras providências.

COVID-19
Acesse as despesas e receitas destinadas ao combate do COVID-19

Última atualização de dados
21/10/2020 16:32:30
Últimas atualizações

| | | | |
|--|--|--|---|
| <p>DESPESAS </p> <p>Empenhos, Pagamentos, Demosntrativos e Extra-orçamentárias</p> | <p>RECEITAS </p> <p>Previsão, Arrecadação, Orçamentárias e Extra-orçamentárias</p> | <p>PESSOAL </p> <p>Gastos com Servidores Públicos e Folha de Pagamento</p> | <p>VEÍCULOS </p> <p>Frota de Veículos da Instituição</p> |
| <p>DIÁRIAS </p> <p>Dados de Despesas com Diárias de Servidores Públicos</p> | <p>SERVIÇOS </p> <p>Dados de Despesas com Serviços de Pessoas Físicas e Jurídicas.</p> | <p>OBRAS </p> <p>Dados de Despesas executadas em Obras.</p> | <p>LICITAÇÕES </p> <p>Dados, Documentos, Editais, Contratos e Informações de Licitações</p> |
| <p>RREO </p> | <p>RGF </p> | <p>BALANCETES </p> | <p>BALANÇOS </p> |

No que se refere a elaboração da LOA de 2019, se anexa também nesta oportunidade a Ata da Audiência Pública para elaboração da lei, evidenciando também por esse aspecto não apenas a transparência dos atos de gestão, mas também a garantia da participação popular na construção de tão importante documentos.

Subitem 17.14 – Não recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência – Código item 13.0.2

Sustenta a auditoria do TCE/PB, em seu relatório, o não recolhimento de contribuições a cargo do empregador, ao INSS.

Nesse sentido, impõe destacar que o valor efetivo da folha de pessoal de servidores que serve de base de cálculo para os recolhimentos previdenciários é de R\$ 5.603.621,62 (servidores efetivos e comissionados) mais R\$ 870.147,15 (servidores contratados), resultando em um valor estimado de base de cálculo de R\$ 6.473.768,77, o que espelha uma estimativa de contribuição de R\$ 1.359.491,44.

Do valor estimado foi recolhido a importância de R\$ 1.082.835,87 (R\$ 1.178.392,47 menos R\$ 95.556,60), representando **80%**, dos valores programados para tal fim.

Por fim, impõe destacar que do valor estimado apenas o correspondente a **20%** deste valor não necessariamente deixou de ser recolhido, em face de que foi constituído confissão de débito e o conseqüente parcelamento junto ao órgão previdenciário conforme demonstra em documento acostado **(Doc. 06- Termo de Parcelamento - INSS)**, fato



esta que registra a total regularidade.

Subitem 17.15 – Não instituição do Sistema de Controle Interno mediante lei específica - Código item 16.0.1

Sustenta a auditoria que o município não instituiu o sistema de controle interno mediante lei específica.

Todavia, não se trata de irregularidade capaz de reprovar as contas em análise, comportando quando muito recomendações.

Em verdade, Excelência, o município de Olivedos é bastante pequeno, não comportando a criação de um órgão de controle interno específico, como uma controladoria, mas apenas, a necessidade de aprimorar seu sistema de controle no âmbito das secretarias já existentes.

A gestão vem empreendendo esforços nesse sentido, visando aperfeiçoar o seu sistema de controle e acompanhamento dos atos governamentais.

V – DAS INCONSISTÊNCIAS REMANESCENTES DO RELATÓRIO PRÉVIO – ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS E COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Das inconsistências do relatório prévio, remanesceram para esse novo relatório da auditoria, as seguintes inconsistências:

Subitem 17.6 – Baixa realização de investimentos – Código item 5.3.1

Conforme já justificado no relatório inicial de defesa, o percentual aponta de 18,61%, incide sobre o valor estimado das receitas de capital.

O fato em questão é de pleno conhecimento dos d. julgadores de que, os valores constantes na LOA **relativos as receitas de capital** são meras previsões de pleitos de recursos nas **esferas estadual e federal os conhecidos convênios**.

A concretização de tais pleitos está muitas vezes condicionada a situações políticas dos deputados e senadores representantes do ente naquelas esferas, fugindo assim ao controle a da vontade efetiva do gestor municipal a sua concretização, fato este que inviabiliza o alcance na sua plenitude de 100% de sua efetivação.

Em vista dos presentes argumentos a previsão inicial de arrecadação em torno de 3 milhões, só foi possível em apenas em torno de R\$ 495 mil, constituído assim quase que 1/5 do programado.



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Vale salientar de que, embora o município tenha arrecadado como receitas de capital a importância de R\$ 495 mil, contrapondo-se a isto, aplicou em investimentos em torno de R\$ 1.019 mil, fato este constituindo-se não em baixa realização de investimentos e sim um considerável valor elevado.

Subitem 17.8 – Despesas realizadas a conta de recursos do FUNDEB acima do Total de Ingressos desse fundo – Código item 9.1.1

A defesa adotou como justificativas as apresentadas na inicial, enfatizando ainda que, a d. Auditoria a princípio aponta um valor de R\$ 841.859,99 e posteriormente nas análises de defesa aponta um valor de R\$ 728.053,51, sem para tanto demonstrar números quanto ao alegado.

É de bom alvitre enfatizar de que, o valor considerado pela d. Auditoria como despesas do fundo é de R\$ 3.780.145,93, valor este representado pelos registros orçamentários e pelo regime contábil de competência, e não financeiro, contrapondo assim os valores das receitas pelo regime de caixa.

Ao valor apontado, vislumbra-se a necessidade de ajustes, tendo em vista o registro da despesa pelo valor bruto também contrapondo-se aos pagamentos – retiradas da conta bancária – pelo líquido.

As diferenças entre despesas de valores considerados bruto e valores considerados líquidos na equação contábil, constitui receitas ingressadas na conta bancária do fundo tendo sua aplicação respaldada indiscutivelmente nos objetos do fundo.

Ademais registra-se muito bem explicitado na defesa inicial, o ingresso de recursos a conta bancária do fundo oriundo de outras fontes, mas que, também, tiveram indiscutivelmente sem nenhuma contestação suas aplicações nos objetos do fundo.

VI – DO REQUERIMENTO FINAL

Com os esclarecimentos produzidos em consonância com a documentação apensada, que instrui não apenas a defesa mas também a própria PCA de 2019 do Município de Olivedos, entende o defendente, salvo melhor juízo, que as contas prestadas descrevem corretamente uma administração que, não obstante as múltiplas dificuldades enfrentadas, buscou respeitar os limites, condições e formas preconizados nas normas de regência, evidenciando a ausência de desvios ou malversação de recursos públicos, enfim, as contas prestadas pelo defendente são o atesto da exação com que se portou o defendente no exercício de 2019 a frente da gestão municipal de Olivedos.

Por estas razões e por tudo o mais que consta nos autos da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Olivedos, exercício de 2019; considerando o histórico do município em aprovação das contas dos exercícios anteriores (**PCA 2017 e PCA 2018**);

Rua Alfredo Farias Pimentel, 85, Catolé - Campina Grande – PB, CEP: 58.410-675 - Fone: (83) 3063-7559
E-mail: cabralecarvalhoadv@ig.com.br



CABRAL & CARVALHO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

considerando, sobretudo, que foram observados no exercício em análise **TODOS OS ÍNDICES** legalmente fixados para os gastos com **MDE (29,58%)**, **FUNDEB (91,30%) Saúde (19,15%)**, **LRF (Despesa com Pessoal – Executivo 47,82%)**, **LRF (Despesa com Pessoal – Município 51,02%)**; considerando ainda que a edilidade vem cumprindo suas obrigações perante o INSS; considerando por fim que as falhas apontadas são de caráter técnico contábil e que não tem o condão de macular ou ensejar a pecha de irregularidade, **PUGNA** o defendente pela regularidade dos gastos e correspondente emissão de **PARECER FAVORÁVEL** as contas do Município de Olivedos, exercício de 2019, sob a gestão do **Sr. JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**, sem qualquer imputação de débito ou multa, por ser de direito e Justiça.

Por fim, se coloca o defendente a inteira disposição desta Corte de Contas para ulteriores esclarecimentos que se façam necessários, requerendo por fim para que todas as notificações relacionadas ao presente processo, nos termos do art. 91 § 2º do RITCEPB, sejam encaminhadas aos causídicos e contador que subscrevem a presente peça.

São os termos em que,
Pede e aguarda **DEFERIMENTO**.

Olivedos – PB, em 21 de outubro de 2020.

ALBERTO JORGE SANTOS LIMA CARVALHO
OAB/PB 11.106

ALEXANDRE SOARES DE MELO
OAB/PB 11.512

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 3091

**Com documentos em anexo*

Estado da Paraíba
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Ollivedos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Relação das Guias de Despesas Extra-Orçamentárias

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Filtro Utilizado:
Até o mês: 12 - Dezembro/2019
Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| Número | GDE Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros Vinculados |
|--------|-------------|---|-----------------------|-----------|-----------------------------------|
| 000067 | 30/01/2019 | BANCO DO BRASIL S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO BB, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 16.349,70 | Movimento: Banco 77 |
| 000107 | 28/02/2019 | BANCO DO BRASIL S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO BB, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 17.546,13 | Movimento: Banco 77 |
| 000126 | 29/03/2019 | BANCO DO BRASIL S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO BB, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 17.549,73 | Movimento: Banco 77 |
| 000148 | 30/04/2019 | BANCO DO BRASIL S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO BB, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 17.447,35 | Movimento: Banco 77 |
| 000177 | 30/05/2019 | BANCO DO BRASIL S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO BB, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 17.170,76 | Movimento: Banco 77 |
| 000178 | 31/05/2019 | BANCO BRADESCO S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 6.263,55 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000179 | 31/05/2019 | BANCO BRADESCO S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 6.517,47 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000205 | 28/06/2019 | BANCO DO BRASIL S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO BB, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 16.784,59 | Movimento: Banco 77 |
| 000207 | 04/06/2019 | BANCO BRADESCO S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 5.936,60 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000208 | 04/06/2019 | BANCO BRADESCO S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 6.009,42 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000209 | 04/06/2019 | BANCO BRADESCO S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 6.710,39 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000210 | 04/06/2019 | BANCO BRADESCO S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 6.710,39 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000211 | 04/06/2019 | BANCO BRADESCO S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 6.710,39 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000232 | 30/07/2019 | BANCO DO BRASIL S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO BB, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 16.360,65 | Movimento: Banco 77 |
| 000239 | 31/07/2019 | BANCO BRADESCO S/A | | 5.212,59 | Movimento: Banco 114 6 |

Estado da Paraíba
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Ollivedos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Amâncio dos Anjos

Relação das Guias de Despesas Extra-Orçamentárias

DEZEMBRO/2019

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| Número | GDE Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros Vinculados |
|--------|-------------|--|-----------------------|-----------|-----------------------------------|
| 000267 | 30/08/2019 | RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL BANCO DO BRASIL S/A | | 16.792,10 | Movimento: Banco 77 |
| 000268 | 30/08/2019 | RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL BANCO BRADESCO S/A | | 5.936,60 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000269 | 30/08/2019 | RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL BANCO BRADESCO S/A | | 6.412,44 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000297 | 30/09/2019 | RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL BANCO DO BRASIL S/A | | 15.075,04 | Movimento: Banco 77 |
| 000328 | 30/10/2019 | RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL BANCO BRADESCO S/A | | 7.446,18 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000329 | 30/10/2019 | RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL BANCO DO BRASIL S/A | | 16.121,84 | Movimento: Banco 77 |
| 000360 | 29/11/2019 | RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL BANCO DO BRASIL S/A | | 15.994,58 | Movimento: Banco 77 |
| 000419 | 30/12/2019 | RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL BANCO DO BRASIL S/A | | 14.110,63 | Movimento: Banco 77 |

Estado da Paraíba
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Ollivedos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55
Rua Azeiteiros dos Anjos

Relação das Guias de Despesas Extra-Orçamentárias

DEZEMBRO/2019

Filtro Utilizado:
Até o mês: 12 - Dezembro/2019
Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| Número GDE Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros Vinculados |
|-----------------------|------------|-----------------------|-------|-----------------------------------|
| Total da Geral: | | | | 267.169,12 |

(*) N° da ordem em vermelho, total dos documentos financeiros diverge do valor da ordem

Dece/20

DEZEMBRO/2019



Prefeitura Municipal de Olivença
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Município da Paraíba
Poder Executivo

Sistema Utilizado:
até o mês: 12 - Dezembro/2019
Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|-------|------------|---|------------------------|----------|-----------------------------------|
| 0014 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 249. | | 1.645,60 | Movimento: Banco 7 7 OP 249- -1 |
| 0019 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 251. | | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 251- -1 |
| 0026 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 261. | S2 - Recursos do SUS | 2.318,69 | Movimento: Banco 110 2 OP 261- -1 |
| 0031 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 267. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 267- -1 |
| 0037 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 241. | | 102,38 | Movimento: Banco 7 7 OP 241- -1 |
| 0040 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 244. | | 484,69 | Movimento: Banco 7 7 OP 244- -1 |
| 0045 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 255. | E1 - Fundeb 60% | 5.392,83 | Movimento: Banco 35 8 OP 255- -1 |
| 0049 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 256. | E2 - Fundeb 40% | 1.997,81 | Movimento: Banco 35 8 OP 256- -1 |
| 0055 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 262. | E1 - Fundeb 60% | 661,64 | Movimento: Banco 35 8 OP 258- -1 |
| 0059 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 266. | S2 - Recursos do SUS | 1.070,82 | Movimento: Banco 110 2 OP 262- -1 |
| 0063 | 31/01/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 278. | S1 - Recursos Próprios | 1.413,61 | Movimento: Banco 21 3 OP 266- -1 |
| 0082 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 578. | | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 578- -1 |
| 00084 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 579. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 579- -1 |



Prefeitura Municipal de Olivédos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE Número | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|---------------|------------|--|------------------------|----------|-----------------------------------|
| 0089 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 582. | S1 - Recursos Próprios | 1.540,87 | Movimento: Banco 21 3 OP 582- -I |
| 0095 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 584. | S2 - Recursos do SUS | 815,74 | Movimento: Banco 110 2 OP 584- -I |
| 0098 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 585. | S2 - Recursos do SUS | 2.735,57 | Movimento: Banco 110 2 OP 585- -I |
| 0102 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 588. | E1 - Fundeb 60% | 1.645,60 | Movimento: Banco 7 7 OP 588- -I |
| 0107 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 589. | E2 - Fundeb 40% | 664,63 | Movimento: Banco 7 7 OP 589- -I |
| 0111 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 591. | E1 - Fundeb 60% | 661,64 | Movimento: Banco 35 8 OP 591- -I |
| 0118 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 594. | E2 - Fundeb 40% | 2.240,55 | Movimento: Banco 35 8 OP 594- -I |
| 0123 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 595. | E1 - Fundeb 60% | 5.392,83 | Movimento: Banco 35 8 OP 595- -I |
| 0127 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 597. | E1 - Fundeb 60% | 484,69 | Movimento: Banco 7 7 OP 597- -I |
| 0131 | 28/02/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 600. | S1 - Recursos Próprios | 102,38 | Movimento: Banco 7 7 OP 600- -I |
| 0147 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1022. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 1022- -I |
| 0150 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1023. | S1 - Recursos Próprios | 1.540,87 | Movimento: Banco 21 3 OP 1023- -I |
| 0159 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1029. | S1 - Recursos Próprios | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 1029- -I |



Prefeitura Municipal de Olivedos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Aranhas dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Filtro Utilizado:
 Até o mês: 12 - Dezembro/2019
 Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|--------|------------|--|-----------------------|----------|-----------------------------------|
| 0162 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1031. | | 1.645,60 | Movimento: Banco 7 7 OP 1031--1 |
| 0167 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1033. | E3 - MDE | 60,71 | Movimento: Banco 7 7 OP 1033--1 |
| 0169 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1034. | | 484,69 | Movimento: Banco 7 7 OP 1034--1 |
| 0173 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1037. | | 102,38 | Movimento: Banco 7 7 OP 1037--1 |
| 0182 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1044. | S2 - Recursos do SUS | 1.070,82 | Movimento: Banco 110 2 OP 1044--1 |
| 0185 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1045. | S2 - Recursos do SUS | 2.735,57 | Movimento: Banco 110 2 OP 1045--1 |
| 0189 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1047. | E1 - Fundeb 60% | 661,64 | Movimento: Banco 35 8 OP 1047--1 |
| 0194 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1049. | E2 - Fundeb 40% | 2.426,57 | Movimento: Banco 35 8 OP 1049--1 |
| 0199 | 28/03/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1050. | E1 - Fundeb 60% | 5.559,25 | Movimento: Banco 35 8 OP 1050--1 |
| 0222 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1596. | E1 - Fundeb 60% | 484,69 | Movimento: Banco 7 7 OP 1596--1 |
| 0226 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1597. | E1 - Fundeb 60% | 5.559,25 | Movimento: Banco 35 8 OP 1597--1 |
| 0230 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1598. | E2 - Fundeb 40% | 2.426,57 | Movimento: Banco 35 8 OP 1598--1 |
| 000336 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1600. | E3 - MDE | 60,71 | Movimento: Banco 7 7 OP 1600--1 |



Prefeitura Municipal de Olivedos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

DEZEMBRO/2019

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Estado da Paraíba
 Poder Executivo

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|-------|------------|--|------------------------|----------|-----------------------------------|
| 0240 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1602. | E1 - Fundeb 60% | 661,64 | Movimento: Banco 35 8 OP 1602--1 |
| 0245 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1606. | S2 - Recursos do SUS | 1.645,60 | Movimento: Banco 7 7 OP 1606--1 |
| 0251 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1610. | S2 - Recursos do SUS | 2.735,57 | Movimento: Banco 110 2 OP 1610--1 |
| 0254 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1611. | S2 - Recursos do SUS | 1.070,82 | Movimento: Banco 110 2 OP 1611--1 |
| 0259 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1614. | S1 - Recursos Próprios | 1.540,87 | Movimento: Banco 21 3 OP 1614--1 |
| 0265 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1617. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 1617--1 |
| 0267 | 30/04/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 1618. | S1 - Recursos Próprios | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 1618--1 |
| 0296 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2105. | E1 - Fundeb 60% | 241,89 | Movimento: Banco 7 7 OP 2105--1 |
| 0299 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2108. | E2 - Fundeb 40% | 484,69 | Movimento: Banco 7 7 OP 2108--1 |
| 0303 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2109. | E3 - MDE | 5.287,50 | Movimento: Banco 35 8 OP 2109--1 |
| 0307 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2110. | E1 - Fundeb 60% | 2.179,84 | Movimento: Banco 35 8 OP 2110--1 |
| 0313 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2112. | E3 - MDE | 60,71 | Movimento: Banco 7 7 OP 2112--1 |
| 00017 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2114. | E1 - Fundeb 60% | 661,64 | Movimento: Banco 35 8 OP 2114--1 |



Prefeitura Municipal de Olivedos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

DEZEMBRO/2019

Estado da Paraíba
 Poder Executivo

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| Número | GRE | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|--------|------------|----------------------------------|--|------------------------|----------|-----------------------------------|
| 3322 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2120. | S2 - Recursos do SUS | 1.645,60 | Movimento: Banco 7 7 OP 2120--1 |
| 3329 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2125. | S2 - Recursos do SUS | 2.735,57 | Movimento: Banco 110 2 OP 2125--1 |
| 3332 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2126. | S2 - Recursos do SUS | 1.070,82 | Movimento: Banco 110 2 OP 2126--1 |
| 3337 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2129. | S1 - Recursos Próprios | 1.540,87 | Movimento: Banco 21 3 OP 2129--1 |
| 3343 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2132. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 2132--1 |
| 3345 | 30/05/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2133. | S1 - Recursos Próprios | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 2133--1 |
| 3369 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2587. | S1 - Recursos Próprios | 241,89 | Movimento: Banco 7 7 OP 2587--1 |
| 3372 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2590. | E1 - Fundeb 60% | 484,69 | Movimento: Banco 7 7 OP 2590--1 |
| 3376 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2591. | E1 - Fundeb 60% | 4.901,33 | Movimento: Banco 35 8 OP 2591--1 |
| 3381 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2593. | E1 - Fundeb 60% | 661,64 | Movimento: Banco 35 8 OP 2593--1 |
| 3386 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2595. | E2 - Fundeb 40% | 2.179,84 | Movimento: Banco 35 8 OP 2595--1 |
| 3390 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2596. | S2 - Recursos do SUS | 1.645,60 | Movimento: Banco 7 7 OP 2596--1 |
| 3398 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS | Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2601. | S2 - Recursos do SUS | 2.735,57 | Movimento: Banco 110 2 OP 2601--1 |



Prefeitura Municipal de Olivença
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

DEZEMBRO/2019

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Estado da Paraíba
 Poder Executivo

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE Número | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|---------------|------------|--|------------------------|----------|-----------------------------------|
| 0401 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2602. | S2 - Recursos do SUS | 1.070,82 | Movimento: Banco 110 2 OP 2602--1 |
| 0406 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2605. | S1 - Recursos Próprios | 1.540,87 | Movimento: Banco 21 3 OP 2605--1 |
| 0412 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2608. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 2608--1 |
| 0416 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2610. | E3 - MDE | 60,71 | Movimento: Banco 7 7 OP 2610--1 |
| 0423 | 28/06/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 2614. | | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 2614--1 |
| 0435 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3096. | | 241,89 | Movimento: Banco 7 7 OP 3096--1 |
| 0438 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3099. | | 484,69 | Movimento: Banco 7 7 OP 3099--1 |
| 0442 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3100. | E1 - Fundeb 60% | 4.760,67 | Movimento: Banco 35 8 OP 3100--1 |
| 0446 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3101. | E2 - Fundeb 40% | 1.998,29 | Movimento: Banco 35 8 OP 3101--1 |
| 0452 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3103. | E3 - MDE | 60,71 | Movimento: Banco 7 7 OP 3103--1 |
| 0456 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3105. | E1 - Fundeb 60% | 661,64 | Movimento: Banco 35 8 OP 3105--1 |
| 0462 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3110. | | 1.289,99 | Movimento: Banco 7 7 OP 3110--1 |
| 00071 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3115. | S1 - Recursos Próprios | 1.794,75 | Movimento: Banco 21 3 OP 3115--1 |



Prefeitura Municipal de Olivença
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Maranhão Angé

DEZEMBRO/2019

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Estado da Paraíba
Poder Executivo

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE Número | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|---------------|------------|--|------------------------|----------|----------------------------------|
| 475 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3116. | SI - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 3116--1 |
| 477 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3117. | SI - Recursos Próprios | 225,46 | Movimento: Banco 7 OP 3117--1 |
| 487 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3126. | SI - Recursos Próprios | 2.735,57 | Movimento: Banco 21 3 OP 3126--1 |
| 490 | 30/07/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3127. | SI - Recursos Próprios | 1.070,82 | Movimento: Banco 21 3 OP 3127--1 |
| 507 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3600. | E1 - Fundeb 60% | 241,89 | Movimento: Banco 7 OP 3600--1 |
| 510 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3603. | E1 - Fundeb 60% | 484,69 | Movimento: Banco 7 OP 3603--1 |
| 514 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3604. | E2 - Fundeb 40% | 5.265,67 | Movimento: Banco 35 8 OP 3604--1 |
| 518 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3605. | E3 - MDE | 1.924,74 | Movimento: Banco 35 8 OP 3605--1 |
| 525 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3608. | E1 - Fundeb 60% | 60,71 | Movimento: Banco 7 OP 3608--1 |
| 528 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3609. | E1 - Fundeb 60% | 661,64 | Movimento: Banco 35 8 OP 3609--1 |
| 537 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3617. | SI - Recursos Próprios | 2.735,57 | Movimento: Banco 21 3 OP 3617--1 |
| 540 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3618. | SI - Recursos Próprios | 1.070,82 | Movimento: Banco 21 3 OP 3618--1 |
| 546 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3621. | SI - Recursos Próprios | 1.794,75 | Movimento: Banco 21 3 OP 3621--1 |



Prefeitura Municipal de Olivedos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

DEZEMBRO/2019

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Estado da Paraíba
 Poder Executivo

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE Número | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|---------------|------------|--|------------------------|----------|-----------------------------------|
| 552 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3624. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 3624--1 |
| 554 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3625. | | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 3625--1 |
| 563 | 30/08/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 3625. | | 1.289,99 | Movimento: Banco 7 7 OP 3633--1 |
| 581 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4088. | E1 - Fundeb 60% | 5.265,67 | Movimento: Banco 35 8 OP 4088--1 |
| 585 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4089. | E2 - Fundeb 40% | 934,54 | Movimento: Banco 35 8 OP 4089--1 |
| 590 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4090. | E3 - MDE | 60,71 | Movimento: Banco 7 7 OP 4090--1 |
| 594 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4092. | E1 - Fundeb 60% | 276,42 | Movimento: Banco 35 8 OP 4092--1 |
| 602 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4097. | | 1.289,99 | Movimento: Banco 7 7 OP 4097--1 |
| 609 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4100. | S2 - Recursos do SUS | 2.735,57 | Movimento: Banco 110 2 OP 4100--1 |
| 612 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4101. | S2 - Recursos do SUS | 1.070,82 | Movimento: Banco 110 2 OP 4101--1 |
| 617 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4103. | S1 - Recursos Próprios | 1.558,46 | Movimento: Banco 21 3 OP 4103--1 |
| 622 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4105. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 4105--1 |
| 624 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4106. | | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 4106--1 |



Prefeitura Municipal de Olivedos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Filtro Utilizado:
 Até o mês: 12 - Dezembro/2019
 Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE Número | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|---------------|------------|--|------------------------|----------|------------------------------------|
| 637 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4117. | | 241,89 | Movimento: Banco 114 6 OP 4117- -1 |
| 641 | 30/09/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4120. | | 379,34 | Movimento: Banco 114 6 OP 4120- -1 |
| 662 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4561. | | 250,37 | Movimento: Banco 7 7 OP 4561- -1 |
| 666 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4564. | | 379,34 | Movimento: Banco 7 7 OP 4564- -1 |
| 670 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4565. | E1 - Fundeb 60% | 5.265,67 | Movimento: Banco 35 8 OP 4565- -1 |
| 675 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4566. | E2 - Fundeb 40% | 1.972,86 | Movimento: Banco 35 8 OP 4566- -1 |
| 680 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4568. | E3 - MDE | 60,71 | Movimento: Banco 7 7 OP 4568- -1 |
| 684 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4570. | E1 - Fundeb 60% | 276,42 | Movimento: Banco 35 8 OP 4570- -1 |
| 692 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4576. | | 1.289,99 | Movimento: Banco 7 7 OP 4576- -1 |
| 701 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4582. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 4582- -1 |
| 704 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4583. | S1 - Recursos Próprios | 2.735,57 | Movimento: Banco 21 3 OP 4583- -1 |
| 707 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4584. | S1 - Recursos Próprios | 1.070,82 | Movimento: Banco 21 3 OP 4584- -1 |
| 00713 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4588. | | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 4588- -1 |



Prefeitura Municipal de Olivença
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

DEZEMBRO/2019

Município da Paraíba
Poder Executivo

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE Número | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|---------------|------------|--|------------------------|----------|----------------------------------|
| 0723 | 30/10/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 4594. | S1 - Recursos Próprios | 1.558,46 | Movimento: Banco 21 3 OP 4594--1 |
| 0736 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5016. | S1 - Recursos Próprios | 1.036,17 | Movimento: Banco 21 3 OP 5016--1 |
| 0742 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5021. | S1 - Recursos Próprios | 225,46 | Movimento: Banco 7 OP 5021--1 |
| 0749 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5026. | S1 - Recursos Próprios | 1.431,20 | Movimento: Banco 21 3 OP 5026--1 |
| 0756 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5029. | S1 - Recursos Próprios | 1.070,82 | Movimento: Banco 21 3 OP 5029--1 |
| 0760 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5030. | S1 - Recursos Próprios | 2.735,57 | Movimento: Banco 21 3 OP 5030--1 |
| 0767 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5035. | S1 - Recursos Próprios | 1.289,99 | Movimento: Banco 7 OP 5035--1 |
| 0778 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5041. | E1 - Fundeb 60% | 276,42 | Movimento: Banco 35 8 OP 5041--1 |
| 0783 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5043. | E3 - MDE | 60,71 | Movimento: Banco 7 OP 5043--1 |
| 0787 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5045. | E2 - Fundeb 40% | 1.972,86 | Movimento: Banco 35 8 OP 5045--1 |
| 0792 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5046. | E1 - Fundeb 60% | 5.265,67 | Movimento: Banco 35 8 OP 5046--1 |
| 0796 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5047. | | 379,34 | Movimento: Banco 7 OP 5047--1 |
| 0800 | 29/11/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5050. | | 250,37 | Movimento: Banco 7 OP 5050--1 |



Prefeitura Municipal de Olivença
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Aracelis das Anjos

DEZEMBRO/2019

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE Número | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|---------------|------------|--|------------------------|-----------|-----------------------------------|
| 8855 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5578. | | 250,37 | Movimento: Banco 7 7 OP 5578--I |
| 8859 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5581. | E1 - Fundeb 60% | 379,34 | Movimento: Banco 7 7 OP 5581--I |
| 8863 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5582. | E2 - Fundeb 40% | 5.265,67 | Movimento: Banco 35 8 OP 5582--I |
| 8867 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5583. | E3 - MDE | 1.972,86 | Movimento: Banco 35 8 OP 5583--I |
| 8873 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5585. | E1 - Fundeb 60% | 60,71 | Movimento: Banco 7 7 OP 5585--I |
| 8877 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5587. | S2 - Recursos do SUS | 276,42 | Movimento: Banco 35 8 OP 5587--I |
| 8887 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5593. | S2 - Recursos do SUS | 902,62 | Movimento: Banco 7 7 OP 5593--I |
| 8896 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5598. | S2 - Recursos do SUS | 2.735,57 | Movimento: Banco 110 2 OP 5598--I |
| 8899 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5599. | S1 - Recursos Próprios | 610,41 | Movimento: Banco 110 2 OP 5599--I |
| 8907 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5604. | | 1.431,20 | Movimento: Banco 21 3 OP 5604--I |
| 8912 | 30/12/2019 | PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS Recolhimento da Receita acima, retida na fonte, conforme Pagto de Nota de Empenho nº 5606. | | 225,46 | Movimento: Banco 7 7 OP 5606--I |
| 8920 | 30/12/2019 | BANCO DO BRASIL S/A REFERENTE ESTORNO DAS GUIAS DE DESPESAS NR. 178,179,207,208,209,210,211,239,268,269 E 328 LANÇADAS INDEVIDAMENTE COMO CONSIGNAÇÕES EMPRÉSTIMOS BB QUANDO DEVERIAM SER SER EMPRÉSTIMOS BRADESCO. | | 69.866,02 | Movimento: Caixa |



Prefeitura Municipal de Olivedos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Relação das Guias de Receitas Extra-Orçamentárias

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 550-5 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BB

| GRE Número | Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros - Origem |
|------------------------|------|------------|-----------------------|-------|---------------------------------|
| Total da Geral: | | | | | 267.169,12 |

Estado da Paraíba
Poder Executivo



Prefeitura Municipal de Olivedos
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

Relação das Guias de Despesas Extra-Orçamentárias

DEZEMBRO/2019

Filtro Utilizado:

Até o mês: 12 - Dezembro/2019

Código Reduzido: 552-7 - EMPRESTIMO CONSIGNADO - BRADESCO

| Número | GDE Data | Favorecido | Origem Educação/Saúde | Valor | Documentos Financeiros Vinculados |
|------------------------|-------------|--|-----------------------|------------------|--|
| 000363 | 29/11/2019 | BANCO BRADESCO S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 7.095,37 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000410 | 30/12/2019 | BANCO BRADESCO S/A RECOLHIMENTO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, RETIDO EM FOLHA DE PESSOAL | | 7.648,00 | Movimento: Banco 114 6 |
| 000418 | 30/12/2019 | BANCO BRADESCO S/A RELANÇAMENTO DE DAS GUIAS DE DESPESA NR. 178,179,207,208,209,210,211,239,268,269 E 328. LANÇADAS INDEVIDAMENTE COMO EMPRESTIMOS BB. | | 69.866,02 | Movimento: Caixa Diferença: 69.866,02 |
| Total da Geral: | | | | 84.609,39 | |

(*) N° da ordem em vermelho: total dos documentos financeiros diverge do valor da ordem

Ass.



Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Olivedos

Lei de Nº Criada em

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ISF | SALDO INICIAL 01/01/2019 | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL 31/12/2019 |
|---|-----------|-----|-----------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|
| 1.0.0.00.000 - ATIVO | | | 5.596.560,29 | 46.930.377,07 | 44.928.073,93 | 3.594.257,15 |
| 1.1.0.00.000 - ATIVO CIRCULANTE | | | 4.481.685,40 | 46.892.018,07 | 44.192.270,43 | 1.781.937,76 |
| 1.1.1.0.00.000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | | 1.073.714,97 | 40.967.079,19 | 41.592.434,69 | 1.699.070,47 |
| 1.1.1.1.00.000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | | 1.073.714,97 | 40.967.079,19 | 41.592.434,69 | 1.699.070,47 |
| 1.1.1.1.10.000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO | | | 1.073.714,97 | 40.967.079,19 | 41.592.434,69 | 1.699.070,47 |
| 1.1.1.1.10.100 - CAIXA | | | 6.199,48 | 91.992,56 | 88.528,40 | 2.735,32 |
| 1.1.1.1.10.100 - CAIXA | | | 6.199,48 | 91.992,56 | 88.528,40 | 2.735,32 |
| 1.1.1.1.10.200 - CONTA ÚNICA | | F | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.10.200 - CONTA ÚNICA | | F | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.1.11.900 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | | 538.299,80 | 38.150.743,10 | 38.094.678,45 | 482.235,15 |
| 1.1.1.1.11.900 - BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS | | F | 538.299,80 | 38.150.743,10 | 38.094.678,45 | 482.235,15 |
| 1.1.1.1.15.000 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | | 529.215,69 | 2.724.343,53 | 3.409.227,84 | 1.214.100,00 |
| 1.1.1.1.15.003 - FUNDOS DE INVESTIMENTO | | F | 239,47 | 240,31 | 0,84 | 0,00 |
| 1.1.1.1.15.099 - OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | F | 528.976,22 | 2.724.103,22 | 3.409.227,00 | 1.214.100,00 |
| 1.1.3.0.00.000 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | | 49.710,91 | 37.451,39 | 70.607,77 | 82.867,29 |
| 1.1.3.8.00.000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | | 49.710,91 | 37.451,39 | 70.607,77 | 82.867,29 |
| 1.1.3.8.10.000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | | 49.710,91 | 37.451,39 | 70.607,77 | 82.867,29 |
| 1.1.3.8.10.600 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | | 0,00 | 0,00 | 2.856,96 | 2.856,96 |
| 1.1.3.8.10.600 - VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO | | F | 0,00 | 0,00 | 2.856,96 | 2.856,96 |
| 1.1.3.8.10.800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | | 49.710,91 | 9.682,62 | 27.441,90 | 67.470,19 |
| 1.1.3.8.10.800 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO | | F | 49.710,91 | 9.682,62 | 27.441,90 | 67.470,19 |
| 1.1.3.8.10.900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | | 0,00 | 27.768,77 | 40.308,91 | 12.540,14 |
| 1.1.3.8.10.900 - CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO | | F | 0,00 | 27.768,77 | 40.308,91 | 12.540,14 |
| 1.1.5.0.00.000 - ESTOQUES | | | 3.358.259,52 | 5.887.487,49 | 2.529.227,97 | 0,00 |
| 1.1.5.6.00.000 - ALMOXARIFADO | | | 3.358.259,52 | 5.887.487,49 | 2.529.227,97 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.000 - ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO | | | 3.358.259,52 | 5.887.487,49 | 2.529.227,97 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.100 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 3.358.259,52 | 4.181.183,15 | 822.923,63 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.100 - MATERIAL DE CONSUMO | | P | 3.358.259,52 | 4.181.183,15 | 822.923,63 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.200 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | | 0,00 | 223.882,58 | 223.882,58 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.200 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | | P | 0,00 | 223.882,58 | 223.882,58 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.300 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.300 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO | | P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.500 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | | | 0,00 | 577.487,05 | 577.487,05 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.500 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES | | P | 0,00 | 577.487,05 | 577.487,05 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.700 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | | | 0,00 | 246.072,53 | 246.072,53 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.700 - MATERIAL DE EXPEDIENTE | | P | 0,00 | 246.072,53 | 246.072,53 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.800 - MATERIAIS A CLASSIFICAR | | | 0,00 | 658.862,18 | 658.862,18 | 0,00 |
| 1.1.5.6.10.800 - MATERIAIS A CLASSIFICAR | | P | 0,00 | 658.862,18 | 658.862,18 | 0,00 |
| 1.2.0.00.000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE | | | 1.114.874,89 | 38.359,00 | 735.803,50 | 1.812.319,39 |
| 1.2.3.0.00.000 - IMOBILIZADO | | | 1.114.874,89 | 38.359,00 | 735.803,50 | 1.812.319,39 |
| 1.2.3.1.00.000 - BENS MOVEIS | | | 1.034.842,96 | 38.359,00 | 452.053,48 | 1.448.537,44 |
| 1.2.3.1.10.000 - BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | | 1.034.842,96 | 38.359,00 | 452.053,48 | 1.448.537,44 |
| 1.2.3.1.10.100 - MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | | 0,00 | 0,00 | 69.788,90 | 69.788,90 |
| 1.2.3.1.10.108 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS | | P | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 1.2.3.1.10.199 - OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS | | P | 0,00 | 0,00 | 68.588,90 | 68.588,90 |
| 1.2.3.1.10.200 - BENS DE INFORMÁTICA | | | 0,00 | 0,00 | 5.733,58 | 5.733,58 |
| 1.2.3.1.10.201 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS | | P | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 1.2.3.1.10.202 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | P | 0,00 | 0,00 | 3.533,58 | 3.533,58 |
| 1.2.3.1.10.300 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS | | | 0,00 | 359,00 | 9.133,00 | 8.774,00 |
| 1.2.3.1.10.301 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS | | P | 0,00 | 359,00 | 9.133,00 | 8.774,00 |
| 1.2.3.1.10.500 - VEÍCULOS | | | 0,00 | 38.000,00 | 333.430,00 | 295.430,00 |
| 1.2.3.1.10.501 - VEÍCULOS EM GERAL | | P | 0,00 | 38.000,00 | 0,00 | (38.000,00) |
| 1.2.3.1.10.503 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA | | P | 0,00 | 0,00 | 333.430,00 | 333.430,00 |
| 1.2.3.1.19.900 - DEMAIS BENS MÓVEIS | | | 1.034.842,96 | 0,00 | 33.968,00 | 1.068.810,96 |
| 1.2.3.1.19.999 - OUTROS BENS MÓVEIS | | P | 1.034.842,96 | 0,00 | 33.968,00 | 1.068.810,96 |
| 1.2.3.2.00.000 - BENS IMÓVEIS | | | 80.031,93 | 0,00 | 283.750,02 | 363.781,95 |
| 1.2.3.2.10.000 - BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | | 80.031,93 | 0,00 | 283.750,02 | 363.781,95 |
| 1.2.3.2.10.500 - BENS DE USO COMUM DO POVO | | | 0,00 | 0,00 | 249.239,05 | 249.239,05 |
| 1.2.3.2.10.599 - OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO | | P | 0,00 | 0,00 | 249.239,05 | 249.239,05 |
| 1.2.3.2.19.900 - DEMAIS BENS IMÓVEIS | | | 80.031,93 | 0,00 | 34.510,97 | 114.542,90 |
| 1.2.3.2.19.999 - OUTROS BENS IMÓVEIS | | P | 80.031,93 | 0,00 | 34.510,97 | 114.542,90 |
| 2.0.0.00.000 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | | 5.596.560,29 | 37.192.254,63 | 35.189.951,49 | 3.594.257,15 |
| 2.1.0.00.000 - PASSIVO CIRCULANTE | | | 587.145,13 | 19.286.609,26 | 19.591.054,82 | 891.590,69 |
| 2.1.1.0.00.000 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | | 194.701,76 | 8.336.085,27 | 8.601.610,83 | 460.227,32 |
| 2.1.1.1.00.000 - PESSOAL A PAGAR | | | 3.956,71 | 6.474.997,93 | 6.473.768,77 | 2.727,55 |
| 2.1.1.1.10.000 - PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | | 3.956,71 | 6.474.997,93 | 6.473.768,77 | 2.727,55 |
| 2.1.1.1.10.100 - PESSOAL A PAGAR | | | 3.956,71 | 6.474.997,93 | 6.473.768,77 | 2.727,55 |
| 2.1.1.1.10.101 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS | | F | 3.956,71 | 6.474.997,93 | 6.473.768,77 | 2.727,55 |
| 2.1.1.4.00.000 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | | 190.745,05 | 1.861.087,34 | 2.127.842,06 | 457.499,77 |
| 2.1.1.4.10.000 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO | | | 0,00 | 360.531,78 | 360.531,78 | 0,00 |
| 2.1.1.4.10.100 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | | 0,00 | 360.531,78 | 360.531,78 | 0,00 |
| 2.1.1.4.10.102 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO | | F | 0,00 | 180.265,89 | 180.265,89 | 0,00 |
| 2.1.1.4.10.102 - CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO | | P | 0,00 | 180.265,89 | 180.265,89 | 0,00 |
| 2.1.1.4.30.000 - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO | | | | | | |



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Olivedos
Lei de N° Criada em
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ISF | SALDO INICIAL 01/01/2019 | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL 31/12/2019 |
|---------------------|--|-----|-----------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|
| 2.1.1.4.30.100 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR | | 190.745,05 | 1.500.555,56 | 1.767.310,28 | 457.499,77 |
| 2.1.1.4.30.101 | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES | F | 190.745,05 | 1.500.555,56 | 1.767.310,28 | 457.499,77 |
| 2.1.3.0.00.000 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 270.660,13 | 9.591.886,57 | 9.727.442,85 | 406.216,41 |
| 2.1.3.1.00.000 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 270.660,13 | 9.591.886,57 | 9.727.442,85 | 406.216,41 |
| 2.1.3.1.10.000 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 270.660,13 | 9.591.886,57 | 9.727.442,85 | 406.216,41 |
| 2.1.3.1.10.100 | FORNECEDORES NACIONAIS | | 270.660,13 | 9.512.436,67 | 9.647.992,95 | 406.216,41 |
| 2.1.3.1.10.101 | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR | F | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3.1.10.199 | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR | P | 0,00 | 3.422.435,82 | 3.422.435,82 | 0,00 |
| 2.1.3.1.10.199 | DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR | F | 270.660,13 | 6.090.000,85 | 6.225.557,13 | 406.216,41 |
| 2.1.3.1.10.600 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO | | 0,00 | 79.449,90 | 79.449,90 | 0,00 |
| 2.1.3.1.10.602 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS | P | 0,00 | 39.724,95 | 39.724,95 | 0,00 |
| 2.1.3.1.10.602 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS | F | 0,00 | 39.724,95 | 39.724,95 | 0,00 |
| 2.1.4.0.00.000 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 300.902,70 | 300.902,70 | 0,00 |
| 2.1.4.1.00.000 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | | 0,00 | 300.902,70 | 300.902,70 | 0,00 |
| 2.1.4.1.10.000 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 300.902,70 | 300.902,70 | 0,00 |
| 2.1.4.1.11.100 | PIS/PASEP A RECOLHER | | 0,00 | 145.298,28 | 145.298,28 | 0,00 |
| 2.1.4.1.11.100 | PIS/PASEP A RECOLHER | F | 0,00 | 145.298,28 | 145.298,28 | 0,00 |
| 2.1.4.1.11.200 | TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS | | 0,00 | 155.604,42 | 155.604,42 | 0,00 |
| 2.1.4.1.11.200 | TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS | F | 0,00 | 77.802,21 | 77.802,21 | 0,00 |
| 2.1.4.1.11.200 | TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS | P | 0,00 | 77.802,21 | 77.802,21 | 0,00 |
| 2.1.8.0.00.000 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 121.783,24 | 1.057.734,72 | 961.098,44 | 25.146,96 |
| 2.1.8.8.00.000 | VALORES RESTITUIVEIS | | 121.783,24 | 1.057.734,72 | 961.098,44 | 25.146,96 |
| 2.1.8.8.10.000 | VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO | | 121.783,24 | 1.057.734,72 | 961.098,44 | 25.146,96 |
| 2.1.8.8.10.100 | CONSIGNAÇÕES | | 121.783,24 | 1.057.734,72 | 961.098,44 | 25.146,96 |
| 2.1.8.8.10.102 | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | F | 108.703,14 | 687.946,49 | 584.801,25 | 5.557,90 |
| 2.1.8.8.10.110 | PENSAO ALIMENTICIA | F | 117,95 | 11.377,20 | 12.025,90 | 766,65 |
| 2.1.8.8.10.115 | RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | F | 12.962,15 | 351.778,51 | 346.599,72 | 7.783,36 |
| 2.1.8.8.10.199 | OUTROS CONSIGNATARIOS | F | 0,00 | 6.632,52 | 17.671,57 | 11.039,05 |
| 2.2.0.00.000 | PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | 1.790.433,72 | 297.793,06 | 79.111,56 | 1.571.752,22 |
| 2.2.1.0.00.000 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | | 1.732.245,60 | 180.265,89 | 0,00 | 1.551.979,71 |
| 2.2.1.4.00.000 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 1.732.245,60 | 180.265,89 | 0,00 | 1.551.979,71 |
| 2.2.1.4.10.000 | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO | | 1.732.245,60 | 180.265,89 | 0,00 | 1.551.979,71 |
| 2.2.1.4.10.100 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO | | 1.732.245,60 | 180.265,89 | 0,00 | 1.551.979,71 |
| 2.2.1.4.10.100 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO | P | 1.732.245,60 | 180.265,89 | 0,00 | 1.551.979,71 |
| 2.2.3.0.00.000 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO | | 39.724,96 | 39.724,96 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.3.1.00.000 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO | | 39.724,96 | 39.724,96 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.3.1.10.000 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | | 39.724,96 | 39.724,96 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.3.1.10.500 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO | | 39.724,96 | 39.724,96 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.3.1.10.502 | PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - VENCIDOS E NÃO PAGOS | P | 39.724,96 | 39.724,96 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.4.0.00.000 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO | | 18.463,16 | 77.802,21 | 79.111,56 | 19.772,51 |
| 2.2.4.1.00.000 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO | | 18.463,16 | 77.802,21 | 79.111,56 | 19.772,51 |
| 2.2.4.1.10.000 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO | | 18.463,16 | 77.802,21 | 79.111,56 | 19.772,51 |
| 2.2.4.1.10.200 | TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS | | 18.463,16 | 77.802,21 | 79.111,56 | 19.772,51 |
| 2.2.4.1.10.200 | TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS | P | 18.463,16 | 77.802,21 | 79.111,56 | 19.772,51 |
| 2.3.0.00.000 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | 3.218.981,44 | 17.607.852,31 | 15.519.785,11 | 1.130.914,24 |
| 2.3.7.0.00.000 | RESULTADOS ACUMULADOS | | 3.218.981,44 | 17.607.852,31 | 15.519.785,11 | 1.130.914,24 |
| 2.3.7.1.00.000 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS | | 3.218.981,44 | 17.607.852,31 | 15.519.785,11 | 1.130.914,24 |
| 2.3.7.1.10.000 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO | | 3.218.981,44 | 17.607.852,31 | 15.519.785,11 | 1.130.914,24 |
| 2.3.7.1.10.100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | 0,00 | 17.607.852,31 | 15.360.544,11 | (2.247.308,20) |
| 2.3.7.1.10.100 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO | | 0,00 | 17.607.852,31 | 15.360.544,11 | (2.247.308,20) |
| 2.3.7.1.10.200 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.218.981,44 | 0,00 | 159.241,00 | 3.378.222,44 |
| 2.3.7.1.10.200 | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 3.218.981,44 | 0,00 | 159.241,00 | 3.378.222,44 |
| 3.0.0.00.000 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | | 0,00 | 17.720.963,16 | 17.720.963,16 | 0,00 |
| 3.1.0.00.000 | PESSOAL E ENCARGOS | | 0,00 | 8.109.661,01 | 8.109.661,01 | 0,00 |
| 3.1.1.00.000 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 0,00 | 6.473.768,77 | 6.473.768,77 | 0,00 |
| 3.1.1.2.00.000 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ? ABRANGIDOS PELO RGPS | | 0,00 | 6.473.768,77 | 6.473.768,77 | 0,00 |
| 3.1.1.2.10.000 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL ? ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 6.473.768,77 | 6.473.768,77 | 0,00 |
| 3.1.1.2.10.100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS | | 0,00 | 5.603.621,62 | 5.603.621,62 | 0,00 |
| 3.1.1.2.10.101 | VENCIMENTOS E SALARIOS | | 0,00 | 5.603.621,62 | 5.603.621,62 | 0,00 |
| 3.1.1.2.10.132 | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.1.1.2.10.400 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | 0,00 | 870.147,15 | 870.147,15 | 0,00 |
| 3.1.1.2.10.401 | SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/93 | | 0,00 | 870.147,15 | 870.147,15 | 0,00 |
| 3.1.2.0.00.000 | ENCARGOS PATRONAIS | | 0,00 | 1.635.892,24 | 1.635.892,24 | 0,00 |
| 3.1.2.2.00.000 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS | | 0,00 | 1.635.892,24 | 1.635.892,24 | 0,00 |
| 3.1.2.2.10.000 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 1.635.892,24 | 1.635.892,24 | 0,00 |
| 3.1.2.2.10.100 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | | 0,00 | 1.635.892,24 | 1.635.892,24 | 0,00 |
| 3.1.2.2.10.100 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | | 0,00 | 1.635.892,24 | 1.635.892,24 | 0,00 |
| 3.1.2.2.30.000 | ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Olivedos

Lei de N° Criada em

C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ISF | SALDO INICIAL 01/01/2019 | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL 31/12/2019 |
|-----------------------|---|-----|-----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------------|
| 3.1.2.2.30.100 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <u>3.1.2.2.30.100</u> | <u>CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.2.0.0.00.000 | BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS | | 0,00 | 213.246,50 | 213.246,50 | 0,00 |
| 3.2.4.0.00.000 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 213.246,50 | 213.246,50 | 0,00 |
| 3.2.4.9.00.000 | OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS | | 0,00 | 213.246,50 | 213.246,50 | 0,00 |
| 3.2.4.9.10.000 | OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 213.246,50 | 213.246,50 | 0,00 |
| <u>3.2.4.9.10.000</u> | <u>OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>213.246,50</u> | <u>213.246,50</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.0.0.00.000 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 0,00 | 8.432.444,63 | 8.432.444,63 | 0,00 |
| 3.3.1.0.00.000 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 0,00 | 5.806.105,40 | 5.806.105,40 | 0,00 |
| 3.3.1.1.00.000 | CONSUMO DE MATERIAL | | 0,00 | 5.730.442,14 | 5.730.442,14 | 0,00 |
| 3.3.1.1.10.000 | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 5.730.442,14 | 5.730.442,14 | 0,00 |
| 3.3.1.1.10.100 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <u>3.3.1.1.10.100</u> | <u>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.1.1.10.600 | GENEROS ALIMENTAÇÃO | | 0,00 | 218.903,58 | 218.903,58 | 0,00 |
| <u>3.3.1.1.10.600</u> | <u>GENEROS ALIMENTAÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>218.903,58</u> | <u>218.903,58</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.1.1.11.600 | MATERIAL DE EXPEDIENTE | | 0,00 | 238.876,53 | 238.876,53 | 0,00 |
| <u>3.3.1.1.11.600</u> | <u>MATERIAL DE EXPEDIENTE</u> | | <u>0,00</u> | <u>238.876,53</u> | <u>238.876,53</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.1.1.13.600 | MATERIAL HOSPITALAR | | 0,00 | 556.889,94 | 556.889,94 | 0,00 |
| <u>3.3.1.1.13.600</u> | <u>MATERIAL HOSPITALAR</u> | | <u>0,00</u> | <u>556.889,94</u> | <u>556.889,94</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.1.1.19.900 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO | | 0,00 | 4.715.772,09 | 4.715.772,09 | 0,00 |
| <u>3.3.1.1.19.900</u> | <u>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</u> | | <u>0,00</u> | <u>4.715.772,09</u> | <u>4.715.772,09</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.1.2.00.000 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO | | 0,00 | 75.663,26 | 75.663,26 | 0,00 |
| 3.3.1.2.10.000 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 75.663,26 | 75.663,26 | 0,00 |
| 3.3.1.2.10.200 | MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 0,00 | 3.746,20 | 3.746,20 | 0,00 |
| <u>3.3.1.2.10.200</u> | <u>MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL</u> | | <u>0,00</u> | <u>3.746,20</u> | <u>3.746,20</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.1.2.19.900 | OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 0,00 | 71.917,06 | 71.917,06 | 0,00 |
| <u>3.3.1.2.19.900</u> | <u>OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</u> | | <u>0,00</u> | <u>71.917,06</u> | <u>71.917,06</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.0.00.000 | SERVIÇOS | | 0,00 | 2.626.339,23 | 2.626.339,23 | 0,00 |
| 3.3.2.2.00.000 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF | | 0,00 | 1.052.256,12 | 1.052.256,12 | 0,00 |
| 3.3.2.2.10.000 | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 1.052.256,12 | 1.052.256,12 | 0,00 |
| 3.3.2.2.10.500 | SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS | | 0,00 | 55.043,50 | 55.043,50 | 0,00 |
| <u>3.3.2.2.10.500</u> | <u>SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>55.043,50</u> | <u>55.043,50</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.2.10.800 | LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | | 0,00 | 188.335,17 | 188.335,17 | 0,00 |
| <u>3.3.2.2.10.800</u> | <u>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>188.335,17</u> | <u>188.335,17</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.2.11.500 | SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS | | 0,00 | 46.293,00 | 46.293,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.2.11.500</u> | <u>SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS</u> | | <u>0,00</u> | <u>46.293,00</u> | <u>46.293,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.2.11.600 | ESTAGIARIOS | | 0,00 | 2.730,00 | 2.730,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.2.11.600</u> | <u>ESTAGIARIOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>2.730,00</u> | <u>2.730,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.2.12.100 | LOCAÇÕES | | 0,00 | 35.064,60 | 35.064,60 | 0,00 |
| <u>3.3.2.2.12.100</u> | <u>LOCAÇÕES</u> | | <u>0,00</u> | <u>35.064,60</u> | <u>35.064,60</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.2.12.200 | FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO | | 0,00 | 9.796,00 | 9.796,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.2.12.200</u> | <u>FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>9.796,00</u> | <u>9.796,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.2.12.700 | SERV. DE CONSERV. E REBENEFIC. DE MERCADORIAS | | 0,00 | 27.915,50 | 27.915,50 | 0,00 |
| <u>3.3.2.2.12.700</u> | <u>SERV. DE CONSERV. E REBENEFIC. DE MERCADORIAS</u> | | <u>0,00</u> | <u>27.915,50</u> | <u>27.915,50</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.2.13.000 | FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.2.13.000</u> | <u>FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.2.19.900 | OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA | | 0,00 | 687.078,35 | 687.078,35 | 0,00 |
| <u>3.3.2.2.19.900</u> | <u>OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA</u> | | <u>0,00</u> | <u>687.078,35</u> | <u>687.078,35</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.00.000 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | 0,00 | 1.574.083,11 | 1.574.083,11 | 0,00 |
| 3.3.2.3.10.000 | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 1.574.083,11 | 1.574.083,11 | 0,00 |
| 3.3.2.3.10.100 | CONSULTORIA E ASSESSORIA | | 0,00 | 77.000,00 | 77.000,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.10.100</u> | <u>CONSULTORIA E ASSESSORIA</u> | | <u>0,00</u> | <u>77.000,00</u> | <u>77.000,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.10.400 | COMUNICAÇÃO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.10.400</u> | <u>COMUNICAÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.10.500 | PUBLICIDADE | | 0,00 | 11.450,00 | 11.450,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.10.500</u> | <u>PUBLICIDADE</u> | | <u>0,00</u> | <u>11.450,00</u> | <u>11.450,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.10.600 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | | 0,00 | 82.082,80 | 82.082,80 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.10.600</u> | <u>MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>82.082,80</u> | <u>82.082,80</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.10.700 | SERVIÇOS DE APOIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.10.700</u> | <u>SERVIÇOS DE APOIO</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.10.800 | SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. | | 0,00 | 236.859,59 | 236.859,59 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.10.800</u> | <u>SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.</u> | | <u>0,00</u> | <u>236.859,59</u> | <u>236.859,59</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.11.000 | LOCAÇÕES | | 0,00 | 13.460,00 | 13.460,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.11.000</u> | <u>LOCAÇÕES</u> | | <u>0,00</u> | <u>13.460,00</u> | <u>13.460,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.11.100 | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | 0,00 | 11.730,97 | 11.730,97 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.11.100</u> | <u>SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>11.730,97</u> | <u>11.730,97</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.12.700 | PRODUÇÕES JORNALISTICAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.12.700</u> | <u>PRODUÇÕES JORNALISTICAS</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.13.100 | SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS | | 0,00 | 254.075,38 | 254.075,38 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.13.100</u> | <u>SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS</u> | | <u>0,00</u> | <u>254.075,38</u> | <u>254.075,38</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.13.200 | SERVIÇOS BANCARIOS | | 0,00 | 10.118,38 | 10.118,38 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.13.200</u> | <u>SERVIÇOS BANCARIOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>10.118,38</u> | <u>10.118,38</u> | <u>0,00</u> |
| 3.3.2.3.15.600 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | 0,00 | 17.738,37 | 17.738,37 | 0,00 |
| <u>3.3.2.3.15.600</u> | <u>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>17.738,37</u> | <u>17.738,37</u> | <u>0,00</u> |



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Olivedos
Lei de N° Criada em
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ISF | SALDO INICIAL 01/01/2019 | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL 31/12/2019 |
|-----------------------|--|-----|-----------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|
| 3.3.2.3.19.900 | - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | 0,00 | 859.567,62 | 859.567,62 | 0,00 |
| 3.3.2.3.19.900 | - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ | | 0,00 | 859.567,62 | 859.567,62 | 0,00 |
| 3.5.0.0.00.000 | - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 0,00 | 727.551,96 | 727.551,96 | 0,00 |
| 3.5.1.0.00.000 | - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 727.551,96 | 727.551,96 | 0,00 |
| 3.5.1.1.00.000 | - TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | 0,00 | 727.551,96 | 727.551,96 | 0,00 |
| 3.5.1.1.20.000 | - TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS | | 0,00 | 727.551,96 | 727.551,96 | 0,00 |
| 3.5.1.1.20.200 | - REPASSE CONCEDIDO | | 0,00 | 727.551,96 | 727.551,96 | 0,00 |
| 3.5.1.1.20.200 | - REPASSE CONCEDIDO | | 0,00 | 727.551,96 | 727.551,96 | 0,00 |
| 3.6.0.0.00.000 | - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 79.111,56 | 79.111,56 | 0,00 |
| 3.6.4.0.00.000 | - INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 79.111,56 | 79.111,56 | 0,00 |
| 3.6.4.0.00.000 | - INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 79.111,56 | 79.111,56 | 0,00 |
| 3.6.4.0.10.000 | - INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 79.111,56 | 79.111,56 | 0,00 |
| 3.6.4.0.10.000 | - INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 79.111,56 | 79.111,56 | 0,00 |
| 3.6.4.0.10.000 | - INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 79.111,56 | 79.111,56 | 0,00 |
| 3.7.0.0.00.000 | - TRIBUTARIAS | | 0,00 | 153.156,28 | 153.156,28 | 0,00 |
| 3.7.2.0.00.000 | - CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 153.156,28 | 153.156,28 | 0,00 |
| 3.7.2.9.00.000 | - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 153.156,28 | 153.156,28 | 0,00 |
| 3.7.2.9.10.000 | - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 153.156,28 | 153.156,28 | 0,00 |
| 3.7.2.9.19.900 | - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 153.156,28 | 153.156,28 | 0,00 |
| 3.7.2.9.19.900 | - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES | | 0,00 | 153.156,28 | 153.156,28 | 0,00 |
| 3.9.0.0.00.000 | - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 0,00 | 5.791,22 | 5.791,22 | 0,00 |
| 3.9.9.0.00.000 | - DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 0,00 | 5.791,22 | 5.791,22 | 0,00 |
| 3.9.9.6.00.000 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | 0,00 | 5.791,22 | 5.791,22 | 0,00 |
| 3.9.9.6.10.000 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 5.791,22 | 5.791,22 | 0,00 |
| 3.9.9.6.10.000 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 5.791,22 | 5.791,22 | 0,00 |
| 3.9.9.6.10.000 | - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 5.791,22 | 5.791,22 | 0,00 |
| 4.0.0.0.00.000 | - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | | 0,00 | 17.783.413,03 | 17.783.413,03 | 0,00 |
| 4.1.0.0.00.000 | - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 0,00 | 236.317,79 | 236.317,79 | 0,00 |
| 4.1.1.0.00.000 | - IMPOSTOS | | 0,00 | 235.917,99 | 235.917,99 | 0,00 |
| 4.1.1.2.00.000 | - IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA | | 0,00 | 165.548,65 | 165.548,65 | 0,00 |
| 4.1.1.2.10.000 | - IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 165.548,65 | 165.548,65 | 0,00 |
| 4.1.1.2.10.200 | - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | 0,00 | 5.666,00 | 5.666,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.10.200 | - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | 0,00 | 5.666,00 | 5.666,00 | 0,00 |
| 4.1.1.2.10.300 | - IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | 0,00 | 159.882,65 | 159.882,65 | 0,00 |
| 4.1.1.2.10.302 | - IR - PESSOAS JURÍDICAS | | 0,00 | 159.882,65 | 159.882,65 | 0,00 |
| 4.1.1.3.00.000 | - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO | | 0,00 | 66.269,34 | 66.269,34 | 0,00 |
| 4.1.1.3.10.000 | - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 66.269,34 | 66.269,34 | 0,00 |
| 4.1.1.3.10.200 | - ISS | | 0,00 | 66.269,34 | 66.269,34 | 0,00 |
| 4.1.1.3.10.200 | - ISS | | 0,00 | 66.269,34 | 66.269,34 | 0,00 |
| 4.1.1.9.00.000 | - OUTROS IMPOSTOS | | 0,00 | 4.100,00 | 4.100,00 | 0,00 |
| 4.1.1.9.10.000 | - OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 4.100,00 | 4.100,00 | 0,00 |
| 4.1.1.9.10.000 | - OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 4.100,00 | 4.100,00 | 0,00 |
| 4.1.1.9.10.000 | - OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 4.100,00 | 4.100,00 | 0,00 |
| 4.1.2.0.00.000 | - TAXAS | | 0,00 | 399,80 | 399,80 | 0,00 |
| 4.1.2.2.00.000 | - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 399,80 | 399,80 | 0,00 |
| 4.1.2.2.10.000 | - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 399,80 | 399,80 | 0,00 |
| 4.1.2.2.19.900 | - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 399,80 | 399,80 | 0,00 |
| 4.1.2.2.19.900 | - OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 0,00 | 399,80 | 399,80 | 0,00 |
| 4.4.0.0.00.000 | - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 0,00 | 81.261,24 | 81.261,24 | 0,00 |
| 4.4.5.0.00.000 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 0,00 | 26.952,84 | 26.952,84 | 0,00 |
| 4.4.5.1.00.000 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | 0,00 | 26.952,84 | 26.952,84 | 0,00 |
| 4.4.5.1.10.000 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 26.952,84 | 26.952,84 | 0,00 |
| 4.4.5.1.10.000 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 26.952,84 | 26.952,84 | 0,00 |
| 4.4.5.1.10.000 | - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 26.952,84 | 26.952,84 | 0,00 |
| 4.4.9.0.00.000 | - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS | | 0,00 | 54.308,40 | 54.308,40 | 0,00 |
| 4.4.9.0.00.000 | - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS | | 0,00 | 54.308,40 | 54.308,40 | 0,00 |
| 4.4.9.0.10.000 | - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 54.308,40 | 54.308,40 | 0,00 |
| 4.4.9.0.10.000 | - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 54.308,40 | 54.308,40 | 0,00 |
| 4.4.9.0.10.000 | - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 54.308,40 | 54.308,40 | 0,00 |
| 4.4.9.0.10.000 | - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS ? FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO | | 0,00 | 54.308,40 | 54.308,40 | 0,00 |
| 4.5.0.0.00.000 | - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 0,00 | 16.751.289,29 | 16.751.289,29 | 0,00 |
| 4.5.1.0.00.000 | - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.00.000 | - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.20.000 | - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - INTRA OFSS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.20.100 | - COTA RECEBIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.1.1.20.100 | - COTA RECEBIDA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.5.2.0.00.000 | - TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 0,00 | 16.751.289,29 | 16.751.289,29 | 0,00 |
| 4.5.2.1.00.000 | - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS | | 0,00 | 13.499.827,97 | 13.499.827,97 | 0,00 |
| 4.5.2.1.30.000 | - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS ? UNIÃO | | 0,00 | 11.783.884,52 | 11.783.884,52 | 0,00 |
| 4.5.2.1.30.200 | - COTA-PARTE FPM | | 0,00 | 9.868.148,90 | 9.868.148,90 | 0,00 |
| 4.5.2.1.30.200 | - COTA-PARTE FPM | | 0,00 | 9.868.148,90 | 9.868.148,90 | 0,00 |



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Olivedos
Lei de N° Criada em
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ISF | SALDO INICIAL 01/01/2019 | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL 31/12/2019 |
|--|-----------|-----|-----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------|
| 4.5.2.1.30.300 - COTA-PARTE ITR | | | 0,00 | 673,47 | 673,47 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.30.300 - COTA-PARTE ITR</u> | | | <u>0,00</u> | <u>673,47</u> | <u>673,47</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.1.30.400 - COTA-PARTE IPI | | | 0,00 | 2.822,06 | 2.822,06 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.30.400 - COTA-PARTE IPI</u> | | | <u>0,00</u> | <u>2.822,06</u> | <u>2.822,06</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.1.30.700 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS | | | 0,00 | 1.203.758,71 | 1.203.758,71 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.30.700 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS</u> | | | <u>0,00</u> | <u>1.203.758,71</u> | <u>1.203.758,71</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.1.30.900 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE | | | 0,00 | 247.098,01 | 247.098,01 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.30.900 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE</u> | | | <u>0,00</u> | <u>247.098,01</u> | <u>247.098,01</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.1.39.900 - OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO | | | 0,00 | 461.383,37 | 461.383,37 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.39.900 - OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO</u> | | | <u>0,00</u> | <u>461.383,37</u> | <u>461.383,37</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.1.40.000 - TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO | | | 0,00 | 1.715.943,45 | 1.715.943,45 | 0,00 |
| 4.5.2.1.40.100 - COTA-PARTE ICMS | | | 0,00 | 1.515.777,79 | 1.515.777,79 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.40.100 - COTA-PARTE ICMS</u> | | | <u>0,00</u> | <u>1.515.777,79</u> | <u>1.515.777,79</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.1.40.200 - COTA-PARTE IPVA | | | 0,00 | 56.034,71 | 56.034,71 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.40.200 - COTA-PARTE IPVA</u> | | | <u>0,00</u> | <u>56.034,71</u> | <u>56.034,71</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.1.40.400 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | | | 0,00 | 7.520,37 | 7.520,37 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.40.400 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO</u> | | | <u>0,00</u> | <u>7.520,37</u> | <u>7.520,37</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.1.40.500 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | | | 0,00 | 136.416,66 | 136.416,66 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.40.500 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS</u> | | | <u>0,00</u> | <u>136.416,66</u> | <u>136.416,66</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.1.40.600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE ? REPASSE FUNDO A FUNDO | | | 0,00 | 193,92 | 193,92 | 0,00 |
| <u>4.5.2.1.40.600 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE ? REPASSE FUNDO A FUNDO</u> | | | <u>0,00</u> | <u>193,92</u> | <u>193,92</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.2.00.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | 0,00 | 2.696.913,32 | 2.696.913,32 | 0,00 |
| 4.5.2.2.40.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO | | | 0,00 | 2.696.913,32 | 2.696.913,32 | 0,00 |
| 4.5.2.2.40.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO | | | 0,00 | 2.696.913,32 | 2.696.913,32 | 0,00 |
| <u>4.5.2.2.40.000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO</u> | | | <u>0,00</u> | <u>2.696.913,32</u> | <u>2.696.913,32</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.4.00.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | | | 0,00 | 554.548,00 | 554.548,00 | 0,00 |
| 4.5.2.4.10.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO | | | 0,00 | 457.300,00 | 457.300,00 | 0,00 |
| 4.5.2.4.10.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO | | | 0,00 | 457.300,00 | 457.300,00 | 0,00 |
| <u>4.5.2.4.10.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO</u> | | | <u>0,00</u> | <u>457.300,00</u> | <u>457.300,00</u> | <u>0,00</u> |
| 4.5.2.4.40.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ? INTER OFSS - ESTADO | | | 0,00 | 97.248,00 | 97.248,00 | 0,00 |
| 4.5.2.4.40.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ? INTER OFSS - ESTADO | | | 0,00 | 97.248,00 | 97.248,00 | 0,00 |
| <u>4.5.2.4.40.000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ? INTER OFSS - ESTADO</u> | | | <u>0,00</u> | <u>97.248,00</u> | <u>97.248,00</u> | <u>0,00</u> |
| 4.9.0.0.00.000 - OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | 0,00 | 714.544,71 | 714.544,71 | 0,00 |
| 4.9.0.0.00.000 - DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | | 0,00 | 714.544,71 | 714.544,71 | 0,00 |
| 4.9.9.6.00.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 0,00 | 1.801,95 | 1.801,95 | 0,00 |
| 4.9.9.6.10.000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO | | | 0,00 | 1.801,95 | 1.801,95 | 0,00 |
| 4.9.9.6.19.900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES | | | 0,00 | 1.801,95 | 1.801,95 | 0,00 |
| <u>4.9.9.6.19.900 - OUTRAS INDENIZAÇÕES</u> | | | <u>0,00</u> | <u>1.801,95</u> | <u>1.801,95</u> | <u>0,00</u> |
| 4.9.9.9.00.000 - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS | | | 0,00 | 712.742,76 | 712.742,76 | 0,00 |
| 4.9.9.9.50.000 - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | | 0,00 | 712.742,76 | 712.742,76 | 0,00 |
| 4.9.9.9.50.000 - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO | | | 0,00 | 712.742,76 | 712.742,76 | 0,00 |
| <u>4.9.9.9.50.000 - VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO</u> | | | <u>0,00</u> | <u>712.742,76</u> | <u>712.742,76</u> | <u>0,00</u> |
| 5.0.0.0.00.000 - CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | | 44.219.151,30 | 105.726.380,50 | 59.267.281,19 | -2.239.948,01 |
| 5.2.0.0.00.000 - ORÇAMENTO APROVADO | | | 43.742.932,00 | 82.933.895,35 | 36.018.122,55 | (3.172.840,80) |
| 5.2.1.0.00.000 - PREVISÃO DA RECEITA | | | 21.871.466,00 | 27.290.920,35 | 1.317.047,75 | (4.102.406,60) |
| 5.2.1.1.00.000 - PREVISÃO INICIAL DA RECEITA | | | 21.871.466,00 | 27.289.445,04 | 120.737,99 | (5.297.241,05) |
| 5.2.1.1.10.000 - PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA | | | 24.041.920,00 | 25.238.241,74 | 120.737,99 | (1.075.583,75) |
| 5.2.1.1.10.000 - PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA | | | 24.041.920,00 | 25.238.241,74 | 120.737,99 | (1.075.583,75) |
| <u>5.2.1.1.10.000 - PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA</u> | | | <u>24.041.920,00</u> | <u>25.238.241,74</u> | <u>120.737,99</u> | <u>(1.075.583,75)</u> |
| 5.2.1.1.20.000 - (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA | | | (2.170.454,00) | 2.051.203,30 | 0,00 | (4.221.657,30) |
| 5.2.1.1.20.100 - (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | | (2.170.454,00) | 0,00 | 0,00 | (2.170.454,00) |
| <u>5.2.1.1.20.101 - (-) FUNDEB</u> | | | <u>(2.170.454,00)</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>(2.170.454,00)</u> |
| 5.2.1.1.29.900 - (-) OUTRAS DEDUÇÕES | | | 0,00 | 2.051.203,30 | 0,00 | (2.051.203,30) |
| <u>5.2.1.1.29.900 - (-) OUTRAS DEDUÇÕES</u> | | | <u>0,00</u> | <u>2.051.203,30</u> | <u>0,00</u> | <u>(2.051.203,30)</u> |
| 5.2.1.2.00.000 - ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA | | | 0,00 | 1.475,31 | 1.196.309,76 | 1.194.834,45 |
| 5.2.1.2.10.000 - PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA | | | 0,00 | 1.475,31 | 1.196.309,76 | 1.194.834,45 |
| 5.2.1.2.10.100 - REESTIMATIVA | | | 0,00 | 0,00 | 1.196.309,76 | 1.196.309,76 |
| <u>5.2.1.2.10.100 - REESTIMATIVA</u> | | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>1.196.309,76</u> | <u>1.196.309,76</u> |
| 5.2.1.2.10.300 - (-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | | 0,00 | 1.475,31 | 0,00 | (1.475,31) |
| <u>5.2.1.2.10.301 - (-) FUNDEB</u> | | | <u>0,00</u> | <u>1.475,31</u> | <u>0,00</u> | <u>(1.475,31)</u> |
| 5.2.2.0.00.000 - FIXAÇÃO DA DESPESA | | | 21.871.466,00 | 55.642.975,00 | 34.701.074,80 | 929.565,80 |
| 5.2.2.1.00.000 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | 21.871.466,00 | 55.642.975,00 | 34.701.074,80 | 929.565,80 |
| 5.2.2.1.10.000 - DOTAÇÃO INICIAL | | | 21.871.466,00 | 35.835.994,27 | 14.894.094,07 | 929.565,80 |



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Olivedos
Lei de N° Criada em
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ISF | SALDO INICIAL 01/01/2019 | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL 31/12/2019 |
|-----------------------|--|-----|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|
| 5.2.2.1.10.100 | - CREDITO INICIAL | | 21.871.466,00 | 35.835.994,27 | 14.894.094,07 | 929.565,80 |
| <u>5.2.2.1.10.100</u> | <u>- CREDITO INICIAL</u> | | <u>21.871.466,00</u> | <u>35.835.994,27</u> | <u>14.894.094,07</u> | <u>929.565,80</u> |
| 5.2.2.1.20.000 | - DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO | | 0,00 | 0,00 | 6.602.326,91 | 6.602.326,91 |
| 5.2.2.1.20.100 | - CREDITO ADICIONAL ? SUPLEMENTAR | | 0,00 | 0,00 | 6.597.757,11 | 6.597.757,11 |
| <u>5.2.2.1.20.100</u> | <u>- CREDITO ADICIONAL ? SUPLEMENTAR</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>6.597.757,11</u> | <u>6.597.757,11</u> |
| 5.2.2.1.20.200 | - CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL | | 0,00 | 0,00 | 4.569,80 | 4.569,80 |
| <u>5.2.2.1.20.201</u> | <u>- CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>4.569,80</u> | <u>4.569,80</u> |
| 5.2.2.1.30.000 | - DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | | 0,00 | 13.204.653,82 | 13.204.653,82 | 0,00 |
| 5.2.2.1.30.300 | - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO | | 0,00 | 0,00 | 6.602.326,91 | 6.602.326,91 |
| <u>5.2.2.1.30.300</u> | <u>- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>6.602.326,91</u> | <u>6.602.326,91</u> |
| 5.2.2.1.30.900 | - (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | | 0,00 | 6.602.326,91 | 0,00 | (6.602.326,91) |
| <u>5.2.2.1.30.900</u> | <u>- (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES</u> | | <u>0,00</u> | <u>6.602.326,91</u> | <u>0,00</u> | <u>(6.602.326,91)</u> |
| 5.2.2.1.39.900 | - VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE | | 0,00 | 6.602.326,91 | 6.602.326,91 | 0,00 |
| <u>5.2.2.1.39.900</u> | <u>- VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE</u> | | <u>0,00</u> | <u>6.602.326,91</u> | <u>6.602.326,91</u> | <u>0,00</u> |
| 5.2.2.1.90.000 | - CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO | | 0,00 | 6.602.326,91 | 0,00 | (6.602.326,91) |
| 5.2.2.1.90.400 | - (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES | | 0,00 | 6.602.326,91 | 0,00 | (6.602.326,91) |
| <u>5.2.2.1.90.400</u> | <u>- (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES</u> | | <u>0,00</u> | <u>6.602.326,91</u> | <u>0,00</u> | <u>(6.602.326,91)</u> |
| 5.2.2.9.00.000 | - OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2.2.9.20.000 | - EMPENHOS POR EMISSÃO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2.2.9.20.100 | - EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| <u>5.2.2.9.20.101</u> | <u>- EMISSAO DE EMPENHOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 5.3.0.0.00.000 | - INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 476.219,30 | 22.792.485,15 | 23.249.158,64 | 932.892,79 |
| 5.3.1.0.00.000 | - INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | | 10.857,41 | 11.791.459,07 | 11.847.050,72 | 66.449,06 |
| 5.3.1.1.00.000 | - RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | | 10.557,41 | 12.625,41 | 2.068,00 | 0,00 |
| 5.3.1.1.1.00.000 | - RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | | 10.557,41 | 12.625,41 | 2.068,00 | 0,00 |
| 5.3.1.1.1.00.000 | - RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS | | 10.557,41 | 12.625,41 | 2.068,00 | 0,00 |
| <u>5.3.1.1.00.000</u> | <u>- RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS</u> | | <u>10.557,41</u> | <u>12.625,41</u> | <u>2.068,00</u> | <u>0,00</u> |
| 5.3.1.2.00.000 | - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3.1.2.00.000 | - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3.1.2.00.000 | - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 300,00 | 300,00 | 0,00 | 0,00 |
| <u>5.3.1.2.00.000</u> | <u>- RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES</u> | | <u>300,00</u> | <u>300,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 5.3.1.7.00.000 | - RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 11.778.533,66 | 11.844.982,72 | 66.449,06 |
| 5.3.1.7.00.000 | - RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 11.778.533,66 | 11.844.982,72 | 66.449,06 |
| 5.3.1.7.00.000 | - RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 11.778.533,66 | 11.844.982,72 | 66.449,06 |
| <u>5.3.1.7.00.000</u> | <u>- RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</u> | | <u>0,00</u> | <u>11.778.533,66</u> | <u>11.844.982,72</u> | <u>66.449,06</u> |
| 5.3.2.0.00.000 | - INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS | | 465.361,89 | 11.001.026,08 | 11.402.107,92 | 866.443,73 |
| 5.3.2.1.00.000 | - RP PROCESSADOS - INSCRITOS | | 463.775,08 | 461.482,09 | 1.034,00 | 3.326,99 |
| 5.3.2.1.00.000 | - RP PROCESSADOS - INSCRITOS | | 463.775,08 | 461.482,09 | 1.034,00 | 3.326,99 |
| 5.3.2.1.00.000 | - RP PROCESSADOS - INSCRITOS | | 463.775,08 | 461.482,09 | 1.034,00 | 3.326,99 |
| <u>5.3.2.1.00.000</u> | <u>- RP PROCESSADOS - INSCRITOS</u> | | <u>463.775,08</u> | <u>461.482,09</u> | <u>1.034,00</u> | <u>3.326,99</u> |
| 5.3.2.2.00.000 | - RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.586,81 | 1.586,81 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3.2.2.00.000 | - RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.586,81 | 1.586,81 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3.2.2.00.000 | - RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 1.586,81 | 1.586,81 | 0,00 | 0,00 |
| <u>5.3.2.2.00.000</u> | <u>- RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES</u> | | <u>1.586,81</u> | <u>1.586,81</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 5.3.2.7.00.000 | - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 10.537.957,18 | 11.401.073,92 | 863.116,74 |
| 5.3.2.7.00.000 | - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 10.537.957,18 | 11.401.073,92 | 863.116,74 |
| 5.3.2.7.00.000 | - RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 10.537.957,18 | 11.401.073,92 | 863.116,74 |
| <u>5.3.2.7.00.000</u> | <u>- RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</u> | | <u>0,00</u> | <u>10.537.957,18</u> | <u>11.401.073,92</u> | <u>863.116,74</u> |
| 6.0.0.0.00.000 | - CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | | 44.219.151,30 | 305.560.034,95 | 259.100.935,64 | -2.239.948,01 |
| 6.2.0.0.00.000 | - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO | | 43.742.932,00 | 282.293.742,29 | 235.377.969,49 | (3.172.840,80) |
| 6.2.1.0.00.000 | - EXECUÇÃO DA RECEITA | | 21.871.466,00 | 49.586.405,60 | 23.612.533,00 | (4.102.406,60) |
| 6.2.1.1.00.000 | - RECEITA A REALIZAR | | 21.871.466,00 | 27.662.585,97 | 5.791.119,97 | 0,00 |
| 6.2.1.1.00.000 | - RECEITA A REALIZAR | | 21.871.466,00 | 27.662.585,97 | 5.791.119,97 | 0,00 |
| 6.2.1.1.00.000 | - RECEITA A REALIZAR | | 21.871.466,00 | 27.662.585,97 | 5.791.119,97 | 0,00 |
| <u>6.2.1.1.00.000</u> | <u>- RECEITA A REALIZAR</u> | | <u>21.871.466,00</u> | <u>27.662.585,97</u> | <u>5.791.119,97</u> | <u>0,00</u> |
| 6.2.1.2.00.000 | - RECEITA REALIZADA | | 0,00 | 17.821.413,03 | 17.821.413,03 | 0,00 |
| 6.2.1.2.00.000 | - RECEITA REALIZADA | | 0,00 | 17.821.413,03 | 17.821.413,03 | 0,00 |
| 6.2.1.2.00.000 | - RECEITA REALIZADA | | 0,00 | 17.821.413,03 | 17.821.413,03 | 0,00 |
| <u>6.2.1.2.00.000</u> | <u>- RECEITA REALIZADA</u> | | <u>0,00</u> | <u>17.821.413,03</u> | <u>17.821.413,03</u> | <u>0,00</u> |
| 6.2.1.3.00.000 | - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 4.102.406,60 | 0,00 | (4.102.406,60) |
| 6.2.1.3.10.000 | - (-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | | 0,00 | 4.102.406,60 | 0,00 | (4.102.406,60) |
| 6.2.1.3.10.100 | - (-) FUNDEB | | 0,00 | 4.102.406,60 | 0,00 | (4.102.406,60) |
| <u>6.2.1.3.10.100</u> | <u>- (-) FUNDEB</u> | | <u>0,00</u> | <u>4.102.406,60</u> | <u>0,00</u> | <u>(4.102.406,60)</u> |
| 6.2.2.0.00.000 | - EXECUÇÃO DA DESPESA | | 21.871.466,00 | 232.707.336,69 | 211.765.436,49 | 929.565,80 |
| 6.2.2.1.00.000 | - DISPONIBILIDADES DE CREDITO | | 21.871.466,00 | 232.707.336,69 | 211.765.436,49 | 929.565,80 |
| 6.2.2.1.10.000 | - CREDITO DISPONÍVEL | | 21.871.466,00 | 44.270.093,01 | 22.398.627,01 | 0,00 |
| 6.2.2.1.10.000 | - CREDITO DISPONÍVEL | | 21.871.466,00 | 44.270.093,01 | 22.398.627,01 | 0,00 |
| <u>6.2.2.1.10.000</u> | <u>- CREDITO DISPONÍVEL</u> | | <u>21.871.466,00</u> | <u>44.270.093,01</u> | <u>22.398.627,01</u> | <u>0,00</u> |
| 6.2.2.1.30.000 | - CREDITO UTILIZADO | | 0,00 | 188.437.243,68 | 189.366.809,48 | 929.565,80 |
| 6.2.2.1.30.100 | - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | | 0,00 | 53.189.014,99 | 53.189.014,99 | 0,00 |
| <u>6.2.2.1.30.100</u> | <u>- CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR</u> | | <u>0,00</u> | <u>53.189.014,99</u> | <u>53.189.014,99</u> | <u>0,00</u> |
| 6.2.2.1.30.300 | - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | | 0,00 | 49.453.574,37 | 49.453.574,37 | 0,00 |
| <u>6.2.2.1.30.300</u> | <u>- CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR</u> | | <u>0,00</u> | <u>49.453.574,37</u> | <u>49.453.574,37</u> | <u>0,00</u> |
| 6.2.2.1.30.400 | - CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO | | 0,00 | 13.774.603,98 | 13.774.603,98 | 0,00 |
| <u>6.2.2.1.30.400</u> | <u>- CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO</u> | | <u>0,00</u> | <u>13.774.603,98</u> | <u>13.774.603,98</u> | <u>0,00</u> |



Estado da Paraíba
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Olivedos
Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 08.740.102/0001-55

Rua Ananias dos Anjos

DEZEMBRO/2019

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP

Balancete de Verificação Analítico de Encerramento - PCASP

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ISF | SALDO INICIAL 01/01/2019 | DÉBITO | CRÉDITO | SALDO ATUAL 31/12/2019 |
|-----------------------|--|-----|-----------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------|
| 6.2.2.1.30.500 | EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS | | 0,00 | 37.474.711,88 | 37.541.160,94 | 66.449,06 |
| 6.2.2.1.30.500 | <u>EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>37.474.711,88</u> | <u>37.541.160,94</u> | <u>66.449,06</u> |
| 6.2.2.1.30.700 | EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | 0,00 | 34.545.338,46 | 35.408.455,20 | 863.116,74 |
| 6.2.2.1.30.700 | <u>EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>34.545.338,46</u> | <u>35.408.455,20</u> | <u>863.116,74</u> |
| 6.2.2.9.00.000 | OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2.9.20.000 | EMISSAO DE EMPENHO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2.9.20.100 | EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2.9.20.101 | EMPENHOS A LIQUIDAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2.9.20.103 | EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2.9.20.104 | EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.0.0.00.000 | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | 476.219,30 | 23.266.292,66 | 23.722.966,15 | 932.892,79 |
| 6.3.1.0.00.000 | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS | | 10.857,41 | 11.803.350,48 | 11.858.942,13 | 66.449,06 |
| 6.3.1.1.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | | 10.857,41 | 10.857,41 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1.1.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | | 10.857,41 | 10.857,41 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1.1.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | | 10.857,41 | 10.857,41 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1.1.00.000 | <u>RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR</u> | | <u>10.857,41</u> | <u>10.857,41</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 6.3.1.2.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO | | 0,00 | 1.034,00 | 1.034,00 | 0,00 |
| 6.3.1.2.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO | | 0,00 | 1.034,00 | 1.034,00 | 0,00 |
| 6.3.1.2.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO | | 0,00 | 1.034,00 | 1.034,00 | 0,00 |
| 6.3.1.2.00.000 | <u>RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO</u> | | <u>0,00</u> | <u>1.034,00</u> | <u>1.034,00</u> | <u>0,00</u> |
| 6.3.1.3.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | | 0,00 | 2.068,00 | 2.068,00 | 0,00 |
| 6.3.1.3.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | | 0,00 | 2.068,00 | 2.068,00 | 0,00 |
| 6.3.1.3.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR | | 0,00 | 2.068,00 | 2.068,00 | 0,00 |
| 6.3.1.3.00.000 | <u>RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR</u> | | <u>0,00</u> | <u>2.068,00</u> | <u>2.068,00</u> | <u>0,00</u> |
| 6.3.1.4.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 1.034,00 | 1.034,00 | 0,00 |
| 6.3.1.4.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 1.034,00 | 1.034,00 | 0,00 |
| 6.3.1.4.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 1.034,00 | 1.034,00 | 0,00 |
| 6.3.1.4.00.000 | <u>RP NÃO PROCESSADOS PAGOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>1.034,00</u> | <u>1.034,00</u> | <u>0,00</u> |
| 6.3.1.7.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 11.778.533,66 | 11.844.982,72 | 66.449,06 |
| 6.3.1.7.10.000 | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 11.778.533,66 | 11.844.982,72 | 66.449,06 |
| 6.3.1.7.10.000 | RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 11.778.533,66 | 11.844.982,72 | 66.449,06 |
| 6.3.1.7.10.000 | <u>RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</u> | | <u>0,00</u> | <u>11.778.533,66</u> | <u>11.844.982,72</u> | <u>66.449,06</u> |
| 6.3.1.9.00.000 | RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS | | 0,00 | 9.823,41 | 9.823,41 | 0,00 |
| 6.3.1.9.90.000 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | | 0,00 | 9.823,41 | 9.823,41 | 0,00 |
| 6.3.1.9.90.000 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | | 0,00 | 9.823,41 | 9.823,41 | 0,00 |
| 6.3.1.9.90.000 | <u>OUTROS CANCELAMENTOS DE RP</u> | | <u>0,00</u> | <u>9.823,41</u> | <u>9.823,41</u> | <u>0,00</u> |
| 6.3.2.0.00.000 | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS | | 465.361,89 | 11.462.942,18 | 11.864.024,02 | 866.443,73 |
| 6.3.2.1.00.000 | RP PROCESSADOS A PAGAR | | 465.361,89 | 462.492,50 | 457,60 | 3.326,99 |
| 6.3.2.1.00.000 | RP PROCESSADOS A PAGAR | | 465.361,89 | 462.492,50 | 457,60 | 3.326,99 |
| 6.3.2.1.00.000 | RP PROCESSADOS A PAGAR | | 465.361,89 | 462.492,50 | 457,60 | 3.326,99 |
| 6.3.2.1.00.000 | <u>RP PROCESSADOS A PAGAR</u> | | <u>465.361,89</u> | <u>462.492,50</u> | <u>457,60</u> | <u>3.326,99</u> |
| 6.3.2.2.00.000 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 303.251,50 | 303.251,50 | 0,00 |
| 6.3.2.2.00.000 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 303.251,50 | 303.251,50 | 0,00 |
| 6.3.2.2.00.000 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 0,00 | 303.251,50 | 303.251,50 | 0,00 |
| 6.3.2.2.00.000 | <u>RP PROCESSADOS PAGOS</u> | | <u>0,00</u> | <u>303.251,50</u> | <u>303.251,50</u> | <u>0,00</u> |
| 6.3.2.7.00.000 | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 10.537.957,18 | 11.401.073,92 | 863.116,74 |
| 6.3.2.7.00.000 | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 10.537.957,18 | 11.401.073,92 | 863.116,74 |
| 6.3.2.7.00.000 | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO | | 0,00 | 10.537.957,18 | 11.401.073,92 | 863.116,74 |
| 6.3.2.7.00.000 | <u>RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO</u> | | <u>0,00</u> | <u>10.537.957,18</u> | <u>11.401.073,92</u> | <u>863.116,74</u> |
| 6.3.2.9.00.000 | RP PROCESSADOS CANCELADOS | | 0,00 | 159.241,00 | 159.241,00 | 0,00 |
| 6.3.2.9.90.000 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | | 0,00 | 159.241,00 | 159.241,00 | 0,00 |
| 6.3.2.9.90.000 | OUTROS CANCELAMENTOS DE RP | | 0,00 | 159.241,00 | 159.241,00 | 0,00 |
| 6.3.2.9.90.000 | <u>OUTROS CANCELAMENTOS DE RP</u> | | <u>0,00</u> | <u>159.241,00</u> | <u>159.241,00</u> | <u>0,00</u> |
| 7.0.0.0.00.000 | CONTROLES DEVEDORES | | 2.128.398,44 | 30.608.044,46 | 45.725.177,88 | 17.245.531,86 |
| 7.1.0.0.00.000 | ATOS POTENCIAIS | | 1.126.755,80 | 4.846.229,24 | 4.295.788,68 | 576.315,24 |
| 7.1.2.0.00.000 | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | 1.126.755,80 | 4.846.229,24 | 4.295.788,68 | 576.315,24 |
| 7.1.2.3.00.000 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 1.126.755,80 | 4.846.229,24 | 4.295.788,68 | 576.315,24 |
| 7.1.2.3.10.000 | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO | | 1.126.755,80 | 4.846.229,24 | 4.295.788,68 | 576.315,24 |
| 7.1.2.3.19.900 | OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 1.126.755,80 | 4.846.229,24 | 4.295.788,68 | 576.315,24 |
| 7.1.2.3.19.900 | <u>OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS</u> | | <u>1.126.755,80</u> | <u>4.846.229,24</u> | <u>4.295.788,68</u> | <u>576.315,24</u> |
| 7.2.0.0.00.000 | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | | 1.001.642,64 | 25.761.815,22 | 41.429.389,20 | 16.669.216,62 |
| 7.2.1.0.00.000 | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | | 1.001.642,64 | 25.761.815,22 | 41.429.389,20 | 16.669.216,62 |
| 7.2.1.1.00.000 | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | | 1.001.642,64 | 25.761.815,22 | 41.429.389,20 | 16.669.216,62 |
| 7.2.1.1.20.000 | RECURSOS VINCULADOS | | 1.073.714,97 | 25.759.847,22 | 40.430.839,37 | 15.744.707,12 |
| 7.2.1.1.20.000 | RECURSOS VINCULADOS | | 1.073.714,97 | 25.759.847,22 | 40.430.839,37 | 15.744.707,12 |
| 7.2.1.1.20.000 | RECURSOS VINCULADOS | | 1.073.714,97 | 25.759.847,22 | 40.430.839,37 | 15.744.707,12 |
| 7.2.1.1.20.000 | <u>RECURSOS VINCULADOS</u> | | <u>1.073.714,97</u> | <u>25.759.847,22</u> | <u>40.430.839,37</u> | <u>15.744.707,12</u> |
| 7.2.1.1.30.000 | RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | (72.072,33) | 1.968,00 | 998.549,83 | 924.509,50 |
| 7.2.1.1.30.000 | RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | (72.072,33) | 1.968,00 | 998.549,83 | 924.509,50 |
| 7.2.1.1.30.000 | RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS | | (72.072,33) | 1.968,00 | 998.549,83 | 924.509,50 |
| 7.2.1.1.30.000 | <u>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</u> | | <u>(72.072,33)</u> | <u>1.968,00</u> | <u>998.549,83</u> | <u>924.509,50</u> |
| 8.0.0.0.00.000 | CONTROLES CREDITORES | | 2.128.398,44 | 81.497.752,40 | 96.614.885,82 | 17.245.531,86 |
| 8.1.0.0.00.000 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS | | 1.126.755,80 | 7.834.854,32 | 7.284.413,76 | 576.315,24 |
| 8.1.2.0.00.000 | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | 1.126.755,80 | 7.834.854,32 | 7.284.413,76 | 576.315,24 |
| 8.1.2.3.00.000 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | | 1.126.755,80 | 7.834.854,32 | 7.284.413,76 | 576.315,24 |
| 8.1.2.3.10.000 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO | | 1.126.755,80 | 7.834.854,32 | 7.284.413,76 | 576.315,24 |

| | | | | |
|---|---------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| 8.1.2.3.19.900 - OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 1.126.755,80 | 7.834.854,32 | 7.284.413,76 | 576.487,75 |
| <u>8.1.2.3.19.901 - OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR</u> | <u>1.126.755,80</u> | <u>5.012.053,25</u> | <u>4.461.612,69</u> | <u>576.315,24</u> |
| <u>8.1.2.3.19.902 - OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO</u> | <u>0,00</u> | <u>2.822.801,07</u> | <u>2.822.801,07</u> | <u>0,00</u> |
| 8.2.0.0.00.000 - EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA | 1.001.642,64 | 73.662.898,08 | 89.330.472,06 | 16.669.216,62 |
| 8.2.1.0.00.000 - EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO | 1.001.642,64 | 73.662.898,08 | 89.330.472,06 | 16.669.216,62 |
| 8.2.1.1.00.000 - EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS | 1.001.642,64 | 73.662.898,08 | 89.330.472,06 | 16.669.216,62 |
| 8.2.1.1.10.000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 525.423,34 | 42.204.152,97 | 42.502.627,64 | 823.898,01 |
| 8.2.1.1.10.100 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO | 0,00 | 42.022.658,50 | 42.152.068,76 | 129.410,26 |
| <u>8.2.1.1.10.100 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO</u> | <u>0,00</u> | <u>42.022.658,50</u> | <u>42.152.068,76</u> | <u>129.410,26</u> |
| 8.2.1.1.10.200 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 525.423,34 | 0,00 | 169.064,41 | 694.487,75 |
| <u>8.2.1.1.10.200 - RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u> | <u>525.423,34</u> | <u>0,00</u> | <u>169.064,41</u> | <u>694.487,75</u> |
| 8.2.1.1.19.900 - OUTROS CONTROLES - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 0,00 | 181.494,47 | 181.494,47 | 0,00 |
| <u>8.2.1.1.19.900 - OUTROS CONTROLES - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS</u> | <u>0,00</u> | <u>181.494,47</u> | <u>181.494,47</u> | <u>0,00</u> |
| 8.2.1.1.20.000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO | 10.857,41 | 15.658.711,46 | 15.714.303,11 | 66.449,06 |
| 8.2.1.1.20.100 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR | 10.857,41 | 15.658.711,46 | 15.714.303,11 | 66.449,06 |
| <u>8.2.1.1.20.100 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR</u> | <u>10.857,41</u> | <u>15.658.711,46</u> | <u>15.714.303,11</u> | <u>66.449,06</u> |
| 8.2.1.1.30.000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS | 465.361,89 | 15.636.988,16 | 15.908.277,34 | 736.651,07 |
| 8.2.1.1.30.100 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO | 465.361,89 | 14.508.645,67 | 14.909.727,51 | 866.443,73 |
| <u>8.2.1.1.30.100 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO</u> | <u>465.361,89</u> | <u>14.508.645,67</u> | <u>14.909.727,51</u> | <u>866.443,73</u> |
| 8.2.1.1.30.200 - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES | 0,00 | 1.057.734,72 | 961.098,44 | (96.636,28) |
| <u>8.2.1.1.30.200 - COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES</u> | <u>0,00</u> | <u>1.057.734,72</u> | <u>961.098,44</u> | <u>(96.636,28)</u> |
| 8.2.1.1.30.300 - COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS | 0,00 | 70.607,77 | 37.451,39 | (33.156,38) |
| <u>8.2.1.1.30.300 - COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS</u> | <u>0,00</u> | <u>70.607,77</u> | <u>37.451,39</u> | <u>(33.156,38)</u> |
| 8.2.1.1.40.000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 0,00 | 163.045,49 | 15.205.263,97 | 15.042.218,48 |
| 8.2.1.1.40.000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA | 0,00 | 163.045,49 | 15.205.263,97 | 15.042.218,48 |
| <u>8.2.1.1.40.000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA</u> | <u>0,00</u> | <u>163.045,49</u> | <u>15.205.263,97</u> | <u>15.042.218,48</u> |
| | 0,00 | 241.047.689,82 | 241.047.689,82 | 0,00 |

SERGIO MARCOS TORRES DA
SILVA
CONTADOR CRC PB 3091

JOSE DE DEUS ANIBAL
LEONARDO
PREFEITO



Cliente - Conta atual

Agência 1149-5
 Conta corrente 119000-8 PREFEITURA M OLIVEDOS
 Período do extrato de 00 / 12 / 2019 até 31 / 01 / 2019

Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|-----------|------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 29/11/2019 | | 0000 | 00000 000 | Saldo Anterior | | | 0,00 C |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 2.276,28 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 5.585,48 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 1.922,58 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 5.725,21 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 998,00 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 31.427,78 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 918,16 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 1.065,07 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 8.434,20 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 1.104,00 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 2.218,86 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 7.372,96 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 3.826,52 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 895,21 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 4.540,86 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 918,16 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 3.339,60 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 967,90 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 2.830,98 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 2.939,95 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 2.216,43 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 10,45 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.008.715 | 4.542,18 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.008.715 | 5.330,31 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.008.715 | 33.710,95 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 133.026,41 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 51.464,67 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 2.097,35 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 10.650,12 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 5.391,20 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 12.824,06 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 4.217,86 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 1.424,30 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 25.927,49 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 9.199,41 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 870 | Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 3.478,12 C | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.019.164 | 1.424,30 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.019.611 | 1.356,72 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.021.298 | 2.491,28 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.021.769 | 918,16 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.126 | 1.285,42 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.208 | 688,62 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.227 | 1.032,93 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.300 | 838,59 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.639 | 841,64 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.699 | 841,64 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.986 | 1.239,52 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.025.172 | 994,68 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.149.000.025.568 | 306,06 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 | Transfer?ncia enviada | 551.591.000.024.663 | 1.747,79 D | |

| | | | | | | |
|------------|------------|------|----------------------------------|---------------------|--------------|--------|
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.634.000.043.199 | 920,00 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.681.000.023.907 | 535,60 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 552.224.000.013.986 | 2.516,81 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 552.469.000.013.907 | 1.377,24 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 552.469.000.015.067 | 841,64 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 553.331.000.073.487 | 2.612,55 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 555.892.000.017.371 | 1.564,00 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 558.101.000.007.973 | 1.073,34 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 13105 438 TED | 121.001 | 367.360,09 D | |
| 10/12/2019 | 10/12/2019 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletr?nico | 813.441.200.400.384 | 10,45 D | 0,00 C |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 1.565,99 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 918,16 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 7.182,53 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 1.197,08 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 2.734,52 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 9.155,81 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 3.447,68 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 8.340,62 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 4.075,57 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 998,00 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 7.713,35 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 4.753,67 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 2.082,85 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 918,16 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 2.526,84 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 28.928,19 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 1.286,69 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 1.055,88 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 4.726,48 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 8.656,74 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 2.204,32 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 7.783,36 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.002.771 | 10,45 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.008.715 | 5.172,72 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.008.715 | 5.809,60 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.008.715 | 38.700,70 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 50.224,04 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 6.452,61 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 2.097,35 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 4.864,69 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.013.908 | 124.783,01 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.023.386 | 4.137,40 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.023.386 | 3.339,69 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.130 | 3.672,64 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 36.303,26 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 5.213,77 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 19.530,13 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 12.476,84 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 13.304,62 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 870 Transfer?ncia recebida | 551.149.000.024.530 | 2.281,15 C | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.019.164 | 2.059,41 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.019.611 | 830,43 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.021.298 | 3.614,79 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.021.769 | 918,16 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.126 | 1.425,86 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.208 | 918,16 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.227 | 1.286,06 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.300 | 591,62 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.639 | 918,16 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.699 | 918,16 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.024.986 | 1.239,52 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.025.172 | 1.101,79 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.149.000.025.568 | 918,16 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.591.000.024.663 | 918,84 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transfer?ncia enviada | 551.681.000.023.907 | 918,16 D | |

| | | | | | | |
|------------|------------|------|-------------------------------------|---------------------|--------------|------------|
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 120 Transferido para Poupança | 552.224.510.013.986 | 1.871,00 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transferência enviada | 552.469.000.013.907 | 1.714,25 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transferência enviada | 552.469.000.015.067 | 918,16 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transferência enviada | 553.331.000.073.487 | 2.612,55 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transferência enviada | 555.892.000.017.371 | 2.687,51 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transferência enviada | 558.101.000.007.973 | 2.274,05 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 13105 438 TED | 123.001 | 418.796,57 D | |
| 30/12/2019 | 30/12/2019 | 0000 | 13113 310 Tar DOC/TED Eletrônico | 803.641.200.691.516 | 10,45 D | 1.165,34 C |
| 31/12/2019 | 31/12/2019 | 0000 | 99015 470 Transferência enviada | 552.210.000.018.301 | 1.165,34 D | |
| 31/12/2019 | | 0000 | 00000 470 S A L D O | | | 0,00 C |

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB502638 JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE OLIVEDOS
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 081/2018

Olivedos – PB, em 18 de dezembro de 2018.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Olivedos
Sr. Eduardo Almeida Souto.

Pelo presente venho através deste encaminhar Projeto de Lei que trata da atualização do Código Tributário desta municipalidade e mensagem, em anexo, para apreciação desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovamos préstimos e estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

*Esse
18/12/2018*



Estado da Paraíba
MUNICÍPIO DE OLIVEDOS
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM nº 05,

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente,

O Código Tributário do Município, editado pela Lei Complementar nº 18, de 26 de dezembro de 1974, encontra-se desatualizado não apenas em razão dos mais de 40 anos de vigência, como também de alterações constitucionais, infraconstitucionais e decisões dos Egrégios Tribunais Superiores. Sem falar da omissão em relação à atividades de exploração de recursos minerais, assim como de outras com perspectiva de virem a ocorrer, a exemplo da exploração de energia eólica e transações de comércio por meio virtual. Daí porque, conseqüente de estudo técnico e jurídico foi elaborado o anexo Projeto de Lei Complementar que estou submetendo à aprovação dessa ilustre Câmara Municipal.

O objetivo desta atualização prende-se não apenas à imposição da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, como também à necessidade de melhoria da arrecadação municipal para fazer face às despesas de investimento e de custeio com obras e serviços indispensáveis ao bem-estar da população. Bem como à regularidade de pagamento de servidores, de fornecedores e de obrigações outras, sendo adotado o princípio da capacidade econômica dos contribuintes, segundo a qual quem pode mais paga mais, quem pode menos paga menos e quem nada pode nada paga, como previsto no § 1º, do art. 145, da Constituição Federal, *in verbis*:

"Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte".

Com relação ao IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, que atinge o patrimônio das pessoas das mais diferentes condições econômicas, está sendo proposta a progressividade permitida no inciso I, do § 1º do art. 156 da Constituição Federal. Em conseqüência, as alíquotas serão crescentes, da menor de 1% (um por cento) até a maior de 1,5% (um e meio por cento), considerando os valores dos imóveis não construídos (terrenos). Bem como da menor de 0,5% (meio por cento) até a maior de 1% (um por cento), considerando os valores dos imóveis construídos.

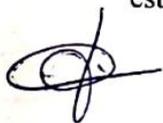
O imóvel construído ou não, de dimensão máxima a ser definida em Decreto do Poder Executivo, que seja o único pertencente à pessoa física e que nele tenha sua moradia ou venha a construir e desde que seja o único pertencente à pessoa física, passa a ser isento daquele imposto. Enquanto tendo em vista melhorar a arrecadação do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, de competência do Estado da qual o Município em que são licenciados faz jus a 50% (cinquenta por cento), está o IPTU sendo utilizado como meio de estimular aquela melhoria, com a redução de 5% (cinco por cento) da pessoa física ou jurídica cujo automóvel seja licenciado no Município.

Foram feitas simulações com a atual base de dados da Secretaria da Administração e constatamos a diminuição da arrecadação neste componente, algo previsível, pois foi ajustado ao porte econômico do contribuinte. Esse déficit será compensado pela incidência das demais taxas prevista no decorrer desta lei. Essa dinâmica foi escolhida porque essa administração entende que o cidadão compreenderá melhor, e conseqüentemente, pagará mais efetivamente, se ele enxergar a destinação do seu dinheiro, dando mais transparência à aplicação dos recursos. Tivemos o cuidado de simular para que não haja queda ou aumento exagerado nas cobranças, ficando o setor de tributos a disposição para eventuais simulações da aplicação da presente lei.

Em relação ao Imposto de Transmissão *Inter Vivos* de bens imóveis e de direitos relativos, está prevista a redução da alíquota quando a transação envolva imóveis compreendidos em políticas governamentais voltadas para famílias de baixa renda. Nesta hipótese caberá ao Poder Executivo examinar o cumprimento das condições que se fazem necessárias, inclusive de capacidade econômica do contribuinte, a fim de fixar, em cada caso, a alíquota que seja mais justa. Por esta razão é que, à vista de investigação sócio-econômica, será determinada a tributação com alíquota reduzida ao máximo de 0 (zero) ou a qualquer percentual intermediário.

Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, estão sendo adotadas todas as normas editadas pela Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, inclusive a lista completa dos 40 (quarenta) itens, desdobrados em 198 (cento e noventa e oito) sub-itens, dos serviços sujeitos a sua incidência. Sem descuidar-se de acrescentar normas suplementares da competência municipal. Além disso prevendo sua utilização como instrumento de política fiscal voltado para o desenvolvimento econômico e social local, diante da possibilidade de redução de alíquota para prestadores de serviços que vierem a se estabelecer no Município em caráter permanente, desde que ofereçam emprego à população local e preencham outros requisitos.

Tal política se faz em observância à alíquota efetiva mínima de 2% (dois) por cento do Imposto, como previsto no art. 88, caput e incisos I e II, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, assim como da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), sem prejuízo da fiscalização periódica que assiste ao Município quanto ao cumprimento das condições que tenham habilitado os contribuintes ao incentivo. Deste estarão excluídas as prestações de serviços em caráter transitório, que devam ser executados neste Município por força de contratos, concessões ou permissões dos governos federal e estadual.



A cobrança da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento como feita atualmente está superada, além de não fazer justiça entre os contribuintes, daí porque o critério mais utilizado atualmente tem sido o de valor de receita ou faturamento bruto. Isto porque dois estabelecimentos do mesmo ramo – duas farmácias, dois supermercados ou dois bares, por exemplo – não têm o mesmo valor de receita ou faturamento bruto. Este critério já foi objeto de declaração de constitucionalidade por parte do Egrégio Supremo Tribunal Federal, muito embora algumas atividades econômicas devam pagar por valores absolutos expressivos, relacionados a outros critérios.

Ressalte-se que atividades econômicas que não estão sujeitas a impostos de competência municipal porque não são de prestação de serviços mas de comércio, indústria ou agricultura, mesmo assim estão sujeitas a Taxas de Atividade Econômica. O mesmo que deve ocorrer com a produção de energia eólica ou solar, em relação à qual o ISS só ocorre por ocasião da instalação mas não da produção. Bem assim, em face da existência no Município de atividades de pesquisa e exploração de recursos minerais, está sendo instituída a Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, para o que há fundamento no art. 23, inciso XI, da Constituição Federal.

Também a cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública passa a ser feita por exigência de órgão de fiscalização (TCE), feita através de aviso datado de 21/11/2018, também exigindo da municipalidade adoção de medidas que possibilitem alcançar resultados efetivos na arrecadação de tributos. Será em caráter progressivo, em relação ao consumo de energia dos contribuintes. Além do que levando em conta a classe de consumidor de energia industrial, comercial ou de serviços e residencial, porque também não é justo que de todos, os que consomem quantidades maiores ou menores de energia, seja cobrado o mesmo valor. A diferença deve ser feita exatamente pela quantidade de consumo mensal de energia medida em kw/h, aplicando-se o princípio da capacidade contributiva, sem prejuízo de isenção aos de menores quantidades de consumo porque refletem capacidade menor.

Em sua atual redação, o Código Tributário do Município contém dezenas de dispositivos que apenas repetem normas contidas na Constituição Federal e no Código Tributário Nacional, de observância obrigatória por União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Bem como mantém taxas já declaradas inconstitucionais ou que não atendem os requisitos destas espécies tributárias, ao contrário do que foi feito em relação à taxa de coleta, remoção e destino final do lixo, declarada constitucional. Também se constitui em falha a manutenção das normas de preços públicos, por se tratarem de receitas não-tributárias, não sujeitas às limitações do poder de tributar do art. 150 da Constituição Federal.

Quanto aos preços públicos, cobrados pela concessão ou permissão de prestação de serviços públicos ou pelo uso de bens públicos por particulares, bem assim pela prestação de serviços públicos não remunerados por tributos (taxas), sua fixação e alteração cabem ao Prefeito Municipal por meio de Decreto numerado em ordem cronológica, por força do disposto no art. 92, inciso I, alínea “j” da Lei Orgânica do Município. Sem prejuízo do que a respeito dos bens públicos dispõem os arts. 100, 102 a 104, bem como a respeito de concessão e

permissão de serviço público dispõe art. 107 e ainda a respeito de tarifas dispõe o art. 108, razão pela qual não devem tais espécies integrar o Código Tributário do Município.

Está sendo previsto mecanismo permanente para regularização de dívidas tributárias ou não-tributárias para com o Município, havendo uma relação inversa entre número de parcelas mensais para pagamento e valores de redução de acréscimos legais. Evita-se assim que periodicamente tenha de ser editada lei de vigência transitória, de pouca eficácia, o que aliás já foi constatado pela Secretaria da Receita Federal acerca das periódicas e sucessivas leis editadas pelo Governo Federal, criando assim a cultura dos viciados à espera de parcelamentos. Bem como de meios legais para a solução de pendências, o que inclusive é recomendado para Lei de Responsabilidade Fiscal.

Finalmente, a alteração proposta confere ao Código Tributário do Município redação reduzida, tendo por objetivo a facilidade de compreensão e de aplicação, tanto por parte dos servidores como por parte dos contribuintes, assim como o estabelecimento de relacionamento respeitoso entre os que estão obrigados ao cumprimento das exigências e os que estão obrigados a orientar e estimular o seu cumprimento. De forma que, mesmo previstas penalidades por infração, especialmente através de multas, sua aplicação só venha a ocorrer como última medida, para o que está demonstrada a compreensão e sensibilização da administração, embora sem deixar de dar cumprimento às suas obrigações constitucionais e legais.

Diante de todo o exposto é que estou submetendo a essa ilustre Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei Complementar, a fim de que tanto a administração como os contribuintes possam dispor de instrumento atualizado, simplificado e transparente, para dar fiel cumprimento ao art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Pois este exige a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência municipal, sob pena de ficar o Município impossibilitado de receber transferências voluntárias, com conseqüente prejuízo à execução de obras e à prestação de serviços.

Confiando na sensibilização dos Senhores Vereadores com assento nessa ilustre Câmara Municipal para a aprovação da matéria, sirvo-me da oportunidade para renovar propósitos de consideração e respeito, bem como de permanente e recíproca colaboração em favor do interesse público, colocando à disposição para prestar esclarecimentos que se fizerem necessário à discussão e votação, o consultor responsável pela análise do vigente Código Tributário do Município assim como da elaboração do anexo Projeto de Lei Complementar de alteração que se faz anexar.


JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
 Prefeito Municipal



Estado do Paraíba
MUNICÍPIO DE OLIVEDOS
Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO ALMEIDA SOUTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Olivedos
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ATUALIZA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO
DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS,
ESTADO DO PARAÍBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, ESTADO DO
PARAÍBA,**

Submeto a apreciação da Câmara Municipal a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Olivedos, editado pela Lei Complementar nº 18/74, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraíba e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Olivedos:

I – as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II – o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado

IV – planta genérica de valores de terreno;

V – outros dados de informativos tecnicamente reconhecidos.

Art. 75 – Constatada, em qualquer etapa da obra, a valorização, é efetuado o lançamento da contribuição, precedido da publicação de edital contendo:

I – descrição e finalidade da obra;

II – memorial descritivo do projeto;

III – orçamento do custo da obra, que pode abranger as despesas estimadas com estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, indenizações, administração, execução, financiamento e demais investimentos imprescindíveis à obra pública;

IV – delimitação das zonas de influência e respectivos índices cadastrais de valorização.

Art. 76 – Comprovado legítimo interesse, podem ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital referido no artigo anterior, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, na forma prevista em regulamento.

Parágrafo Único – A impugnação não obsta o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente tem efeito para o impugnante, não sendo extensiva aos demais.

Art. 77 – A contribuição é lançada em nome do sujeito passivo com base nos dados constantes do cadastro imobiliário do Município.

Art. 78 – O sujeito passivo é notificado do lançamento pela entrega do aviso no local indicado para fins do imposto predial e territorial urbano.

Art. 79 – A contribuição de melhoria pode ser paga de uma só vez com redução do valor ou em parcelas mensais, sem redução, conforme dispuser o regulamento.

CAPÍTULO II DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SEÇÃO I DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE

Art. 80 – O fato gerador da contribuição é o consumo de energia elétrica.



Art. 81 – Contribuinte é o consumidor de energia elétrica classificado nas classes residencial, industrial, comercial e de serviços, como definido em normas da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

SEÇÃO II DO CÁLCULO E DO RECOLHIMENTO

Art. 82 – A contribuição é cobrada mensalmente por classe e faixa de consumo, conforme os seguintes valores progressivos:

I – consumidor residencial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 200 – R\$ 10,00 (dez reais);
- c) acima de 200 e até 400 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- d) acima de 400 e até 800 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- e) acima de 800 – R\$ 30,00 (trinta reais);

II – consumidor comercial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 15,00 (quinze reais);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 30,00 (trinta reais);
- f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- g) acima de 1.200 – R\$ 40,00 (quarenta reais);

III – consumidor industrial/kwh:

- a) até 50 – isento;
- b) acima de 50 e até 100 – R\$ 20,00 (vinte reais);
- c) acima de 100 e até 200 – R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- d) acima de 200 e até 400 – R\$ 30,00 (trinta reais);
- e) acima de 400 e até 800 – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

f) acima de 800 e até 1.200 – R\$ 40,00 (quarenta reais);

g) acima de 1.200 – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

Art. 83 – O lançamento, cobrança e recolhimento da contribuição são efetuados na fatura de consumo de energia elétrica, mediante convênio do Município com a concessionária.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84 – Constitui infração toda ação ou omissão que implique na inobservância, por parte do sujeito passivo, de qualquer norma contida nesta Lei Complementar ou de obrigações acessórias estabelecidas em regulamento aprovado por Decreto do Chefe Poder Executivo.

Art. 85 – O contribuinte ou responsável que, antes do início de qualquer procedimento administrativo fiscal, procure a Secretaria Municipal incumbida da administração tributária para sanar qualquer irregularidade são excluídos de penalidades, desde que efetuem de pronto o recolhimento dos tributos devidos com os acréscimos legais.

Art. 86 – As infrações à legislação tributária municipal implicam na aplicação, isolada ou cumulativamente, das seguintes penalidades:

I – multa;

II – impedimento de licitar, fornecer bens ou serviços, obter autorização, permissão ou concessão da administração pública municipal;

III – suspensão ou cancelamento de benefícios fiscais;

IV – interdição da atividade;

V – suspensão ou cancelamento de inscrição.

Parágrafo Único – A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste artigo sujeita-se ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, por força do disposto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DAS MULTAS POR INFRAÇÃO

Art. 87 – As seguintes ações ou omissões são passíveis das multas por infração respectivamente indicadas, quando não estabelecidas em capítulos próprios aos respectivos tributos e sem prejuízo dos demais acréscimos legais:



Art. 131 – As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de tarifas ou preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as condições previstas na Lei Orgânica do Município e outras leis aplicáveis.

Art. 132 – As atividades de fiscalização e tributação serão praticadas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, para tanto designados, enquanto inexistir carreira própria nos quadros do Município.

Art. 133 – O Município é autorizado a firmar acordo e convênio com a União, Estados, Municípios e suas autarquias, tendo em vista a fiscalização e cobrança de obrigações tributárias e não tributárias de interesse comum.

Art. 134 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 18, de 26 de dezembro de 1974, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Olivedos/PB, 07 de dezembro de 2018.


JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
 "Casa José Antônio da Costa Oliveira"

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036, de 07 de dezembro de 2018.

Atualiza o Código Tributário do
Município de Olivedos, Estado do
Paraíba e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS,
ESTADO DO PARAÍBA, rejeita o seguinte Projeto de Lei Complementar, de
 autoria do Poder Executivo Municipal:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar atualiza o Código Tributário do Município de Olivedos, editado pela Lei Complementar nº 18/74, com fundamento na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraíba e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Independentemente de transcrição, integram o Código Tributário do Município de Olivedos:

I - as normas gerais de legislação tributária instituídas pelo Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II - o Capítulo IV, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), que trata do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições, denominado Simples Nacional, bem como os atos expedidos pelo Comitê Gestor, vinculado ao Ministério da Fazenda, a que se refere o Art. 2º, inciso I daquela Lei Complementar.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DO MUNICÍPIO

Art. 2º São tributos do Município de Olivedos:

I - Impostos:

a) IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;

b) ITBI - Imposto Sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;

TÍTULO X DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 125. Os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de vigência da presente Lei Complementar, pela aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondadas para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes.

Parágrafo único. Na hipótese de extinção do índice a que se refere o caput, a atualização será feita com a utilização do que vier a lhe substituir ou, não lhe sendo dada substituição, por outro cuja aplicação represente a menor repercussão econômica para os contribuintes.

Art. 126. As obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação objeto de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 127. As autorizações, permissões e concessões a particulares, pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços públicos, bem como a utilização de bens e serviços públicos não remunerados por tributos, ficam condicionadas ao pagamento de tarifas ou preços públicos cujos valores serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as condições previstas na Lei Orgânica do Município e outras leis aplicáveis.

Art. 128. As atividades de fiscalização e tributação serão praticadas por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou de provimento em comissão, sendo neste caso exercido exclusivamente pelo Secretário da área de tributação.

Art. 129. O Município é autorizado a firmar acordo e convênio com a União, Estados, Municípios e suas autarquias, tendo em vista a fiscalização e cobrança de obrigações tributárias e não tributárias de interesse comum.

Art. 130. Quando o somatório dos tributos cobrados no Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou outro que o substitua, for igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais), fica o contribuinte isento do pagamento.

Art. 131. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando sua aplicação condicionada ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, quando serão revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 18, de 26 de dezembro de 1974, ressalvada sua aplicação aos fatos geradores ocorridos em sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 144 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

Câmara de Vereadores de Olivedos/PB, 17 de dezembro de 2019.

Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz
Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz
Presidenta

Maria Izabel Borges de Oliveira
Maria Izabel Borges de Oliveira
Vice-presidenta

Eduardo Almeida Souto
Eduardo Almeida Souto
1º Secretário

Marisaldo Rocha Oliveira
Marisaldo Rocha Oliveira
2º Secretário

Francisco de Assis Batista Sousa
Francisco de Assis Batista Sousa
Vereador

Genilson Sousa Imperiano
Genilson Sousa Imperiano
Vereador

Jailton Pereira Oliveira
Jailton Pereira Oliveira
Vereador

Josinaldo Olimpio da Silva
Josinaldo Olimpio da Silva
Vereador

Ulirson da Costa Guimarães
Ulirson da Costa Guimarães
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVÉDOS
Casa José Antonio da Costa Oliveira

Aprovado por _____

Rejeitado por Unanidade

Olivedos, 20/12/2019

Joelma Cristina Herculano Ribeiro Diniz
Presidente

Eduardo Almeida Souto
1º Secretário

Marisaldo Rocha Oliveira
2º Secretário

X



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13090/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Olivêdos
DATA DE ENTRADA: 21/02/2019
ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Genilson Galdino Fernandes / AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES, ATIVIDADES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS - PB
INTERESSADOS: Genilson Galdino Fernandes
José de Deus Anibal Leonardo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Quantidade/Valor

Contrato n° 0007/2019 – Pregão Presencial N° 0004/2019

Contratada: MERCERIA E PADARIA MOURA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Para o Desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de Todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Olivedos - PB.

Sr. Prefeito:

O Contrato n° 007/2019 tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Para o Desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de Todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Olivedos - PB e o mesmo necessita ser aditivado em 15,00% (quinze e cinco por centos), devido o aumento do consumo da demanda de merenda para os alunos deste município.

Quanto ao aditamento de quantidade/valor dá-se devido ao fato de aumento do consumo da demanda de merenda sendo que seu preço unitário não terá aumento, justifica-se o aditivo para a boa fornecimento, conforme planilha anexo.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 02 Dezembro de 2019.

Danilo Corrêa de Melo
Secretária Municipal de Educação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.263.120/0001-56

Razão Social: ARMANDO MOURA DE ALMEIDA

Endereço: RUA OSCAR COSTA 20 / CENTRO / OLIVEDOS / PB / 58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111514354164098026

Informação obtida em 18/11/2019 18:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.263.120/0001-56 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 08/03/1985 |
| NOME EMPRESARIAL MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R OSCAR COSTA | NÚMERO 20 | COMPLEMENTO |
| CEP 58.160-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO OLIVEDOS |
| UF PB | ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 18:39:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|----------------------------|--|---|---------------------|
| Nome Empresarial: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA ME | | Protocolo: PBC1900499010 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| NIRE (Sede) 25200598300 | CNPJ 09.263.120/0001-56 | Data de Ato Constitutivo 08/03/1985 | Início de Atividade 08/03/1985 | |
| Endereço Completo Rua OSCAR COSTA, Nº 20, Centro - Olivedos/PB - CEP 58160-000 | | | | |
| Objeto Social PADARIA E MERCEARIA. | | | | |
| Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | | | |
| Dados do Sócio | | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Termínio do mandato |
| Nome ARMANDO MOURA DE ALMEIDA | CPF/CNPJ 357.444.304-82 | | | |
| Nome ARQUIMEDES DE OLIVEIRA ALMEIDA | CPF/CNPJ 050.110.764-90 | Participação no capital R\$ 2.000,00 | Administrador S | Termínio do mandato |
| Dados do Administrador | | Termínio do mandato | | |
| Nome ARMANDO MOURA DE ALMEIDA | CPF 357.444.304-82 | Termínio do mandato | | |
| Nome ARQUIMEDES DE OLIVEIRA ALMEIDA | CPF 050.110.764-90 | Termínio do mandato | | |
| Último Arquivamento Data 22/02/2013 | Número 25200598300 | Ato/evénτος 090 / 046 - TRANSFORMACAO | Situação ATIVA Status TRANSFORMADA | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2019, às 16:50:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código XHCMXMBM.



PBC1900499010

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8B86.DFC4.887B.B6A9

Emitida no dia 20/11/2019 às 08:03:59

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| Nome Empresarial: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA | Número: 20 | Complemento: |
| Endereço: OSCAR COSTA | | CEP: 58160-000 |
| Bairro: CENTRO | Município: OLIVEDOS | |
| Inscr. Estadual: 16.043.162-0 | Situação Cadastral: ATIVO | CNPJ/CPF: 09.263.120/0001-56 |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICADO, para fins de direito, que revendo o registro deste Órgão, verificou-se INEXISTIR débito em nome do interessado abaixo identificado:

MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA.
CNPJ: 09.263.120/0001-56

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Olivedos-PB, 18 de novembro de 2019.

SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000
Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br
Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Quantidade/Valor

Contrato nº 0007/2019 – Pregão Presencial Nº 0004/2019

Contratada: MERCERIA E PADARIA MOURA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Para o Desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de Todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Olivedos - PB.

Sobre o ponto de vista da justificativa apresentada pelo Sr. Danilo Correia de Melo - Secretária Municipal de Educação, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo de quantidade/valor do referido contrato.

No que concerne o mesmo está amparado pelo Artigo 65, II, da Lei 8.666/93 que permite o aditivo de valor. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do melhor preço pesquisado, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em sendo Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 24,00% o que representa o total de R\$ 44.041,68 (quarenta e quatro mil quarenta e hum reais e sessenta e oito centos).

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.263.120/0001-56

Razão Social: ARMANDO MOURA DE ALMEIDA

Endereço: RUA OSCAR COSTA 20 / CENTRO / OLIVEDOS / PB / 58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111514354164098026

Informação obtida em 18/11/2019 18:47:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.263.120/0001-56

Certidão nº: 189490861/2019

Expedição: 18/11/2019, às 18:29:06

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.263.120/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CLAUDIO ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:E3048B78**GABINETE DO PREFEITO****2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0005/2019**

Origem: Tomada de Preço nº 00003/2018

Objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE RECUPERAÇÃO DE PARTE DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW, LOCALIZADA NA RUA FREI IBIAPINA, SN, CENTRO - OLIVEDOS - PB, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

Prazo aditivo: Valor aditivo: O valor do Contrato n. 0005/2019 que totalizava R\$ 98.999,35 (Noventa e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), passa a ter o valor de R\$ 104.198,87 (Cento e Quatro Mil Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 5.199,52 (Cinco Mil Cento e Noventa e nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos), que dar uma porcentagem de 5.25207%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme Tomada de Preço n.º 00003/2018, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b e art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: CONVÊNIO N.º 0493/2017/GOVERNO DO ESTADO/02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 361 0004 1003 REFORMA DA ESCOLA MONSENHOR STANISLAW/0001 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação/000166 4490.51 99 Obras e Instalações/0053 Transferência de Convênios - Educação - Estadual/Municipal/Outros/000170 4490.51 99 Obras e Instalações.

Contratada: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos

Data da Assinatura: 11 de Dezembro de 2019

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:D7F9C5B4**GABINETE DO PREFEITO****1.º EXTRATO DE QUANTIDADE/VALOR DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2019**

1.º EXTRATO DE QUANTIDADE/VALOR DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º 007/2019

Origem: Pregão Presencial nº 0004/2019

Objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Para o Desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de Todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Olivedos - PB

Prazo aditivo: O valor do Contrato n. 0007/2019 que totalizava R\$ 293.611,20 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e onze reais e vinte centavos) passa a ter o valor de R\$ 337.652,88 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 44.041,68 (quarenta e quatro mil quarenta e hum reais e sessenta e oito centavos), que dar uma porcentagem de 15,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária.

Contratada: MERCEARIA E ADARIA MOURA LTDA

Recursos Financeiros: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0002 2020 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 097 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO - 098 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO - 049 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 0002 2023 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 125 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO - 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS - 10 122 0002 2039 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 0270 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO - 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS - 08 243 0002 2066 ATIVIDADES DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 0377 3390.30 00 311 MATERIAL DE CONSUMO - 08 243 0002 2066 ATIVIDADES DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

- 0376 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.

Data da Assinatura: 11 de Dezembro de 2019.

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:E73D7F76**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pela Assessoria Jurídica do Município, HOMOLOGO/RATIFICO o Leilão nº 001/2019, cujo objeto é a alienação de bens móveis considerados inservíveis ao município, sendo: **LOTE(01):** VEÍCULO: GOL 01, VW/GOL TL MB S, Ano Modelo: 2015, COR BRANCA, QFI 8085/PB (COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), cujo valor de arrematação foi de R\$ 12.500,00, O SR. ALEN SOUZA DOS SANTOS, portador do RG nº: 3.791.068 SSP/PB, e do CPF nº: 104.112.114-80, **LOTE(02):** VEÍCULO: GOL 02, VW/GOL TL MB S, Ano Modelo: 2015, COR BRANCA, QFI 8135/PB (COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), cujo valor de arrematação foi de R\$ 12.000,00, O SR. CLAUDIO JOSÉ DA SILVA, portador do RG nº: 1591890 SSP/PB, e do CPF nº: 038.131.054-07, **LOTE(03):** VEÍCULO: GOL 03, Ano Modelo: 2018, ALCOOL/GASOLINA, PLACA QFW 9094/PB, COR BRANCA (COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO), cujo valor de arrematação foi de R\$ 2.500,00, O SR. JOACIO DE ARAÚJO BARROS, portador do RG nº: 1538193-5 SSP/MA, e do CPF nº: 012.619.884-41 e **LOTE(04):** VEÍCULO: VW/KOMBI LOTAÇÃO 2011/2011, COR BRANCA, GASOLINA, NPY 2164/PB (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA), cujo valor de arrematação foi de R\$ 11.000,00, O SR. ALEN SOUZA DOS SANTOS, portador do RG nº: 3.791.068 SSP/PB, e do CPF nº: 104.112.114-80.

Olivedos, PB, 20 de Novembro de 2019.

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:AD4F5319**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 533/2019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.786/2018 de 27/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|---|--|-------------------|
| 20400 | SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 2009 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OUTRAS SECRETARIAS - IPSEP | |
| | 09.272.2021.2009.3191130000.001 OBRIGACOES PATRONAIS | 35.000,00 |
| Valor Total da Ação (2009) R\$ | | 35.000,00 |
| Valor Total do Órgão (20400) R\$ | | 35.000,00 |
| 20600 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS | |
| 2082 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| | 12.361.2011.2082.3191130000.112 OBRIGACOES PATRONAIS | 130.000,00 |
| | 12.361.2011.2082.3191130000.113 OBRIGACOES PATRONAIS | 93.000,00 |
| Valor Total da Ação (2082) R\$ | | 223.000,00 |
| Valor Total do Órgão (20600) R\$ | | 223.000,00 |
| 20700 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) | |
| 2041 | MATER. ATIV. D. MEDIA E ALTA COMPL. AMBUL. E | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial N° 0004/2019

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR AO CONTRATO N°. 0007/2019.

Primeiro Termo Aditivo de quantidade/Valor, ao Contrato n° 0007/2019, parte integrante do Pregão Presencial n°. 00004/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS e a empresa **MERCEARIA E ADARIA MOURA LTDA.**

O MUNICIPIO DE OLIVEDOS, com sede administrativa na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, CNPJ n° 08.740.102/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Deus Anibal Leonardo, Brasileiro, Casado, Regente de Ensino, residente e domiciliado na Rua Divone Maria de Oliveira, S/N - Centro - Olivedos - PB, CPF n° 504.537.934-87, Carteira de Identidade n° 1127773 SSPPB, designado como CONTRATANTE, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa E PADARIA MOURA LTDA - RUA OSCAR COSTA, 20 - CENTRO - OLIVEDOS - PB, CNPJ n° 09.263.120/0001-56, neste ato representado por Arquimedes de Oliveira Almeida, Brasileiro, Casado, Socio Administrador, residente e domiciliado na Rua Oscar Costa, 20, Centro - Olivedos - PB, CPF n° 050.110.764-90, Carteira de Identidade n° 29424864 SSPPB, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial n.º 00004/2019, celebram o presente Termo Aditivo sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Para o Desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de Todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Olivedos - PB, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

O valor do Contrato n. 0007/2019 que totalizava R\$ 293.611,20 (duzentos e noventa e três mil seiscientos e onze reais e vinte centavos) passa a ter o valor de R\$ 337.652,88 (trezentos e trinta e sete mil seiscientos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 44.041,68 (quarenta e quatro mil quante e hum reais e sessenta e oito centavos), que dar uma porcentagem de 15,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0002 2020 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - 097 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO - 098 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO - 049 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO - 12 365 0002 2023 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 125 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO - 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS - 10 122 0002 2039 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 0270 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO - 02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS - 08 243 0002 2066 ATIVIDADES DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 0377 3390.30 00 311 MATERIAL DE CONSUMO - 08 243 0002 2066 ATIVIDADES DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 0376 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.

Planilha Atualizada:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---|---------|------------|------------|----------|
| 1 | AÇUCAR CRISTAL BRANCO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE | KG | 255 | 3,09 | 787,95 |
| 2 | ALHO NACIONAL COM PRAZO DE VALIDADE - EMBALAGEM PLÁSTICA | KG | 7,5 | 21,50 | 161,25 |
| 3 | ARROZ BRANCO, TIPO AGULHA, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1Kg | KG | 225 | 3,69 | 830,25 |
| 4 | ARROZ PARBOLIZADO, CLASSE LONGO, FINO, TIPO - EMBALAGEM DE 1Kg | KG | 300 | 3,69 | 1.107,00 |
| 5 | BEBIDA LÁCTEA DE SABORES. LÍQUIDO ESPESSO, LEVEMENTE NUTRITIVO - EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 1 Lt | KG | 60 | 3,49 | 209,40 |
| 6 | BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER - EMBALAGEM DE 400g - CAIXA COM 20 PACOTES | CX | 30 | 67,00 | 2.010,00 |
| 7 | BISCOITO TIPO MAISENA (DOCE) - EMBALAGEM DE 400g - CAIXA COM 20 PACOTES | CX | 30 | 68,00 | 2.040,00 |
| 8 | CARNE BOVINA, TIPO MOÍDA, CONGELADA COM VALIDADE MÍNIMA DE 144 DIAS - EMBALAGEM DE 1Kg | KG | 150 | 16,49 | 2.473,50 |
| 9 | COLORÍFICO (COLORAU) - EMBALAGEM DE 100g | KG | 10,5 | 7,75 | 81,38 |
| 10 | CAFÉ SOLÚVEL, TIPO MOÍDO - EMBALAGEM DE 250g | KG | 30 | 21,99 | 659,70 |
| 11 | CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE DIANTEIRA - EMBALAGEM COM 5Kg | KG | 195 | 18,00 | 3.510,00 |
| 12 | ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 400g | KG | 45 | 15,29 | 688,05 |
| 13 | CREME DE LEITE, TIPO UHT HOMOGEINADO - EMBALAGEM COM 200g | KG | 9 | 71,00 | 639,00 |
| 14 | DOCE TIPO BANANADA - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 600g | CX | 4,5 | 90,99 | 409,46 |
| 15 | EXTRATO DE TOMATE, TIPO POLPA - EMBALAGEM DE 350g | CX | 9 | 60,00 | 540,00 |
| 16 | FUBÁ DE MILHO PRÉ COZIDO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g | KG | 375 | 3,30 | 1.237,50 |
| 17 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 200g | KG | 225 | 28,99 | 6.522,75 |

| | | | | | |
|----|--|------|-----|--------|----------|
| 18 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MÉDIO - EMBALAGEM DE 500g | KG | 330 | 4,80 | 1.584,00 |
| 19 | MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 65% DE LIPÍDIOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500g | KG | 60 | 8,29 | 497,40 |
| 20 | ÓLEO DE SOJA REFINADO - EMBALAGEM DE 900 ml | CX | 7,5 | 108,00 | 810,00 |
| 21 | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500g | KG | 60 | 9,25 | 555,00 |
| 22 | MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE MILHO, ÁGUA, SAL E AÇUCAR - EMBALAGEM DE 300g | KG | 15 | 49,99 | 749,85 |
| 23 | MORTADELA TIPO FRANGO - EMBALAGEM COM 4 PEÇAS DE 3Kg | KG | 105 | 9,49 | 996,45 |
| 24 | PÃO TIPO FRANCÊS COM 50g POR UNIDADE E VIDA ÚTIL DE 6 HORAS | KG | 450 | 12,29 | 5.530,50 |
| 25 | SAL IODADO DE MESA - EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1Kg | KG | 60 | 1,50 | 90,00 |
| 26 | SALSICHA TIPO HOTDOG - EMBALAGEM COM 5Kg | KG | 75 | 8,49 | 636,75 |
| 27 | SARDINHA EM LATA EM ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA COM ÔMEGA 3 DE 130g | CX | 12 | 178,00 | 2.136,00 |
| 28 | SUCO DE CAJU - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 500ml | CX | 60 | 66,00 | 3.960,00 |
| 29 | VINAGRE DE ÁLCOOL SIMPLES - EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 900ml | CX | 1,5 | 39,00 | 58,50 |
| 30 | CONDIMENTO MISTO (COMINHO, PIMENTE DO REINO E SAL) - EMBALAGEM DE 100g | KG | 7,5 | 13,00 | 97,50 |
| 31 | TEMPERO PRONTO, TIPO TABLETES (CALDO DE GALINHA) - EMBALAGEM COM 2 TABLETES DE 19g - EMBALAGEM DE 1Kg | CX | 9 | 13,00 | 117,00 |
| 32 | QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO EM PORÇÕES DE 1Kg - EMBALADO HERMETICAMENTE | KG | 15 | 28,50 | 427,50 |
| 33 | APRESUNTADO P/ LANCHE, TIPO COZIDO E FATIADO EM PORÇÕES DE 1Kg - EMBALADO HERMETICAMENTE | KG | 15 | 17,89 | 268,35 |
| 34 | BISCOITO TIPO SORDA, FEITO COM FARINHA DE TRIGO, MEL DE RAPADURA - EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 20 UNIDADES DE 200g CADA PACOTE | PC | 15 | 5,00 | 75,00 |
| 35 | BISCOITO DE PANIFICAÇÃO DOCE, TIPO PALITO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250g | KG | 15 | 3,00 | 45,00 |
| 36 | SALGADO DE FESTA TIPO COUXINHA 20G. | UND. | 900 | 0,50 | 450,00 |

| | | | | | |
|----|--|------|-----|---------------|-----------|
| 37 | SLGADO DE FESTA TIPO PASTEL 20G. | UND. | 900 | 0,50 | 450,00 |
| 38 | SLGADO DE FESTA TIPO BOLO DE CARNE E QUEIJO 20G. | UND. | 900 | 0,50 | 450,00 |
| 39 | PÃO DE FORMA 400G. | PCT. | 30 | 4,99 | 149,70 |
| | | | | Total: | 44.041,68 |

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

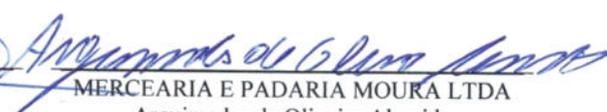
CLÁUSULA QUARTA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste termo aditivo em relação às quais não forem possível um entendimento amigável, a partes elegem o foro da comarca de Soledade/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Olivedos, PB, 10 de Dezembro de 2019.


 JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
 Prefeito


 MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA
 Arquimedes de Oliveira Almeida
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

09.263.120/0001-56
 Mercearia e Padaria Moura Ltda-ME
 Rua Oscar Costa, 20
 CENTRO - CEP: 58160-000
 OLIVEDOS-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Quantidade/Valor

Contrato n° 0007/2019 – Pregão Presencial N° 0004/2019

Contratada: MERCERIA E PADARIA MOURA LTDA

Objeto: Contratação de Empresa Destinada a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Para o Desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de Todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Olivedos - PB.

Sr. Prefeito:

O Contrato n° 007/2019 tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Para o Desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de Todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Olivedos - PB e o mesmo necessita ser aditivado em 15,00% (quinze e cinco por centos), devido o aumento do consumo da demanda de merenda para os alunos deste município.

Quanto ao aditamento de quantidade/valor dá-se devido ao fato de aumento do consumo da demanda de merenda sendo que seu preço unitário não terá aumento, justifica-se o aditivo para a boa fornecimento, conforme planilha anexo.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 02 Dezembro de 2019.

Danilo Corrêa de Melo
Secretária Municipal de Educação



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | |
|---|----------------------------|--|---|--------------------|
| Nome Empresarial: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA ME | | Protocolo: PBC1900499010 | | |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | | |
| NIRE (Sede) 25200598300 | CNPJ 09.263.120/0001-56 | Data de Ato Constitutivo 08/03/1985 | Início de Atividade 08/03/1985 | |
| Endereço Completo Rua OSCAR COSTA, Nº 20, Centro - Olivedos/PB - CEP 58160-000 | | | | |
| Objeto Social PADARIA E MERCEARIA. | | | | |
| Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | Porte ME (Microempresa) | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) | | | | |
| Dados do Sócio | | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato |
| Nome ARMANDO MOURA DE ALMEIDA | CPF/CNPJ 357.444.304-82 | | | |
| Nome ARQUIMEDES DE OLIVEIRA ALMEIDA | CPF/CNPJ 050.110.764-90 | Participação no capital R\$ 2.000,00 | Administrador S | Término do mandato |
| Dados do Administrador | | Término do mandato | | |
| Nome ARMANDO MOURA DE ALMEIDA | CPF 357.444.304-82 | Término do mandato | | |
| Nome ARQUIMEDES DE OLIVEIRA ALMEIDA | CPF 050.110.764-90 | Término do mandato | | |
| Último Arquivamento Data 22/02/2013 | Número 25200598300 | Ato/evénτος 090 / 046 - TRANSFORMACAO | Situação ATIVA Status TRANSFORMADA | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2019, às 16:50:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código XHCMXBMB.



PBC1900499010

Maria de Fatima Ventura Venancio
Secretário Geral



CERTIDÃO

CÓDIGO: 8B86.DFC4.887B.B6A9

Emitida no dia 20/11/2019 às 08:03:59

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| Nome Empresarial: MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA | Número: 20 | Complemento: |
| Endereço: OSCAR COSTA | | CEP: 58160-000 |
| Bairro: CENTRO | Município: OLIVEDOS | |
| Inscr. Estadual: 16.043.162-0 | Situação Cadastral: ATIVO | CNPJ/CPF: 09.263.120/0001-56 |

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICADO, para fins de direito, que revendo o registro deste Órgão, verificou-se INEXISTIR débito em nome do interessado abaixo identificado:

MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA.
CNPJ: 09.263.120/0001-56

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Olivedos-PB, 18 de novembro de 2019.

SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000
Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br
Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MERCEARIA E PADARIA MOURA LTDA**
CNPJ: **09.263.120/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:14:20 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **D4D2.1AA4.83CB.31C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/12/2019 às 16:43:08 foi protocolizado o documento sob o Nº 83494/19 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Olivêdos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genilson Galdino Fernandes.

Data da Assinatura do Aditivo: 10/12/2019

Data de Publicação do Aditivo: 12/12/2019

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 44.041,68

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: O mesmo necessita ser aditivado em 15,00% (quinze por cento), devido o aumento do consumo da demanda de merenda para os alunos deste município, permanecendo os preços dos produtos inalterados sendo o aditivo na quantidade dos produtos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| (7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua | Sim | 463745d61f8d794f60c506e2f4fb11f6 |
| (8) [PDF] Termo Aditivo | Sim | bd6cee1bb2d5e3866216ab9e3496ec6d |
| [PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver | Sim | 9a2b5594f46af470950bd7631e101fde |
| [PDF] CPF ou CNPJ | Sim | ee79b1654292ec4f707d39d75b96642 |
| [PDF] Justificativa técnica | Sim | 463745d61f8d794f60c506e2f4fb11f6 |
| [PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38 | Sim | 5f33862137bf0e13932a279a6b7bc72c |
| [PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal | Sim | 2c3160d0143cea43e0fbb1f0df3912fe |
| [PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal | Sim | 04fa4a71d65d7ad47afc1bb62aab9648 |
| [PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica | Sim | 9a2b5594f46af470950bd7631e101fde |
| [PDF] Publicação do Extrato de Aditivo | Sim | 1bcd9f05863b3f626a490ab6f8a60045 |
| [PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais | Não | |

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19736/17

EXERCÍCIO: 2017
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Olivêdos
DATA DE ENTRADA: 06/04/2017
ASSUNTO: Envio de Licitação pelo usuário Ieda Maria Leonardo Guimaraes
INTERESSADOS: Ieda Maria Leonardo Guimaraes
José de Deus Anibal Leonardo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS PEREIRA DE LIMA 10453802451

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.044.026/0001-98

Certidão n°: 192907584/2019

Expedição: 26/12/2019, às 14:01:47

Validade: 22/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOUGLAS PEREIRA DE LIMA 10453802451 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.044.026/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.044.026/0001-98

Razão Social: DOUGLAS PEREIRA DE LIMA

Endereço: RUA OSCAR COSTA 63 / CENTRO / OLIVEDOS / PB / 58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2019 a 14/01/2020

Certificação Número: 2019121604451787325383

Informação obtida em 26/12/2019 14:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | | |
|---|---|-----------------------------------|---|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.044.026/0001-98 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 06/02/2017 |
| NOME EMPRESARIAL DOUGLAS PEREIRA DE LIMA 10453802451 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOUGAS TRANSPORTES OLVEDOS | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R OSCAR COSTA | NÚMERO 63 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 58.160-000 | BARRIO/CENTRO CENTRO | MUNICÍPIO OLVEDOS | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (83) 9165-1409 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2017 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/12/2019 às 13:58:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parcelos](#)
[Serviços CNPJ](#)



CERTIDÃO

CÓDIGO: C27A.95F0.4326.718F

Emitida no dia 26/12/2019 às 13:59:49

Nome Empresarial:

DOUGLAS PEREIRA DE LIMA 10453802451

Endereço:

OSCAR COSTA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.288.144-4

Município:

OLIVEDOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

63

Complemento:

CEP:

58160-000

CNPJ/CPF:

27.044.026/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 00033/2017 – Pregão Presencial Nº 0009/2017

Contratada: DOUGLAS PEREIRA DE LIMA

Objeto: Locação de Veículo com condutor para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

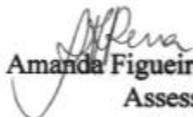
Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. SUZELIO ANIBAL LEONARDO - Secretário Municipal de Administração, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo de prazo do referido contrato.

No que concerne o mesmo está amparado pelo Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 que permite o aditivo de prazo. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do melhor preço pesquisado, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Olivedos – PB, 16 de Dezembro de 2019.


Amanda Figueiredo Pereira Gonçalves
Assessora Jurídica
OAB-PB 19633



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOUGLAS PEREIRA DE LIMA 10453802451

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.044.026/0001-98

Certidão n°: 192907584/2019

Expedição: 26/12/2019, às 14:01:47

Validade: 22/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOUGLAS PEREIRA DE LIMA 10453802451 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.044.026/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.044.026/0001-98

Razão Social: DOUGLAS PEREIRA DE LIMA

Endereço: RUA OSCAR COSTA 63 / CENTRO / OLIVEDOS / PB / 58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2019 a 14/01/2020

Certificação Número: 2019121604451787325383

Informação obtida em 26/12/2019 14:01:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B0E299AE

GABINETE DO PREFEITO
5.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0072/2017

5.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0072/2017

Origem: Pregão Presencial n.º 00032/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição, conforme Pregão Presencial n.º 00032/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO NASCIMENTO

Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:862DD343

GABINETE DO PREFEITO
5.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0073/2017

5.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0073/2017

Origem: Pregão Presencial n.º 00032/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição, conforme Pregão Presencial n.º 00032/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: INACIO DE MALTAS DOMINGOS

Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F2BB1A39

GABINETE DO PREFEITO
4.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0036/2017

4.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0036/2017

Origem: Pregão Presencial n.º 00010/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social.

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social, conforme Pregão Presencial n.º 00010/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: PEDRO DA SILVA CORDEIRO

Recursos Financeiros: 03.000 - secretaria de educação - 04.000 - secretaria de saúde - 05.000 - secretaria de desenvolvimento social - 06.000 - secretaria de obras e serviços urbanos - fundo municipal de saúde - 11.000 - fundo municipal de assistência social - 3390-39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica - 3390-36 - outros serviços de terceiro pessoa física - recursos próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:943A381F

GABINETE DO PREFEITO
4.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0033/2017

4.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0033/2017

Origem: Pregão Presencial n.º 0009/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbano.

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbano, conforme Pregão Presencial n.º 00009/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: DOUGLAS PEREIRA DE LIMA

Recursos Financeiros: 06.000 - secretaria de obras e serviços urbanos - 3390-39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica - 3390-36 - outros serviços de terceiro pessoa física - recursos próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F0919ACA

GABINETE DO PREFEITO
3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0035/2017

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0035/2017

Origem: Carta Convite n.º 0004/2017

Objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia (Engenheiro Civil).

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia (Engenheiro Civil, conforme Carta Convite n.º 00004/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: MARINA BORGES DE OLIVEDOS

Recursos Financeiros: 06.000 - secretaria de obras e serviços urbanos - 3392-39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica - 3390-36 - outros serviços de terceiro pessoa física - recurso próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial N° 0009/2017

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 00033/2017.

Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato n° 00033/2017, parte integrante do Pregão Presencial n°. 00009/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS e a empresa DOUGLAS PEREIRA DE LIMA.

O MUNICIPIO DE OLIVEDOS, com sede administrativa na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, CNPJ n° 08.740.102/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Deus Anibal Leonardo, Brasileiro, Casado, Regente de Ensino, residente e domiciliado na Rua Divone Maria de Oliveira, S/N - Centro - Olivedos - PB, CPF n° 504.537.934-87, Carteira de Identidade n° 1127773 SSPPB, designado como CONTRATANTE, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa DOUGLAS PEREIRA DE LIMA 10453802451 - R OSCAR COSTA, 63 - CENTRO - OLIVEDOS - PB, CNPJ n° 27.044.026/0001-98, neste ato representado por Douglas Pereira de Lima, Brasileiro, Solteiro, Licitante, residente e domiciliado na Rua Oscar Costa, 63, Centro - Olivedos - PB, CPF n° 104.538.024-51, Carteira de Identidade n° 3872404 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, vencedora do Pregão Presencial n.º 00009/2017, celebram o presente Termo Aditivo sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, visando a Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANO, conforme Pregão Presencial n.º 00010/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste termo aditivo em relação às quais não forem possível um entendimento amigável, a partes elegem o foro da comarca de Soledade/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Olivedos, PB, 27 de Dezembro de 2019.

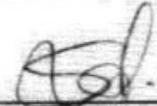


JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito



DOUGLAS PEREIRA DE LIMA
Douglas Pereira De Lima
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



NOME: CPF

NOME: CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 00033/2017 – Pregão Presencial Nº 0009/2017

Contratada: DOUGLAS PEREIRA DE LIMA

Objeto: Locação de Veículo com condutor para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 0033/2017 tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Veículo com condutor para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

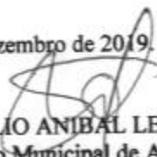
Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços Prestados de Locação de Um Veículo Tipo Passeio Destinados ao Gabinete do Prefeito, serem de natureza continuada e necessários para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa vencedora tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 09 de Dezembro de 2019.


SUZELIO ANÍBAL LEONARDO
Secretário Municipal de Administração



CERTIDÃO

CÓDIGO: C27A.95F0.4326.718F

Emitida no dia 26/12/2019 às 13:59:49

Nome Empresarial:

DOUGLAS PEREIRA DE LIMA 10453802451

Endereço:

OSCAR COSTA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.288.144-4

Município:

OLIVEDOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

63

Complemento:

CEP:

58160-000

CNPJ/CPF:

27.044.026/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



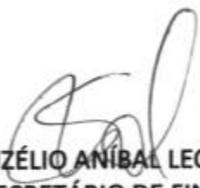
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICADO, para fins de direito, que revendo o registro deste Órgão, verificou-se INEXISTIR débito em nome do interessado abaixo identificado:

DOUGLAS PEREIRA DE LIMA 10453802451
CNPJ: 27.044.026/0001-98

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Olivedos-PB, 18 de dezembro de 2019.


SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000
Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br
Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2020 às 15:43:55 foi protocolizado o documento sob o Nº 01656/20 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Olivêdos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genilson Galdino Fernandes.

Data da Assinatura do Aditivo: 27/12/2019

Data de Publicação do Aditivo: 27/12/2019

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Nº de Ordem do Aditivo: 4º Aditivo

Justificativa: a) A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços Prestados de Locação de Veículo tipo caminhão carroceria para o recolhimento e transporte de lixo, Mediante Requisição, com motorista, serem de natureza continuada e necessários para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93; b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa vencedora tem vasta experiência na área; d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| (7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual. nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua | Sim | 65ff641b14fb5ea833faba19368aa089 |
| (8) [PDF] Termo Aditivo | Sim | b3ef813a99553ad736203459b2900558 |
| [PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver | Sim | ade9fc1e3dfc6c479c97ec0290e5a380 |
| [PDF] CPF ou CNPJ | Sim | d534ac0214d3ba01ee58846776393e26 |
| [PDF] Justificativa técnica | Sim | 65ff641b14fb5ea833faba19368aa089 |
| [PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38 | Sim | 7334c746e098d62d509e04e5d7f5714a |
| [PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal | Sim | 3ccd6dc6e85a071f099c0802db506b7f |
| [PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal | Sim | 3ccd6dc6e85a071f099c0802db506b7f |
| [PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica | Sim | ade9fc1e3dfc6c479c97ec0290e5a380 |
| [PDF] Publicação do Extrato de Aditivo | Sim | 49f12c6154b5d7b263e09facad81d868 |
| [PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais | Não | |

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31385/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Olivêdos
DATA DE ENTRADA: 29/04/2019
ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Genilson Galdino Fernandes / CONTRATAÇÃO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA MEDIANTE REQUISIÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
INTERESSADOS: Genilson Galdino Fernandes
José de Deus Anibal Leonardo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Quantidade/Valor

Contrato nº 00024/2019 – Pregão Presencial Nº 0008/2019

Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLY LTDA

Objeto: Contratação de Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, Mediante Requisição Conforme Anexo I do Edital.

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 0024/2019 tem como objeto a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, Mediante Requisição Conforme Anexo I do Edital e o mesmo necessita ser aditivado em 25,00% (vinte e cinco por centos), devido o aumento da demanda de exames solicitados via pessoa carrente deste município.

Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de aumento da demanda de dos referidos exames da rede Pública sendo que seu preço unitário não terá aumento, justifica-se o aditivo para a boa prestação dos serviços locado, conforme planilha anexo.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 04 Novembro de 2019.

Claudineide do Socorro Borges Melo
Claudineide do Socorro Borges Melo
Secretária Municipal de Saúde

Claudineide do Socorro Borges Melo
Secretária Municipal de Saúde
OLIVEDOS-PB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.131.521/0001-71

Razão Social: CLINICA DE RAD E DIAG DR EDGLEY LTDA ME

Endereço: R DOM BOSCO 1840 SALA 1 / JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2019 a 06/12/2019

Certificação Número: 2019110704170665824802

Informação obtida em 18/11/2019 16:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.131.521/0001-71

Certidão nº: 173496510/2019

Expedição: 04/06/2019, às 10:14:54

Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.131.521/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.131.521/0001-71 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 09/09/2016 |
| NOME EMPRESARIAL Clinica de Radiologia e Diagnostico por Imagem Dr. Edgley Ltda | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTDA | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R DOM BOSCO | NUMERO 1840 | COMPLEMENTO SALA 01 | |
| CEP 58.407-425 | BAIRRO/DISTRITO JOSE PINHEIRO | MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CDI.DREDGLEY@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (83) 3391-1088 / (83) 8713-9246 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

X

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2019 às 08:22:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

X



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 22471/2019

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY
LTDA

CPF/CNPJ

26.131.521/0001-71

Endereço

RUA DOM BOSCO ,1840 SALA 01
CEP: 58407-425 JOSE PINHEIRO CAMPINA GRANDE - PB

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009

Emitida em 18 de Novembro de 2019 às 17:49:14

Válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta Certidão deverá ser conferida via internet, no site
<http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de validação: 7GRUG6RW

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de Fevereiro de 2019.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos orçamentos e os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Olivedos – PB, 07 de Novembro de 2019.


Amanda Figueiredo Pereira Gonçalves
Assessora Jurídica
OAB-PB 19633

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.131.521/0001-71

Razão Social: CLINICA DE RAD E DIAG DR EDGLEY LTDA ME

Endereço: R DOM BOSCO 1840 SALA 1 / JOSE PINHEIRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58407-425

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2019 a 06/12/2019

Certificação Número: 2019110704170665824802

Informação obtida em 18/11/2019 16:58:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.131.521/0001-71

Certidão nº: 173496510/2019

Expedição: 04/06/2019, às 10:14:54

Validade: 30/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.131.521/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

município de Malta-PB, CT/CR1054306-07, conforme edital e seus anexos edital em anexo.

, DECIDIU a Comissão Permanente de Licitação, HABILITAR AS EMPRESAS: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA-CNPJ Nº. 24.606.073/0001-90, CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA-CNPJ Nº.19.293.019/0001-00, AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº. 29.828.673/0001-16, Não Havendo Recurso fica marcada a abertura da proposta para o dia 18 de dezembro as 08:hs30min:

Malta –PB, 06 de dezembro de 2019

MILENA RODRIGUES FONTES
Presidente da CPL

Publicado por:
Milena Rodrigues Fontes
Código Identificador:549D8C67

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO

No aviso de Extrato de 1º Termo Aditivo de Valor, CT Nº 03207/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) no dia 21 de novembro de 2019, Pág. 6, no número do contrato 03207/2019 e data de assinatura: 08/11/2019... **Leia Se:** 01210/2019 e data de assinatura: 20/11/2019.

Monteiro - PB, 06 de dezembro de 2019.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:6EA9F1B5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO

Venho por meio de este tornar sem efeito a publicação, vinculado no diário oficial do Estado da Paraíba (FAMUP), no dia 29 de novembro de 2019, Pág. 8, no que se refere à Retificação do Pregão Presencial nº 2.6.001/2019/FME.

Monteiro - PB, 06 de dezembro de 2019.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B9995723

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0024/2019

1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º 0024/2019
Origem:Pregão Presencial nº 0008/2019
Objeto Contratação de Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, Mediante Requisição Conforme Anexo I do Edital.

Prazo Valor: O valor do Contrato n. 0024/2019 que totalizava R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) passa a ter o valor de R\$ 60.450,00 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), que dar uma porcentagem de 24,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTD.

Recursos Financeiros: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE - 02RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - FONTE - 014 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROPESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 06 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador:7FBACF86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.786/2018 de 27/12/2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.525,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

| | | |
|-------|---|------------------|
| 21100 | IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI | |
| 2066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP | |
| | 04.122.1003.2066.3190110000.410 VENC E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| | 04.122.1003.2066.3190130000.410 OBRIGACOES PATRONAIS | 4.525,00 |
| | Valor Total da Ação (2066) R\$ | 9.525,00 |
| 2067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIAIS DOS SEGURADOS | |
| | 09.271.2027.2067.3190050100.410 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS- AUXILIO DOENÇA | 25.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2067) R\$ | 25.000,00 |
| 2068 | MANTER ATIVIDADES DOS INATIVOS E PENSIONISTAS | |
| | 09.272.2026.2068.3190010000.410 APOSENTADORIAS E REFORMAS | 31.000,00 |
| | Valor Total da Ação (2068) R\$ | 31.000,00 |
| | Valor Total do Órgão (21100) R\$ | 65.525,00 |
| | Valor Total R\$ | 65.525,00 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 65.525,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Discriminado nas seguintes dotações:

| | | |
|-------|--|------------------|
| 21100 | IPSEP INSTITUTO PREVIDENCIA DE PICUI | |
| 2066 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPSEP | |
| | 04.122.1003.2066.3190040000.410 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 20.000,00 |
| | 04.122.1003.2066.3390300000.410 MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | 04.122.1003.2066.4490520000.410 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.525,00 |
| | Valor Total da Ação (2066) R\$ | 65.525,00 |
| | Valor Total do Órgão (21100) R\$ | 65.525,00 |
| | Valor Total R\$ | 65.525,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial N° 0008/2019

1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE/VALOR AO CONTRATO N°. 00024/2019.

Primeiro Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 00024/2019, parte integrante do Pregão Presencial n°. 00008/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS e a empresa **CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTDA.**

O MUNICIPIO DE OLIVEDOS, com sede administrativa na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, CNPJ n° 08.740.102/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Deus Anibal Leonardo, Brasileiro, Casado, Regente de Ensino, residente e domiciliado na Rua Divone Maria de Oliveira, S/N - Centro - Olivedos - PB, CPF n° 504.537.934-87, Carteira de Identidade n° 1127773 SSPB, designado como CONTRATANTE, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTD - RUA DOM BOSCO, 1840 - JOSÉ PINHEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 26.131.521/0001-71, neste ato representado por José Gomes da Silva, Brasileiro, Divorciado, Socio Administrativo, residente e domiciliado na Rua Dão Bosco, 1840, José Pinheiro - Campina Grande - PB, CPF n° 219.654.554-68, Carteira de Identidade n° 455425 SSDSPB, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial n.º 00008/2019, celebram o presente Termo Aditivo sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, visando a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, Mediante Requisição Conforme Anexo I do Edital, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

O valor do Contrato n. 0024/2019 que totalizava R\$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais) passa a ter o valor de R\$ 60.450,00 (sessenta mil quatrocentos e cinquenta reais) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), que dar uma porcentagem de 24,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE - 02RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - FONTE - 014 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROPESSOA JURIDICA - RECURSOS PROPRIOS.

PLANILHA ANTERIOR:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|------------------------|---------|------------|------------|----------|
| 1 | ABDOMINAL TOTAL | UND. | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 2 | ABDOMINAL SUPERIOR | UND. | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 3 | VIAS URINÁRIAS / RENAL | UND. | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 4 | PRÓSTATA | UND. | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 5 | PÉLVICA | UND. | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 6 | TRANSVAGINAL | UND. | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 7 | MAMÁRIA | UND. | 50 | 55,00 | 2.750,00 |
| 8 | TESTÍCULOS | UND. | 50 | 55,00 | 2.750,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Quantidade/Valor

Contrato nº 00024/2019 – Pregão Presencial Nº 0008/2019

Contratada: CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM DR. EDGLY LTDA

Objeto: Contratação de Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, Mediante Requisição Conforme Anexo I do Edital.

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 0024/2019 tem como objeto a Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia, Mediante Requisição Conforme Anexo I do Edital e o mesmo necessita ser aditivado em 25,00% (vinte e cinco por centos), devido o aumento da demanda de exames solicitados via pessoa carrente deste município.

Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de aumento da demanda de dos referidos exames da rede Pública sendo que seu preço unitário não terá aumento, justifica-se o aditivo para a boa prestação dos serviços locado, conforme planilha anexo.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 04 Novembro de 2019.

Claudineide do Socorro Borges Melo
Claudineide do Socorro Borges Melo
Secretária Municipal de Saúde

Claudineide do Socorro Borges Melo
Secretária Municipal de Saúde
OLIVEDOS-PB



CERTIDÃO

CÓDIGO: **6AC5.AB3D.8017.F371**

Emitida no dia 18/11/2019 às 16:56:41

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.131.521/0001-71**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 22471/2019

| NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|--|--------------------|
| CLINICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DR. EDGLEY LTDA | 26.131.521/0001-71 |
| Endereço | |
| RUA DOM BOSCO ,1840 SALA 01 | |
| CEP: 58407-425 JOSE PINHEIRO CAMPINA GRANDE - PB | |

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009

Emitida em 18 de Novembro de 2019 às 17:49:14

Válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta Certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de validação: 7GRUG6RW



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Clínica de Radiologia e Diagnostico por Imagem Dr. Edgley Ltda
CNPJ: 26.131.521/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:00 do dia 18/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/07/2019.

Código de controle da certidão: **6A4C.750A.DB2B.AFD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/12/2019 às 14:53:42 foi protocolizado o documento sob o Nº 83439/19 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Olivêdos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genilson Galdino Fernandes.

Data da Assinatura do Aditivo: 14/11/2019

Data de Publicação do Aditivo: 09/12/2019

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 11.700,00

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: O mesmo necessita ser aditivado em 25,00% (vinte e cinco por cento) devido ao aumento da demanda de exames solicitados pelos profissionais da rede pública de saúde. Quanto ao aditamento de valor dar-se devido ao fato do aumento da demanda dos referidos exames mantendo-se os preços iniciais conforme licitação.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| (7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua | Sim | 04740fb861cc74b4dc37f768761eb0eb |
| (8) [PDF] Termo Aditivo | Sim | 69f6da16b7695c8fc636ebcc5a1cb857 |
| [PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver | Sim | 47eaa482933bd91897b8b0486eb85731 |
| [PDF] CPF ou CNPJ | Sim | e4f8f0373b5136f39a0bb37764956669 |
| [PDF] Justificativa técnica | Sim | 04740fb861cc74b4dc37f768761eb0eb |
| [PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38 | Sim | 3fc188361538da1e676626a706871fae |
| [PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal | Sim | c77c174334004a10564e1cc48248d5cd |
| [PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal | Sim | 881f1bb74fbfab28c81d8916dd6447b1 |
| [PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica | Sim | 47eaa482933bd91897b8b0486eb85731 |
| [PDF] Publicação do Extrato de Aditivo | Sim | b299b69a9ae606890d45733f4428d106 |
| [PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais | Não | |

João Pessoa, 16 de Dezembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 28349/19

EXERCÍCIO: 2019

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Olivêdos

DATA DE ENTRADA: 12/04/2019

ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Genilson Galdino Fernandes / CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICIPIO

INTERESSADOS: Genilson Galdino Fernandes
José de Deus Anibal Leonardo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Quantidade/Valor

Contrato nº 00023/2019 – Pregão Presencial Nº 0006/2019

Contratada: DURCINALVA QUIRO JORGE

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação e Demanda da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Mediante Solicitação Semanal e Entrega, Parcelada, em Atendimento as Demandas Operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste Município.

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 00023/2019 tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação e Demanda da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Mediante Solicitação Semanal e Entrega, Parcelada, em Atendimento as Demandas Operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste Município.

Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de aumento da demanda dos produtos sendo que seu preço unitário não terá aumento, justifica-se o aditivo para a boa prestação dos serviços locado, conforme planilha anexo.

É nossa justificativa.

Olivedos - PB, 25 Novembro de 2019.


DANILO CORDEIRA DE LEMO
Secretaria Municipal de Educação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.693.224/0001-10
Razão Social: DURCINALVA QUITRINO JORGE
Endereço: RUA JAIME CAVALCANTE DA SILVA 39 / CENTRO / OLIVEDOS / PB /
58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019

Certificação Número: 2019112605021794474231

Informação obtida em 26/11/2019 17:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.693.224/0001-10

Certidão nº: 190150536/2019

Expedição: 26/11/2019, às 17:55:28

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.693.224/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: certidao@tst.jus.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.693.224/0001-10 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/12/2016 |
| NOME EMPRESARIAL DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KI-CHEIRO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R JAIME CAVALCANTE DA SILVA | NÚMERO 39 | COMPLEMENTO |
| CEP 58.160-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO OLIVEDOS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO nalvaquirino@gmail.com | | UF PB |
| ENDEREÇO TELEFONE (83) 3343-1502 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 17:41:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2A1C.4C7C.A974.5C75

Emitida no dia 26/11/2019 às 17:43:24

Nome Empresarial:

DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494

Endereço:

JAIME CAVALCANTE DA SILVA

Número:

39

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

OLIVEDOS

CEP:

58160-000

Inscr. Estadual:

16.284.700-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

26.693.224/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
 Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Quantidade/Valor

Contrato nº 00023/2019 – Pregão Presencial Nº 0006/2019

Contratada: DURCINALVA QUIRO JORGE

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação e Demanda da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Mediante Solicitação Semanal e Entrega, Parcelada, em Atendimento as Demandas Operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste Município.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sra. DANILO CORREIA DE MELO - Secretária Municipal de Educação, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo de quantidade/valor do referido contrato.

No que concerne o mesmo está amparado pelo Artigo 65, II, da Lei 8.666/93 que permite o aditivo de valor. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do melhor preço pesquisado, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em sendo Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 25,00% o que representa o total de R\$ 9.764,87 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centos).

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras,

serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 31 de Dezembro de 2019.

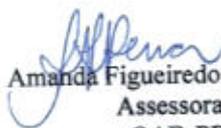
No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos orçamentos e os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Olivedos – PB, 02 de Dezembro de 2019.


Amanda Figueiredo Pereira Gonçalves
Assessora Jurídica
OAB-PB 19633

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.693.224/0001-10
Razão Social: DURCINALVA QUITRINO JORGE
Endereço: RUA JAIME CAVALCANTE DA SILVA 39 / CENTRO / OLIVEDOS / PB /
58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2019 a 25/12/2019

Certificação Número: 2019112605021794474231

Informação obtida em 26/11/2019 17:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.693.224/0001-10

Certidão nº: 190150536/2019

Expedição: 26/11/2019, às 17:55:28

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.693.224/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: certidao@tst.jus.br

dezembro de 2019, Pág. 10 e 11, no número do contrato 07203/2019...
Leia Se: 07202/2019.

Monteiro - PB, 05 de dezembro de 2019.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:E35D27B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação do SEBRAE/PB, visando à prestação de serviços técnico especializados na realização, mobilização, articulação e implementação do Inova Monteiro Trend-2019 na categoria da 14ª EXPOMONTEIRO - com objetivo de promover o empreendedorismo, a competitividade, a inovação e o desenvolvimento das principais cadeias produtivas da região, a caprinovinocultura para construção de um ambiente favorável aos pequenos negócios do município de Monteiro- PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP05014/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito. Unidade Orçamentária: 02012 - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Programa de Trabalho: 13.392.1007.2032 - Realização de Eventos Culturais, Festivos e Turísticos. Realizar os eventos para promoção da cultura e turismo. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o 28.11.19. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 77001/2019 - 28.11.19 - SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 41.800,00.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9CAD5BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP05014/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP05014/2019, que objetiva: contratação do SEBRAE/PB, visando à prestação de serviços técnico especializados na realização, mobilização, articulação e implementação do Inova Monteiro Trend-2019 na categoria da 14ª EXPOMONTEIRO - com objetivo de promover o empreendedorismo, a competitividade, a inovação e o desenvolvimento das principais cadeias produtivas da região, a caprinovinocultura para construção de um ambiente favorável aos pequenos negócios do município de Monteiro- PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERV DE APOIO AS MICRO E PEQ EMP DA PARAIBA SEBRAE PB - R\$ 41.800,00.

Monteiro - PB, 28 de Novembro de 2019

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:98D47758

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2019

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00003/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE ESCOLAS NA ZONA RURAL (GRUPO ESCOLAR DOUTOR ANTÔNIO CCOUTINHO, SÍTIO JUÁ, GRUPO ESCOLAR JOSÉ CAPITULINO DA ROCHA, SÍTIO MALHADA DE AREIA,

GRUPO ECOLAR LADISLAU DE ALBUQUERQUE MELO, SÍTIO ALGODÃO, GRUPO ESCOLAR JOSÉ ADELINO DE MELO, SÍTIO CAMPOS DE BAIXO, GRUPO ESCOLAR JOSÉ FAUSTINO DA COSTA, SÍTIO BARRÓCAS, GRUPO ESCOLAR VICENTE PAULINO BEZERRA, SÍTIO BALANÇO, GRUPO ESCOLAR JOÃO CARDOSO DE MELO, SÍTIO CAMPOS DE CIMA, GRUPO ESCOLAR FRANCISCO DA COSTA GUTMARÃES. 1)IDEALLITY CONSTRUÇÕES EIRELI, cujo valor total e de R\$ 39.584,92, 2) MIMOZZA CONSTRUÇÕES LTDA, cujo valor total e de R\$ 44.115,50, 3)PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, cujo valor total e de R\$ 44.633,55, 4) LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP, cujo valor total e R\$ 47.737,79, 5) TITANIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 24.004.753/0001-33, cujo valor total e de R\$ 47.980,20, 6)JOÃO PAULO ARAÚJO CUNHA - EPP (POSITIVA, CNPJ cujo valor total e d4 53.158,06, 07) SERGIO APOLINARIO DE OLIVEIRA, CNPJ N.º 08.579.912/0001-71, cujo valor total e de R\$ 53.395,54 e TRABES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo valor total e de R\$56.573,75 DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: IDEALLITY CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 39.584,92. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 01 de Novembro de 2019

GENILSON GALDINO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:E15879B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2019

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº
00004/2019

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS ACESSOS AO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS: (ACESSO AO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS PB-157 KM 01 E KM 14), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: SERGIO APOLINARIO DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 36.707,47. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.

Olivedos - PB, 19 de Novembro de 2019

GENILSON GALDINO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:D5A10658

GABINETE DO PREFEITO
1.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0023/2019

1.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0023/2019

Origem: Pregão Presencial nº 00006/2019

Objeto Aquisição de Material de Limpeza para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação e Demanda da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Mediante Solicitação Semanal e Entrega,

Parcelada, em Atendimento as Demandas Operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste Município.

Valor: O valor do Contrato n. 0023/2019 que totalizava R\$ 39.059,50 (trinta e nove mil cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos) passa a ter o valor de R\$ 48.824,37 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 9.764,87 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária.

Contratada: DURCINALVA QUIRINO JORGE
Recursos Financeiros: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FONTE - 001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 00014 - TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SUS - 3390-3002.110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE - 00RECURSOS ORDINARIOS - 3390-30 - FONTE - 0029 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS - FNAS - 3390-30 - RECURSOS PROPRIOS.

Data da Assinatura: 04 de Dezembro de 2019

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador: E19784D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018.2019

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção de Infraestrutura (Serviços Específicos de Mão de Obra) em todo o Município de Ouro Velho/PB, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Dotações previstas no QDD2019. VIGÊNCIA: até 05/12/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00018/2019 - 05.12.19 - LB Serviços de Terceirizações de Pessoal LTDA - R\$ 285.000,00.

Publicado por:

Augusto Santa Cruz Valadares

Código Identificador: AC63A16D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00044/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Dezembro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto

Municipal nº. 005/2006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 02 de Dezembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: 86B5E83F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde: RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 21/11/2019.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: 65C6C5C1

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00045/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.499,66.

Picuí - PB, 21 de Novembro de 2019

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: 60D44DCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS DO TIPO PERSIANAS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00045/2019. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE) 10.301.2004.1045 - 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.2034 - 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1060 - 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00228/2019 - 21.11.19 - MACKLEYN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.499,66.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador: 8E24079B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 0399/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POMBAL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
 Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial N° 0006/2019

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°. 00023/2019.

Primeiro Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 00023/2019, parte integrante do Pregão Presencial n°. 00006/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS e a empresa **DURCINALVA QUIRINO JORGE**.

O MUNICIPIO DE OLIVEDOS, com sede administrativa na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, CNPJ n° 08.740.102/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Deus Anibal Leonardo, Brasileiro, Casado, Regente de Ensino, residente e domiciliado na Rua Divone Maria de Oliveira, S/N - Centro - Olivedos - PB, CPF n° 504.537.934-87, Carteira de Identidade n° 1127773 SSPPB, designado como CONTRATANTE, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494 - R JAIME CAVALCANTE DA SILVA, 39 - CENTRO - OLIVEDOS - PB, CNPJ n° 26.693.224/0001-10, neste ato representado por Durcinalva Quirino Jorge, Brasileira, Solteira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Jaime Cavalcante da Silva, 39, Centro - Olivedos - PB, CPF n° 059.613.304-94, Carteira de Identidade n° 2840779 SSPPB, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial n.° 00006/2019, celebram o presente Termo Aditivo sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, visando a Aquisição de Material de Limpeza para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação e Demanda da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Mediante Solicitação Semanal e Entrega, Parcelada, em Atendimento as Demandas Operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste Município, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

O valor do Contrato n. 0023/2019 que totalizava R\$ 39.059,50 (trinta e nove mil cinqüenta e nove reais e cinqüenta centavos) passa a ter o valor de R\$ 48.824,37 (quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 9.764,87 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 02.030 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FONTE - 001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO- FONTE - 001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 015 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FONTE - 0002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 00014 - TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SUS - 3390-3002.110 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FONTE - 00RECURSOS ORDINARIOS - 3390-30 - FONTE - 0029 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS - FNAS - 3390-30 - RECURSOS PROPRIOS.

PLANILHA ATUALIZADA:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|---------------|---------|------------|------------|----------|
|--------|---------------|---------|------------|------------|----------|

| | | | | | |
|----|---|-------|-----|-------|----------|
| 1 | AGUA SANITÁRIA, acondicionada em galão plástico de 2 litros, com alça e tampa rosqueável. o produto deverá atender as seguintes especificações: Indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas\ verduras e ser de procedencia nacional. Hipoclorito de sódio, estabilizante e agua. Teor de cloro ativo: 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: simbologia de embalagem reciclavel, dados do fabricante , site, telefone e email do sac, numero do lote , data de fabricação e validade, responsável técnico e seu respectivo número do CRQ, instruções de uso , precauções, modos de conservação e armazenagem | UND | 160 | 3,63 | 580,80 |
| 2 | ÁLCOOL46* INPM, etílico hidratado 46 INPM, (P/P) a água , Q.S.Q. - Embalagem: Frasco com 500 ML | UND | 10 | 3,93 | 39,30 |
| 3 | ÁLCOOL GEL, a (99%) ,sequestrante , polímeros, agente de neutralização e água delonizada . Principio ativo: álcool (99%) 70%. Validade de 24 meses - Embalagem galão 5 litros em cx reforçada empilhamento | GALÃO | 2 | 73,13 | 146,26 |
| 4 | AMACIANTES DE ROUPA, todos os tipos, composto de amônio , presentes, perfume, corante e água, acondiciona em galão plástico de 02 litros. Deverá constar no rótulo do produto: dados de edentificação do fabricante , composição, instruções de uso, telefone do sac, e-mail e site do fabricante, número de autorização de funcionamento, responsável técnico e número do seu respctivo CRQ | UND | 12 | 6,25 | 75,00 |
| 5 | AVENTAL PLÁSTICO, para cozinha tamanho aproximado: 1,10mt x 0,70 mt | UND | 6 | 5,39 | 32,34 |
| 6 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, transparente , picotada medindo 30x40x0,50 para armazenamento de alimentos a temperatura de 0 á 18*c, com aproximadamente 800 sacos | UND | 10 | 24,58 | 245,80 |
| 7 | CABOS DE MADEIRA, para vassoura ou rodo, medindo 1,20m | UND | 20 | 2,75 | 55,00 |
| 8 | CERA LIQUIDA INCOLOR P/ PISO, principio ativo solvente de petróleo, composição basica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substancias quimicas permitidas , teor não voláteis minimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, arcondicionado em frasco plástico contendo 750ml, produto c/ registro no Ministerioda Saúde | LITRO | 10 | 4,93 | 49,30 |
| 9 | COPO DESCARTAVÉL, para água, transparente , resistente, capacidade para 180ml. Embalagem plástica contendo 100 unidades. | PCT. | 100 | 3,3 | 330,00 |
| 10 | COPO DESCARTAVÉL. Para café, transparente, resistente, capacidade para 50 ml. Embalagem plástica contendo 100 unidades | PCT. | 60 | 1,99 | 119,40 |
| 11 | DESINFETANTE 2 LITROS concetrado a base de pinho, desengraxante desenvolvido para trabalho de limpeza em geral, para remoção de sujidades mais pesadas em pisos, azulejos, fórmicas, plásticos, pedras ornamentais, etc. Composto de tensoativos biodegradáveis que nao afetam as surperficies nem o meio ambiente, ação bactericida e germicida. Registro no Ministerio da Saude. Embalagem: 02 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 300 | 3,9 | 1.170,00 |
| 12 | DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, na fragrância de lavanda, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes ebutano\propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso liquido de 277 gramas | UND | 16 | 9,41 | 150,56 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|------|--------|
| 13 | DETERGENTE, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente . Registro no Ministerio da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 2 lt, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 140 | 4,02 | 562,80 |
| 14 | ESCOVA SANITÁRIA, redonda em plástico - tamanho aproximadamente 14x 42cm . | UND | 20 | 5,1 | 102,00 |
| 15 | ESPONJA DE AÇO, para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono abrasivo de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote. Embalagem: com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 80 | 1,44 | 115,20 |
| 16 | ESPONJA DUPLA FACE 1ª qualidade, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética abrasivo. Medidas: 100mm x 65mm x 20mm. Constar na embalagem número do lote, sac, fabricação e validade | UND | 80 | 0,69 | 55,20 |
| 17 | FLANELA, cor laranja, medindo 28 x 48 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 12 unidades. | UND | 10 | 3,29 | 32,90 |
| 18 | FOSFORO, tamanho: 6 x 20 x 10. Embalagem: Maço com 10 caixas de aproximadamente 45 palitos. -Material com selo do INMETRO. | UND | 2,5 | 3,35 | 8,38 |
| 19 | GUARDANAPO DE PAPEL, 23 x 22 cm, em folha dupla, com boa absorvência e maciez, confeccionado com fibras naturais. A embalagem com 50 unidades deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto | PCT | 40 | 1,03 | 41,20 |
| 20 | INSETICIDA AEROSOL, acondicionado em lata de aço ecológico reciclável de 227 gramas, proporcionando eficácia no combate a mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas, formigas e mosquito da dengue. Composição: ativos, solventes e emulsificantes, antioxidante, conservante, veículo e propelente. Princípio ativo: deltametrina 0,019% (p/p), esbioquina 0,179% (p/p). O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: Instruções de uso, precauções, telefone do CEATOX, dados de identificação do fabricante, código de barras, isenção de CFC, indicação de que utiliza água como solvente, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo de determinação da irritação\ corrosão dérmica e laudo de determinação do potencial hidrogeniônico e emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa. | UND | 14 | 9,38 | 131,32 |
| 21 | LIMPA VIDROS, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente corante, butiglicol, sequestrante e veículo. Embalagem 500ml. Rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e número do telefone do centro de assistência toxicológica. | UND | 8 | 5,48 | 43,84 |
| 22 | LIMPADOR DE ALUMINIO E INOX, composição: Ácido dodecil benzeno sulfônico, espessantes e coadjuvantes; Fragrância; Corante e água. Componente ativo ácido contém tensoativo biodegradável; Embalagem com 500ml | UND | 10 | 4,75 | 47,50 |

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|------|--------|
| 23 | LIMPADOR MULTI-USO DOMÉSTICO LIQUIDO, composto de linear alquibenzeno sulfonado de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, eter glicolico. Álcool, perfume e água, com validade de três anos, embalado em frasco plástico de 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm.determinados pela ANVISA | UND | 14 | 4,01 | 56,14 |
| 24 | LUSTRA MOVEIS, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 500ml | UND | 10 | 4,71 | 47,10 |
| 25 | PANO DE CHÃO, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm | UND | 100 | 4,82 | 482,00 |
| 26 | PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, emcorpado e absorvente, 100% algodão medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m | UND | 20 | 2,87 | 57,40 |
| 27 | PAPEL HIGIENICO BRANCO, de boa qualidade, folha cimples picotado, composto por 100% de fibras celuloticas naturais, acondicionado em pacotes com 4unidades. O vencedor devera apresenta no prazo de 02 dias uteis laudo microbiologico dentro da vilidade de acordo com a portaria n.º 1.480 de 31/12/1990 e laudo emitido pelo IPT Instituto de Pesquisas Tecnologicas ou outro laboratorio credenciado pelo Imetro com o seguintes ensaios: gramatura minima de 15g/m², espersura minima 0,85 em mm/16 folhas, capacidade de água (teste da cota) inferior a 35 cegundo, fator de refletancia de fuza no azul (avulra iso) minima de 84% comprimento do rolo minimo de 30mt, largura do rolo minima de 100mm, tubeti minimo de 42mm, peso rolo minimo de 70g e composição fibrosa. | UND | 240 | 3,13 | 751,20 |
| 28 | PAPEL TOALHA, em bobina não reciclado, na cor branca dimensões 20cm x 100m. Embalagem em pacote 02 unidades, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão esta em Português | UND | 100 | 4,1 | 410,00 |
| 29 | PARES DE LUVAS, para limpeza, borracha de latex natural, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfise externa ante derrapante, com bainha, cor diversas. | PAR | 20 | 5,77 | 115,40 |
| 30 | PARTILHAS SANITÁRIAS, tipo arredondada com suporte, fragrancia floral, na cor azul, em consistencia solida, composto de 98,99% de paradecorobenzeno. | UND | 300 | 1,63 | 489,00 |
| 31 | POLIDOR DE ALUMINIO 500ML, composição: tensoativos não toxicos, biodegradavel, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina principio ativo: acido sufurico. | LITRO | 24 | 3,3 | 79,20 |
| 32 | RODO EM POLIPROPILENO, medidas 38cm x 6cm x 3 tubular, borracha em eva duplo, medindo fora da base 3cm x 0,50 em cada, cor preto, com dentes de plástico para segura o pano, cabo de madeira emcapado contendo 1,3m de comprimento, deamento 22mm com rosca. | UND | 40 | 6,61 | 264,40 |
| 33 | SABÃO EM PÓ 500g para diluição de acordo com o processo e instruções de uso devendo esta rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, numero do lote, registro/notificação do Ministerio da Saúde, instruções e cuidados na utilização. | UND | 200 | 2,54 | 508,00 |
| 34 | SABÃO TABLETE muitiuso, para limpeza em geral, biodegradavel, barra de 5 x 200g. Embalagem com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no Ministerio da Saúde. | UND | 40 | 5,56 | 222,40 |

| | | | | | |
|----|---|-----|----|-------|----------|
| 35 | SABONETE LIQUIDO, cremoso concentrado com fragancia, antisseptico, na embalagem de 1 litro. - galão com 1 litro. | UND | 40 | 21,33 | 853,20 |
| 36 | SACO PARA LIXO, capacidade 100 litros, 8micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades. | UND | 20 | 16,97 | 339,40 |
| 37 | SACO PARA LIXO, capacidade 20 litros, 8micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades | UND | 20 | 15,86 | 317,20 |
| 38 | SACO PARA LIXO, capacidade 60 litros, 8micras em qualquer cor, menos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades | UND | 20 | 18,17 | 363,40 |
| 39 | VASSORA DE PALHA, com cepa e cerdas de palha, cabo de madeira sem ferpas, resistentes, bem amarrada e presa ao cabo. | UND | 20 | 2,3 | 46,00 |
| 40 | VASSORA DE PELO, para uso geral, registente, com cabo de madeira medindo 1,20m e base medindo entre 30 e 40 cm. | UND | 6 | 11,39 | 68,34 |
| 41 | VASSOURA EM NYLON, para uso geral, com base e caba plástica medindo cerca de 22cm de comprimento x 3cm de largura x 4,5cm de altura, cerdas de nylon sintético medindo 12cm de altura, com leque medindo 25cm de comprimento e cabo de madeira medindo 1,20m e 22mm de diâmetro fixo, contendo dados do fabricante e marca. | UND | 20 | 8,05 | 161,00 |
| | | | | | 9.764,88 |

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

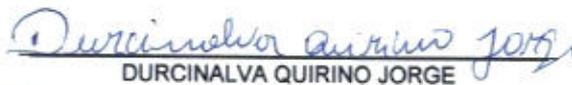
CLÁUSULA QUARTA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste termo aditivo em relação às quais não forem possível um entendimento amigável, a partes elegem o foro da comarca de Soledade/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Olivedos, PB, 05 de Dezembro de 2019.


 JOSE DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
 Prefeito


 DURCIVALVA QUIRINO JORGE
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: 

CPF: 

PLANILHA PARA ADITIVO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO SEMANAL E ENTREGA, PARCELADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO PNA/PAIF E CRAS DESTE MUNICÍPIO..

PROPONENTE: DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494
CNPJ nº 26.693.224/0001-10
R JAIME CAVALCANTE DA SILVA, 39
CENTRO - OLIVEDOS - PB - 58160-000
(83) 9175-7263

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00006/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL |
|--------|--|---------|------------|------------|----------|
| 1 | AGUA SANITÁRIA, acondicionada em galão plástico de 2 litros, com alça e tampa rosqueável.o produto deverá atender as seguintes especificações: Indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante com cloro ativo, auxiliar na desinfecção de frutas\ verduras e ser de procedencia nacional. Hipoclorito de sódio, estabilizante e agua. Teor de cloro ativo: 2,5% (p/p). Na embalagem deverá constar: simbologia de embalagem reciclavel, dados do fabricante , site, telefone e email do sac, numero do lote , data de fabricação e validade, responsável técnico e seu respectivo número do CRQ, instruções de uso , precauções, modos de conservação e armazenagem | UND | 160 | 3,63 | 580,80 |
| 2 | ÁLCOOL46* INPM, etílico hidratado 46 INPM, (P\P) a água , Q.S.Q. - Embalagem: Frasco com 500 ML | UND | 10 | 3,93 | 39,30 |
| 3 | ÁLCOOL GEL, a (99%) ,sequestrante , polimeros, agente de neutralização e água delonizada . Principio ativo: álcool (99%) 70%. Validade de 24 meses - Embalagem galão 5 litros em cx reforçada empilhamento | GALÃO | 2 | 73,13 | 146,26 |
| 4 | AMACIANTES DE ROUPA, todos os tipos, composto de amônio , presentes, perfume, corante e água, acondiciona em galão plástico de 02 litros. Deverá constar no rótulo do produto: dados de edentificação do fabricante , composição, instruções de uso, telefone do sac, e-mail e site do fabricante, número de autorização de funcionamento, responsavél técnico e número do seu respectivo CRQ | UND | 12 | 6,25 | 75,00 |
| 5 | AVENTAL PLÁSTICO, para cozinha tamanho aproximado: 1,10mt x 0,70 mt | UND | 6 | 5,39 | 32,34 |
| 6 | BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, transparente , picotada medindo 30x40x0,50 para armazenamento de alimentos a temperatura de 0 à 18*c, com aproximadamente 800 sacos | UND | 10 | 24,58 | 245,80 |
| 7 | CABOS DE MADEIRA, para vassoura ou rodo, medindo 1,20m | UND | 20 | 2,75 | 55,00 |
| 8 | CERA LIQUIDA INCOLOR P\ PISO, principio ativo solvente de petróleo, composição basica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substancias quimicas permitidas , teor não voláteis minimo 3,5% na categoria pronto uso,na cor incolor,arcondicionado em frasco plástico contendo 750ml, produto c\ registro no Ministerioda Saúde | LITRO | 10 | 4,93 | 49,30 |
| 9 | COPO DESCARTAVÉL, para água, transparente , resistente, capacidade para 180ml. Embalagem plástica contendo 100 unidades. | PCT. | 100 | 3,3 | 330,00 |
| 10 | COPO DESCARTAVÉL. Para café, transparente, resistente, capacidade para 50 ml. Embalagem plástica contendo 100 unidades | PCT. | 60 | 1,99 | 119,40 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-----|------|----------|
| 11 | DESINFETANTE 2 LITROS concentrado a base de pinho,desengraxante desenvolvido para trabalho de limpeza em geral, para remoção de sujidades mais pesadas em pisos, azulejos, fórmicas, plásticos, pedras ornamentais, etc. Composto de tensoativos biodegradáveis que nao afetam as superficies nem o meio ambiente, ação bactericida e germicida. Registro no Ministerio da Saude. Embalagem: 02 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 300 | 3,9 | 1.170,00 |
| 12 | DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL, na fragrância de lavanda, ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes ebutano\propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400ml e peso liquido de 277 gramas | UND | 16 | 9,41 | 150,56 |
| 13 | DETERGENTE, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do principio ativo básico do detergente . Registro no Ministerio da Saúde. Embalagem frascos plásticos de 2 lt, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 140 | 4,02 | 562,80 |
| 14 | ESCOVA SANITÁRIA, redonda em plástico - tamanho aproximadamente 14x 42cm . | UND | 20 | 5,1 | 102,00 |
| 15 | ESPONJA DE AÇO, para limpeza de panelas, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio, composto de aço carbono abrasivo de primeira qualidade, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso liquido de 60g no mínimo por pacote. Embalagem: com marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 80 | 1,44 | 115,20 |
| 16 | ESPONJA DUPLA FACE 1* qualidade, em espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintetica clabrasivo. Medidas: 100mm x 65mm x 20mm. Constar na embalagem número do lote,sac, fabricação e validade | UND | 80 | 0,69 | 55,20 |
| 17 | FLANELA, cor laranja, medindo 28 x 48 cm, com etiqueta costurada constano os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 12 unidades. | UND | 10 | 3,29 | 32,90 |
| 18 | FOSFORO, tamanho: 6 x 20 x 10. Embalagem: Maço com 10 caixas de aproximadamente 45 palitos. -Material com selo do INMETRO. | UND | 2,5 | 3,35 | 8,38 |
| 19 | GUARDANAPO DE PAPEL, 23 x 22 cm, em folha dupla, com boa absorvência e maciez, confeccionado com fibras naturais. A embalagem com 50 unidades deverá conter a marca do fabricante, dimensão e lote do produto | PCT | 40 | 1,03 | 41,20 |
| 20 | INSETICIDA AEROSOL, acondicionado em lata de aço ecológico reciclável de 227 gramas, proporcionando eficácia no combate a mosquitos, pernilongos, moscas, baratas, aranhas, formigas e mosquito da dengue. Composição: ativos, solventes e emulsificantes, atioxidante, conservante, veiculo e propelente. Principo ativo: deltametrina 0,019% (p\p), esbiotrina 0,179% (p\p). O produto deverá conter as seguintes informações no rótulo: Instruções de uso, precauções, telefone do CEATOX, dados de identificação do fabricante, código de barras, isenção de CFC, indicação de que utiliza água como solvente, data de fabricação e validade. O vencedor deverá apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis laudo de determinação da irritação\ corrosão dermica e laudo de determinação do potencial hidrogeniônico e emitidos por laboratório credenciado pela Anvisa. | UND | 14 | 9,38 | 131,32 |
| 21 | LIMPA VIDROS,composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, umectante, estabilizante, solvente corante, butiglicol, sequestrante e veiculo.Embalagem 500ml. Rótulo: instrução de uso, precauções e cuidados e numero do telefone do centro de assistência toxicologica. | UND | 8 | 5,48 | 43,84 |
| 22 | LIMPADOR DE ALUMINIO E INOX, composição: Ácido dodocil benzeno sulfanico, espessantes e coadjuvantes; Fragrância; Corante e água. Componente ativo ácido contém tensoativo biodegradável; Embalagem com 500ml | UND | 10 | 4,75 | 47,50 |

Durcivaldo Antonio Jorge

| | | | | | |
|----|--|-------|-----|-------|--------|
| 23 | LIMPADOR MULTI-USO DOMÉSTICO LIQUIDO, composto de linear alquibenzeno sulfonado de sódio, tensoativo não lônico, alcalinizante, sequestrante, eter glicólico. Álcool, perfume e água, com validade de três anos, embalado em frasco plástico de 500ml; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm.determinados pela ANVISA | UND | 14 | 4,01 | 56,14 |
| 24 | LUSTRA MOVEIS, emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água, embalado em frasco plástico 500ml | UND | 10 | 4,71 | 47,10 |
| 25 | PANO DE CHÃO, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensões aproximadas 65 x 40 cm | UND | 100 | 4,82 | 482,00 |
| 26 | PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, emcorpado e absorvente, 100% algodão medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m | UND | 20 | 2,87 | 57,40 |
| 27 | PAPEL HIGIENICO BRANCO, de boa qualidade, folha cimples picotado, composto por 100% de fibras celuloticas naturais, acondicionado em pacotes com 4 unidades. O vencedor devera apresenta no prazo de 02 dias uteis laudo microbiologico dentro da vildade de acordo com a portaria n.º 1.480 de 31/12/1990 e laudo emitido pelo IPT Instituto de Pesquisas Tecnologicas ou outro laboratorio credenciado pelo lmetro com o seguintes ensaios: gramatura minima de 15g/m², espersura minima 0,85 em mm/16 folhas, capacidade de água (teste da cota) enferior a 35 cegundo, fator de refletancia de fuza no azul (avulra iso) minima de 84% comprimento do rolo minimo de 30mt, largura do rolo minima de 100mm, tubeti minimo de 42mm, peso rolo minimo de 70g e composição fibrosa. | UND | 240 | 3,13 | 751,20 |
| 28 | PAPEL TOALHA, em bobina não reciclado, na cor branca dimensões 20cm x 100m. Embalagem em pacote 02 unidades, cor e lote do produto. Os dizeres da embalagem deverão esta em Português | UND | 100 | 4,1 | 410,00 |
| 29 | PARES DE LUVAS, para limpeza, borracha de latex natural, com revestimento interno 100% algodão em flocos, superfise externa ante derrapante, com bainha, cor diversas. | PAR | 20 | 5,77 | 115,40 |
| 30 | PARTILHAS SANITÁRIAS, tipo arredondada com suporte, fragracia floral, na cor azul, em consistencia solida, composto de 98,99% de paradecorobenzeno. | UND | 300 | 1,63 | 489,00 |
| 31 | POLIDOR DE ALUMINIO 500ML, composição: tensoativos não toxicos, biodegradavel, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina principio ativo: acido sufurico. | LITRO | 24 | 3,3 | 79,20 |
| 32 | RODO EM POLIPROPILENO, medidas 38cm x 6cm x 3 tubular, borracha em eva duplo, medindo fora da base 3cm x 0,50 em cada, cor preto, com dentes de plástico para segura o pano, cabo de madeira emcapado contendo 1,3m de comprimento, deamento 22mm com rosca. | UND | 40 | 6,61 | 264,40 |
| 33 | SABÃO EM PÓ 500g para diluição de acordo com o processo e instruções de uso devendo esta rotulada com a indicação do produto, prazo de validade, numero do lote, registro/notificação do Ministerio da Saúde, instruções e cuidados na utilização. | UND | 200 | 2,54 | 508,00 |
| 34 | SABÃO TABLETE muituso, para limpeza em geral, biodegradavel, barra de 5 x 200g. Embalagem com o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no Ministerio da Saúde. | UND | 40 | 5,56 | 222,40 |
| 35 | SABONETE LIQUIDO, gremoso consentrado com fragracia, antissetpico, na embalagem devera consta a data de fabricação, de validade e numero do lote. - galão com 1lt. | UND | 40 | 21,33 | 853,20 |
| 36 | SACO PARA LIXO, capacidade 100 litros, 8micras em qualquer cor, mesnos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades. | UND | 20 | 16,97 | 339,40 |
| 37 | SACO PARA LIXO, capacidade 20 litros, 8micras em qualquer cor, mesnos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades | UND | 20 | 15,86 | 317,20 |
| 38 | SACO PARA LIXO, capacidade 60 litros, 8micras em qualquer cor, mesnos branca, polietileno de baixa densidade, resistente a impactos, embalagem com 100 unidades | UND | 20 | 18,17 | 363,40 |

| | | | | | |
|----|---|-----|----|-------|----------|
| 39 | VASSORA DE PALHA, com cepa e cerdas de palha, cabo de madeira sem ferpas, resistentes, bem amarrada e presa ao cabo. | UND | 20 | 2,3 | 46,00 |
| 40 | VASSORA DE PELO, para uso geral, registente, com cabo de madeira medindo 1,20m e base medindo entre 30 e 40 cm. | UND | 6 | 11,39 | 68,34 |
| 41 | VASSOURA EM NYLON, para uso geral, com base e caba plástica medindo cerca de 22cm de comprimento x 3cm de largura x 4,5cm de altura, cerdas de nylon sintético medindo 12cm de altura, com leque medindo 25cm de comprimento e cabo de madeira medindo 1,20m e 22mm de diâmetro fixo, contendo dados do fabricante e marca. | UND | 20 | 8,05 | 161,00 |
| | | | | | 9.764,87 |

Olivedos - PB, 05 de Dezembro de 2019.

DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494
26.693.224/0001-10

Durcinalva Quirino Jorge



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Quantidade/Valor

Contrato nº 00023/2019 – Pregão Presencial Nº 0006/2019

Contratada: DURCINALVA QUIRO JORGE

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação e Demanda da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Mediante Solicitação Semanal e Entrega, Parcelada, em Atendimento as Demandas Operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste Município.

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 00023/2019 tem como objeto a Aquisição de Material de Limpeza para as Escolas Municipais e Secretaria de Educação e Demanda da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Mediante Solicitação Semanal e Entrega, Parcelada, em Atendimento as Demandas Operacionais do PNA/PAIF E CRAS deste Município.

Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de aumento da demanda dos produtos sendo que seu preço unitário não terá aumento, justifica-se o aditivo para a boa prestação dos serviços locado, conforme planilha anexo.

É nossa justificativa.

Olivedos - PB, 25 Novembro de 2019.


DANILO CORRÊA DE LEMO
Secretaria Municipal de Educação



CERTIDÃO

CÓDIGO: 2A1C.4C7C.A974.5C75

Emitida no dia 26/11/2019 às 17:43:24

Nome Empresarial:

DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494

Endereço:

JAIME CAVALCANTE DA SILVA

Número:

39

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

OLIVEDOS

CEP:

58160-000

Inscr. Estadual:

16.284.700-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

26.693.224/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICADO, para fins de direito, que revendo o registro deste Órgão, verificou-se INEXISTIR débitos em nome do interessado abaixo identificado:

NOME EMPRESARIAL: DURCINALVA QUIRINO JORGE 059.613.304-94
NOME FANTASIA: KI-CHEIRO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA
CNPJ: 26.693.224/0001-10
VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Olivedos-PB, 28 de NOVENBRO de 2019.

Diogo B. Garcia de Oliveira
DIOGO B. GARCIA DE OLIVEIRA
FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

08.740.102/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

Rua Ananias dos Anjos, 41
CENTRO - CEP 58160-000
OLIVEDOS-PB

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DURCINALVA QUIRINO JORGE 05961330494
CNPJ: 26.693.224/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:14:08 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **E6E4.934B.602F.B785**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/12/2019 às 09:32:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 81135/19 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Olivêdos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genilson Galdino Fernandes.

Data da Assinatura do Aditivo: 05/12/2019

Data de Publicação do Aditivo: 06/12/2019

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 9.764,87

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Justificativa: Quanto ao aditamento de valor dá-se devido ao fato de aumento da demanda dos produtos sendo que seu preço unitário não terá aumento, justifica-se o aditivo para a boa prestação de serviços fornecimento de produtos contratados, conforme planilha anexo.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| (7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua | Sim | 3d3624533af9f1cc96a040d97ee1a706 |
| (8) [PDF] Termo Aditivo | Sim | e184353ae75af53f512eb9cabf457e4f |
| [PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver | Sim | f7d50c3ae268117a77cfd26f6c71e120 |
| [PDF] CPF ou CNPJ | Sim | c847c26a5557e59eef0a4fd3eb50e7ae |
| [PDF] Justificativa técnica | Sim | 3d3624533af9f1cc96a040d97ee1a706 |
| [PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38 | Sim | f0e1449150f80aeb2737c1b468d9182c |
| [PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal | Sim | ebb704e0d5956f37eaed46c6d82b5f37 |
| [PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal | Sim | b121c9d5d2bca47d7f5868629855d401 |
| [PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica | Sim | f7d50c3ae268117a77cfd26f6c71e120 |
| [PDF] Publicação do Extrato de Aditivo | Sim | 1d4852b34069526bfe34ea57c14e9e2 |
| [PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais | Não | |

João Pessoa, 06 de Dezembro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

41605/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Olivêdos
DATA DE ENTRADA: 05/06/2019
ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Genilson Galdino Fernandes / Contratação de Empresa Destinado a Prestação de Serviços de Transporte Escolar e de Passageiros da zona rural para sede do município, conforme anexo I do edital

INTERESSADOS:
Genilson Galdino Fernandes
José de Deus Anibal Leonardo

FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459
R SEVERINO ANTONIO DA COSTA, SN, CENTRO - OLIVEDOS - PB
CNPJ nº 26.755.507/0001-49

REQUERIMENTO

Assunto: Aditivo de Valor**Contrato nº 00036/2019 – Pregão Presencial Nº 0014/2019****Contratada: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO**

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Sr. Secretário Municipal de Educação:

Venho através deste, solicitar a Prefeitura Municipal de Olivedos aumento no valor do Contrato nº 0036/2019 supra, conforme tabela e justificativa a seguir.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | Sítio Capim, Pintor, Impueiras, Campos de Lagoa, Água Doce, Coxo, Riacho do Meio, Massapê, Pedra d'água, Barrocas e Santa Helena, turno/tarde | km | 8928 | 2,30 | 20.534,40 |
| 2 | Sítio Capim, Pintor, Impueiras, Campos de Lagoa, Água Doce, Coxo, Riacho do Meio, Massapê, Pedra d'água, Barrocas e Santa Helena da zona rural para sede do município. | viagem | 24 | 285,00 | 6.840,00 |
| Total: | | | | | 27.374,40 |

Tabela ajustada

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | Sítio Capim, Pintor, Impueiras, Campos de Lagoa, Água Doce, Coxo, Riacho do Meio, Massapê, Pedra d'água, Barrocas e Santa Helena, turno/tarde | km | 8928 | 2,53 | 22.587,84 |
| 2 | Sítio Capim, Pintor, Impueiras, Campos de Lagoa, Água Doce, Coxo, Riacho do Meio, Massapê, Pedra d'água, Barrocas e Santa Helena da zona rural para sede do município. | viagem | 24 | 313,50 | 7.524,00 |
| Total: | | | | | 30.111,84 |

JUSTIFICATIVA

Sr. Secretário de Educação:

Venho através deste solicitar esse aumento nos valores haja vista o acumulado de aumentos nos preços dos combustíveis deste 2017, pelo qual foi feito o preço do km da tabela a cima, onde ainda não tinha tido reajuste dos preços unitários pactuados.

Olivedos-PB, 22 de janeiro de 2020

Faustino Joaquim da Costa Neto
FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO
CNPJ nº 26.755.507/0001-49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Valor/Quant.

Contrato n° 00036/2019 – Pregão Presencial N° 0014/2019

Contratada: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Sr. Prefeito:

O Contrato n° 0036/2019 tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020.

À contratada se manifestou solicitando reajuste de valor e fez as devidas justificativa em anexo e as mesmas são procedentes e retratam a realidade.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o ajuste do supracitado contrato:

- a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa vencedora tem vasta experiência na área;

Em sendo Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 10% o que representa o total de R\$ 2.737,44 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 09 de Março de 2020.


Danilo Correia de Melo
Secretário Municipal de Educação

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.755.507/0001-49**Razão Social:** FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO**Endereço:** RUA SEVERINO ANTONIO DA COSTA 1 / CENTRO / OLIVEDOS / PB /
58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020**Certificação Número:** 2020030701405031440384

Informação obtida em 20/03/2020 15:57:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.755.507/0001-49

Certidão nº: 7014185/2020

Expedição: 20/03/2020, às 16:01:25

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.755.507/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|--|---|---|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.755.507/0001-49 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/12/2016 |
| NOME EMPRESARIAL FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIBI TRANSPORTES | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual) | | |
| LOGRADOURO R SEVERINO ANTONIO DA COSTA | NÚMERO SN ***** | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.160-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO OLVEDOS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO juakacc@gmail.com | | TELEFONE (83) 9148-4693 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2016 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 15:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICADO, para fins de direito, que revendo o registro deste Órgão, verificou-se INEXISTIR débito em nome do interessado abaixo identificado:

FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459
CNPJ: 26.755.507/0001-49

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Olivedos-PB, 18 de março de 2020.


SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000
Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br
Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Valor/Quantidade

Contratada: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO

Contrato nº 00036/2019 – Pregão Presencial Nº 0014/2019

Contratada: FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO NASCIMENTO

Contrato nº 00073/2017 – Pregão Presencial Nº 0032/2017

Contratada: INACIO DE MALTAS DOMINGOS

Contrato nº 00074/2017 – Pregão Presencial Nº 0032/2017

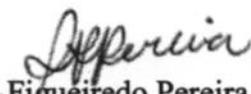
Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. Danilo Correia de Melo - Secretário Municipal de Educação, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo do referido contrato.

No que concerne o mesmo está amparado pelo o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do melhor preço pesquisado, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Olivedos – PB, 12 de Março de 2020.


Amanda Figueiredo Pereira Gonçalves
Assessora Jurídica
OAB-PB 19633

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.755.507/0001-49**Razão Social:** FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO**Endereço:** RUA SEVERINO ANTONIO DA COSTA 1 / CENTRO / OLIVEDOS / PB /
58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020**Certificação Número:** 2020030701405031440384

Informação obtida em 20/03/2020 15:57:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.755.507/0001-49

Certidão nº: 7014185/2020

Expedição: 20/03/2020, às 16:01:25

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.755.507/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:F9FCE127

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.09/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.09/2020**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMAGEM, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS COM/SEM SEDAÇÃO, COM/SEM CONTRASTE E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM/SEM SEDAÇÃO, COM/SEM CONTRASTE, ESTABELECIDAS A NO MÁXIMO 200 KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.871.427/0001 - 60, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R\$ 78.050,00 (Setenta e oito mil e Cinquenta reais)**. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9D10D464

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
15.0.01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.11/2020

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0.10.11/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2020** **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2020. EMPRESA VENCEDORA: EDIVAN BORGES DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº. 03.936.626/0001 - 00**, com o valor total de **R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro mil e Quinhentos reais)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 20 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:45A6B674

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.11/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.11/2020**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **EDIVAN BORGES DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº. 03.936.626/0001 - 00**, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro mil e Quinhentos reais)**. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 20 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0E132273

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
6.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0072/2017

6.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0072/2017

Origem: Pregão Presencial nº 00032/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

O valor do Contrato n. 0072/2017 que totalizava R\$ 22.812,00 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais) passa a ter o valor de R\$ 26.035,33 (vinte e seis mil trinta e cinco reais e trinta e três centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 3.223,33 (três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), que dar uma porcentagem de 14,13%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

Contratada: FRANCISCO DE A. CAETANO DO NASCIMENTO

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos

Data da Assinatura: 24 de Março de 2020.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:61CD20F6

GABINETE DO PREFEITO
6.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0073/2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial N° 0014/2019

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO N°. 00036/2019.**

Segundo Termo Aditivo de Valor, ao Contrato n° 00036/2017, parte integrante do Pregão Presencial n°. 00014/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS e a empresa FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO.

O MUNICIPIO DE OLIVEDOS, com sede administrativa na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, CNPJ n° 08.740.102/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Deus Anibal Leonardo, Brasileiro, Casado, Regente de Ensino, residente e domiciliado na Rua Divone Maria de Oliveira, S/N - Centro - Olivedos - PB, CPF n° 504.537.934-87, Carteira de Identidade n° 1127773 SSPPB, designado como CONTRATANTE, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO - R SEVERINO ANTONIO DA COSTA, SN - CENTRO - OLIVEDOS - PB, CNPJ n° 26.755.507/0001-49, neste ato representado por Faustino Joaquim da Costa Neto, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Severino Antonio da Costa, SN, Centro - Olivedos - PB, CPF n° 065.185.844-59, Carteira de Identidade n° 2965723 SSPPB, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial n.º 014/2019, celebram o presente Termo Aditivo sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, visando a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

O valor do Contrato n. 0036/2019 que totalizava R\$ 27.374,40 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) passa a ter o valor de R\$ 30.111,84 (trinta mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 2.737,44 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que dar uma porcentagem de 10%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

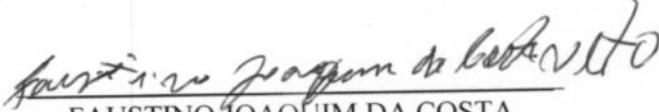
CLÁUSULA QUARTA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste termo aditivo em relação às quais não forem possível um entendimento amigável, a partes elegem o foro da comarca de Soledade/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Olivedos, PB, 23 de Março de 2020.


 JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
 Prefeito


 FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA
 NETO
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:


 NOME: CPF 039 688 094-08


 NOME: CPF

FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459
R SEVERINO ANTONIO DA COSTA, SN, CENTRO - OLIVEDOS - PB
CNPJ nº 26.755.507/0001-49

REQUERIMENTO

Assunto: Aditivo de Valor**Contrato nº 00036/2019 – Pregão Presencial Nº 0014/2019****Contratada: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO**

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Sr. Secretário Municipal de Educação:

Venho através deste, solicitar a Prefeitura Municipal de Olivedos aumento no valor do Contrato nº 0036/2019 supra, conforme tabela e justificativa a seguir.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | Sítio Capim, Pintor, Impueiras, Campos de Lagoa, Água Doce, Coxo, Riacho do Meio, Massapê, Pedra d'água, Barrocas e Santa Helena, turno/tarde | km | 8928 | 2,30 | 20.534,40 |
| 2 | Sítio Capim, Pintor, Impueiras, Campos de Lagoa, Água Doce, Coxo, Riacho do Meio, Massapê, Pedra d'água, Barrocas e Santa Helena da zona rural para sede do município. | viagem | 24 | 285,00 | 6.840,00 |
| Total: | | | | | 27.374,40 |

Tabela ajustada

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|--|---------|------------|-------------|-----------|
| 1 | Sítio Capim, Pintor, Impueiras, Campos de Lagoa, Água Doce, Coxo, Riacho do Meio, Massapê, Pedra d'água, Barrocas e Santa Helena, turno/tarde | km | 8928 | 2,53 | 22.587,84 |
| 2 | Sítio Capim, Pintor, Impueiras, Campos de Lagoa, Água Doce, Coxo, Riacho do Meio, Massapê, Pedra d'água, Barrocas e Santa Helena da zona rural para sede do município. | viagem | 24 | 313,50 | 7.524,00 |
| Total: | | | | | 30.111,84 |

JUSTIFICATIVA

Sr. Secretário de Educação:

Venho através deste solicitar esse aumento nos valores haja vista o acumulado de aumentos nos preços dos combustíveis deste 2017, pelo qual foi feito o preço do km da tabela a cima, onde ainda não tinha tido reajuste dos preços unitários pactuados.

Olivedos-PB, 22 de janeiro de 2020

Faustino Joaquim da Costa Neto
FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO
CNPJ nº 26.755.507/0001-49



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Valor/Quant.

Contrato n° 00036/2019 – Pregão Presencial N° 0014/2019

Contratada: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Sr. Prefeito:

O Contrato n° 0036/2019 tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020.

À contratada se manifestou solicitando reajuste de valor e fez as devidas justificativa em anexo e as mesmas são procedentes e retratam a realidade.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o ajuste do supracitado contrato:

- a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa vencedora tem vasta experiência na área;

Em sendo Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 10% o que representa o total de R\$ 2.737,44 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 09 de Março de 2020.


Danilo Correia de Melo
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICADO, para fins de direito, que revendo o registro deste Órgão, verificou-se INEXISTIR débito em nome do interessado abaixo identificado:

FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO 06518584459
CNPJ: 26.755.507/0001-49

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Olivedos-PB, 18 de março de 2020.


SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000
Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br
Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2020 às 17:53:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 24741/20 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Olivêdos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genilson Galdino Fernandes.

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 23/03/2020

Data de Publicação do Aditivo: 25/03/2020

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 2.737,44

Justificativa: O Contrato nº 0036/2019 tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020. À contratada se manifestou solicitando reajuste de valor e fez as devidas justificativa em anexo e as mesmas são procedentes e retratam a realidade. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o ajuste do supracitado contrato: a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa vencedora tem vasta experiência na área;

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| (7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua | Sim | 5708bb897b479dc218971a9f9b49bf36 |
| (8) [PDF] Termo Aditivo | Sim | 80329edb7282237a4e496b6ee94ea938 |
| [PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver | Sim | 02e10905562448d118330003ad8d09e0 |
| [PDF] CPF ou CNPJ | Sim | 4fdc9f245e22691e1d3f700d7cf4a59e |
| [PDF] Justificativa técnica | Sim | 5708bb897b479dc218971a9f9b49bf36 |
| [PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38 | Sim | e5db148c484f0cd72722f19b2fa26c08 |
| [PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal | Sim | 61eb49a6743a408133a7643e5a6fe54a |
| [PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal | Sim | 61eb49a6743a408133a7643e5a6fe54a |
| [PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica | Sim | 02e10905562448d118330003ad8d09e0 |
| [PDF] Publicação do Extrato de Aditivo | Sim | 92adb8ff3788c30ea8922738b1d79114 |
| [PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais | Não | |

João Pessoa, 09 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 55950/17

EXERCÍCIO: 2017
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Olivêdos
DATA DE ENTRADA: 17/08/2017
ASSUNTO: Envio de Licitação pelo usuário Ieda Maria Leonardo Guimaraes
INTERESSADOS: Ieda Maria Leonardo Guimaraes
José de Deus Anibal Leonardo

INACIO DE MALTA DOMINGOS
 ENDEREÇO: R SEVERINO J DE OLIVEIRA
 CNPJ: 26.758.324/0001-87

REQUERIMENTO

Assunto: Aditivo de Prazo/Valor

Contrato nº 00073/2017 – Pregão Presencial Nº 0032/2017

Contratada: INACIO DE MALTAS DOMINGOS

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Sr. Secretário de Educação:

Venho através deste solicitar a Prefeitura Municipal de Olivedos aumento no valor do Contrato nº 0073/2017 supra, conforme tabela e justificativa a seguir.

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|---|---------|------------|-------------|-----------|
| 3 | Sítio pedra de amolar, Lagedo da Boa Vista, Jurubeba, Juá, Furnas, Algadão de Venezino, algodão de Cima, turno/tarde. | km. | 7920 | 2,30 | 18.216,00 |
| 7 | Sítio pedra de amolar, Lagedo da Boa Vista, Jurubeba, Juá, Furnas, Algadão de Venezino, algodão de Cima da zona rural para sede do município. . | viagem | 20 | 285,00 | 5.700,00 |
| Total: | | | | | 23.916,00 |

Valores atualizados

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO | P. TOTAL |
|---------------|---|---------|------------|-------------|-----------|
| 3 | Sítio pedra de amolar, Lagedo da Boa Vista, Jurubeba, Juá, Furnas, Algadão de Venezino, algodão de Cima, turno/tarde. | km. | 7920 | 2,53 | 20.037,60 |
| 7 | Sítio pedra de amolar, Lagedo da Boa Vista, Jurubeba, Juá, Furnas, Algadão de Venezino, algodão de Cima da zona rural para sede do município. . | viagem | 20 | 313,50 | 6.270,00 |
| Total: | | | | | 26.307,6 |

JUSTIFICATIVA

Sr. Secretário de Educação:

Venho através deste solicitar esse aumento nos valores haja vista o acumulado de aumentos nos preços dos combustíveis deste 2017, onde ainda não tinha tido reajuste dos preços unitários pactuados.

Olivedos-PB, 24 de janeiro de 2020

Inacio de Malta e Domingos
 INACIO DE MALTA DOMINGOS
 CNPJ: 26.758.324/0001-87



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prazo/Valor

Contrato nº 00073/2017 – Pregão Presencial Nº 0032/2017

Contratada: INACIO DE MALTAS DOMINGOS

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 0073/2017 tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020.

À contratada se manifestou solicitando reajuste de valor e fez as devidas justificativas em anexo e as mesmas são procedentes e retratam a realidade.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o ajuste do supracitado contrato:

- a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa vencedora tem vasta experiência na área;

Em sendo Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 10,00% o que representa o total de R\$ 2.391,60 (dois mil trezentos e noventa e hum reais e sessenta centavos).

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

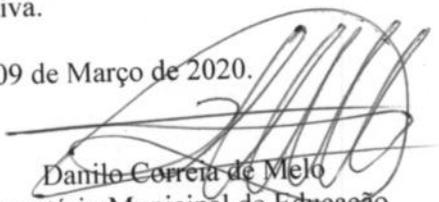
A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 09 de Março de 2020.


Danilo Correia de Melo
Secretário Municipal de Educação

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.758.324/0001-87
Razão Social: INACIO DE MALTAS DOMINGOS
Endereço: RUA SEVERINO JOAQUIM DE OLIVEIRA 1 / CENTRO / OLIVEDOS / PB /
58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030701430071423961

Informação obtida em 20/03/2020 15:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INACIO DE MALTAS DOMINGOS 46801006487

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.758.324/0001-87

Certidão n°: 7011228/2020

Expedição: 20/03/2020, às 15:34:27

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INACIO DE MALTAS DOMINGOS 46801006487 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.758.324/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|--|---|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.758.324/0001-87 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/12/2016 |
| NOME EMPRESARIAL INACIO DE MALTAS DOMINGOS 46801006487 | | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALTAS TRANSPORTES | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual) | | |
| LOGRADOURO R SEVERINO JOAQUIM DE OLIVEIRA | NUMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.160-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO OLIVEDOS |
| UF PB | TELEFONE (83) 9103-2201 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2016 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 15:46:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Valor/Quantidade

Contratada: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA NETO

Contrato nº 00036/2019 – Pregão Presencial Nº 0014/2019

Contratada: FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO NASCIMENTO

Contrato nº 00073/2017 – Pregão Presencial Nº 0032/2017

Contratada: INACIO DE MALTAS DOMINGOS

Contrato nº 00074/2017 – Pregão Presencial Nº 0032/2017

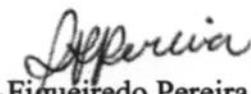
Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. Danilo Correia de Melo - Secretário Municipal de Educação, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo do referido contrato.

No que concerne o mesmo está amparado pelo o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do melhor preço pesquisado, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Olivedos – PB, 12 de Março de 2020.


Amanda Figueiredo Pereira Gonçalves
Assessora Jurídica
OAB-PB 19633

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.758.324/0001-87
Razão Social: INACIO DE MALTAS DOMINGOS
Endereço: RUA SEVERINO JOAQUIM DE OLIVEIRA 1 / CENTRO / OLIVEDOS / PB /
58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030701430071423961

Informação obtida em 20/03/2020 15:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INACIO DE MALTAS DOMINGOS 46801006487
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.758.324/0001-87

Certidão n°: 7011228/2020

Expedição: 20/03/2020, às 15:34:27

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INACIO DE MALTAS DOMINGOS 46801006487 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.758.324/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:F9FCE127

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.09/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.09/2020**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMAGEM, TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS COM/SEM SEDAÇÃO, COM/SEM CONTRASTE E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM/SEM SEDAÇÃO, COM/SEM CONTRASTE, ESTABELECIDAS A NO MÁXIMO 200 KM RODOVIÁRIO A PARTIR DO CENTRO DE MONTEIRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.871.427/0001 - 60, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R\$ 78.050,00 (Setenta e oito mil e Cinquenta reais)**. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 17 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:9D10D464

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
15.0.01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.11/2020

A Prefeita do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0.10.11/2020**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Prefeitura de Monteiro, através de suas secretarias. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Março de 2020. **EMPRESA VENCEDORA: EDIVAN BORGES DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº. 03.936.626/0001 - 00**, com o valor total de **R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro mil e Quinhentos reais)**, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 20 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:45A6B674

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.11/2020/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.11/2020**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, conforme termo de adjudicação, em favor das seguintes empresas: **EDIVAN BORGES DE SOUSA inscrita no CNPJ sob o nº. 03.936.626/0001 - 00**, do qual sagrou-se vencedora, com o valor total de **R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro mil e Quinhentos reais)**. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 20 de Março de 2020.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA
Prefeita

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:0E132273

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
6.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0072/2017

6.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º 0072/2017
Origem: Pregão Presencial nº 00032/2017
Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.
O valor do Contrato n. 0072/2017 que totalizava R\$ 22.812,00 (vinte e dois mil oitocentos e doze reais) passa a ter o valor de R\$ 26.035,33 (vinte e seis mil trinta e cinco reais e trinta e três centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 3.223,33 (três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), que dar uma porcentagem de 14,13%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.
Recursos Financeiros: Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.
Contratada: FRANCISCO DE A. CAETANO DO NASCIMENTO
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos
Data da Assinatura: 24 de Março de 2020.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:61CD20F6

GABINETE DO PREFEITO
6.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0073/2017

6.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º 0073/2017

Origem: Pregão Presencial n.º 00032/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

O valor do Contrato n. 0073/2017 que totalizava R\$ 23.916,00 (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais) passa a ter o valor de R\$ 26.307,60 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e sessenta centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 2.391,60 (dois mil trezentos e noventa e hum reais e sessenta centavos), que dar uma porcentagem de 10,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

Contratada: INACIO DE MALTAS DOMINGOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos

Data da Assinatura: 24 de Março de 2020

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador: 1F9D5B87

GABINETE DO PREFEITO**2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0036/2019****2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO n.º 0036/2019**

Origem: Pregão Presencial n.º 00014/2019

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

O valor do Contrato n. 0036/2019 que totalizava R\$ 27.374,40 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) passa a ter o valor de R\$ 30.111,84 (trinta mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 2.737,44 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), que dar uma porcentagem de 10%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Recursos Financeiros: Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

Contratada: FAUSTINO JOAQUIM DA COSTA

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos

Data da Assinatura: 24 de Março de 2020

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador: 0814B1D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00003/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: Posto de Combustíveis Ouro Velho Ltda EPP - R\$ 407.430,00.

Ouro Velho - PB, 24 de Março de 2020

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador: 29F44AA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00003/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Posto de Combustíveis Ouro Velho Ltda EPP - R\$ 407.430,00.

Ouro Velho - PB, 24 de Março de 2020

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador: F20320A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Sítio Eletrônico Oficial - 10/03/2020; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 10/03/2020; Quadro Oficial Municipal - Mural - 10/03/2020. Licitante cadastrado neste processo: Posto de Combustíveis Ouro Velho Ltda EPP - CNPJ: 03.981.704/0001-80. Às 14:15 horas do dia 24/03/2020, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 002 de 02/01/2020, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; ELIANE RODRIGUES ALCANTARA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: Posto de Combustíveis Ouro Velho Ltda EPP - Representante: Normanda Cristina Feliciano. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Posto de Combustíveis Ouro Velho Ltda EPP - Valor: R\$ 407.430,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial Nº 0032/2017

**6º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº. 00073/2017.**

Sexto Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 00073/2017, parte integrante do Pregão Presencial nº. 00032/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS e a empresa INACIO DE MALTAS DOMINGOS.

O MUNICIPIO DE OLIVEDOS, com sede administrativa na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, CNPJ nº 08.740.102/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Deus Anibal Leonardo, Brasileiro, Casado, Regente de Ensino, residente e domiciliado na Rua Divone Maria de Oliveira, S/N - Centro - Olivedos - PB, CPF nº 504.537.934-87, Carteira de Identidade nº 1127773 SSPPB, designado como CONTRATANTE, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa INACIO DE MALTAS DOMINGOS - RUA SEVERINO JOAQUIM DE OLIVEIRA, 1 - CENTRO - OLIVEDOS - PB, CNPJ nº 26.758.324/0001-87, neste ato representado por Inacio de Maltas Domingos, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Severino Joaquim de Oliveira, SN, Centro - Olivedos - PB, CPF nº 468.010.064-87, Carteira de Identidade nº 1050374 SSPPB, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial n.º 0032/2017, celebram o presente Termo Aditivo sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, visando a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

O valor do Contrato n. 0073/2017 que totalizava R\$ 23.916,00 (vinte e três mil novecentos e dezesseis reais) passa a ter o valor de R\$ 26.307,60 (vinte e seis mil trezentos e sete reais e sessenta centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 2.391,60 (dois mil trezentos e noventa e hum reais e sessenta centavos), que dar uma porcentagem de 10,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA

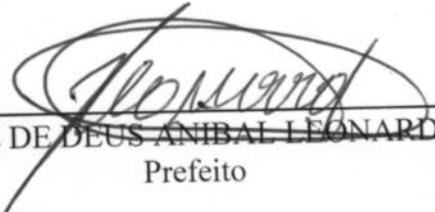
As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste termo aditivo em relação às quais não forem possível um entendimento amigável, a partes elegem o foro da comarca de Soledade/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Olivedos, PB, 23 de Março de 2020.



 JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito



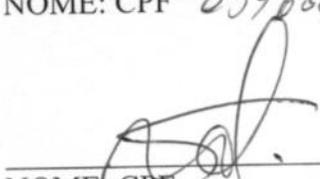
 INACIO DE MALTAS DOMINGOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



 NOME: CPF 039688094-08



 NOME: CPF



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Educação

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prazo/Valor

Contrato nº 00073/2017 – Pregão Presencial Nº 0032/2017

Contratada: INACIO DE MALTAS DOMINGOS

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 0073/2017 tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020.

À contratada se manifestou solicitando reajuste de valor e fez as devidas justificativas em anexo e as mesmas são procedentes e retratam a realidade.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o ajuste do supracitado contrato:

a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa vencedora tem vasta experiência na área;

Em sendo Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 10,00% o que representa o total de R\$ 2.391,60 (dois mil trezentos e noventa e hum reais e sessenta centavos).

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada quanto ao acréscimo de serviços, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

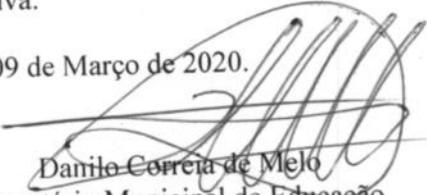
A limitação mencionada no dispositivo está consubstanciada no § 1º do mesmo dispositivo legal:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 09 de Março de 2020.


Danilo Correia de Melo
Secretário Municipal de Educação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INACIO DE MALTAS DOMINGOS 46801006487
CNPJ: 26.758.324/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:07:48 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **B94E.5DA1.B2F6.2E77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: C734.73F9.F935.3A2F

Emitida no dia 20/03/2020 às 15:30:15

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **26.758.324/0001-87**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICADO, para fins de direito, que revendo o registro deste Órgão, verificou-se INEXISTIR débito em nome do interessado abaixo identificado:

INACIO DE MALTAS DOMINGOS 46801006487
CNPJ: 26.758.324/0001-87

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Olivedos-PB, 18 de março de 2020.

SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000
Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br
Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/04/2020 às 18:26:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 24750/20 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Olivêdos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genilson Galdino Fernandes.

Nº de Ordem do Aditivo: 6º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 23/03/2020

Data de Publicação do Aditivo: 25/03/2020

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 2.391,60

Justificativa: O Contrato nº 0073/2017 tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2020. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o ajuste do supracitado contrato: a) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; b) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa vencedora tem vasta experiência na área; Em sendo Quanto ao acréscimo do valor do objeto, este corresponde a um percentual de 10,00% o que representa o total de R\$ 2.391,60 (dois mil trezentos e noventa e hum reais e sessenta centavos).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| (7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua | Sim | 3a769566a6458b37f9f733894b3679d5 |
| (8) [PDF] Termo Aditivo | Sim | f73d42f11cd169b6e254151371bdde04 |
| [PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver | Sim | b2a03c5824a1021e626aee14a011bf32 |
| [PDF] CPF ou CNPJ | Sim | 069739251b3bec6ca6c58218899cf4ab |
| [PDF] Justificativa técnica | Sim | 3a769566a6458b37f9f733894b3679d5 |
| [PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38 | Sim | e5db148c484f0cd72722f19b2fa26c08 |
| [PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal | Sim | 8dcb59e95a2250f1d2eefc9804db39d5 |
| [PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal | Sim | bcadfd3c7e6ff70e705009f8103c325 |
| [PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica | Sim | b2a03c5824a1021e626aee14a011bf32 |
| [PDF] Publicação do Extrato de Aditivo | Sim | 92adb8ff3788c30ea8922738b1d79114 |
| [PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais | Não | |

João Pessoa, 09 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 19743/17

EXERCÍCIO: 2017
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Olivêdos
DATA DE ENTRADA: 06/04/2017
ASSUNTO: Envio de Licitação pelo usuário Ieda Maria Leonardo Guimaraes
INTERESSADOS: Ieda Maria Leonardo Guimaraes
José de Deus Anibal Leonardo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Secretaria de Administração

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 00036/2017 – Pregão Presencial Nº 0010/2017

Contratada: PEDRO DA SILVA CORDEIRO

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social.

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 0036/2017 tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2019, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social, serem de natureza continuada e necessários para a referida prorrogação há previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

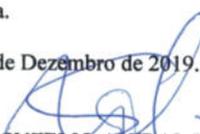
c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que a empresa vencedora tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Olivedos – PB, 09 de Dezembro de 2019.


SUZELIO ANIBAL LEONARDO
Secretário Municipal de Administração

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.099.216/0001-02

Razão Social: PEDRO DA SILVA CORDEIRO

Endereço: SIT PEDRA DÁGUA SN / ZONA RURAL / OLIVEDOS / PB / 58160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2019 a 14/01/2020

Certificação Número: 2019121604563014154721

Informação obtida em 26/12/2019 13:47:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | | |
|--|---|---|
|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.099.216/0001-02 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 13/02/2017 |
| NOME EMPRESARIAL PEDRO DA SILVA CORDEIRO 02812077476 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEDIM TRANSPORTES | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO SIT PEDRA DAGUA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 58.160-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO OLIVEDOS |
| | | UF PB |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (83) 3389-1102 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2017 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/12/2019** às **13:40:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO

CÓDIGO: 18B3.C987.4317.F112

Emitida no dia 26/12/2019 às 13:43:59

Nome Empresarial:

PEDRO DA SILVA CORDEIRO 02812077476

Endereço:

PEDRE DAGUA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.288.602-0

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58160-000

Município:

OLIVEDOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.099.216/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICADO, para fins de direito, que revendo o registro deste Órgão, verificou-se INEXISTIR débito em nome do interessado abaixo identificado:

PEDRO DA SILVA CORDEIRO 02812077476
CNPJ: 27.099.216/0001-02

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Olivedos-PB, 18 de dezembro de 2019.

SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000
Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br
Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 00036/2017 – Pregão Presencial Nº 0010/2017

Contratada: PEDRO DA SILVA CORDEIRO

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social.

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. SUZELIO ANIBAL LEONARDO - Secretário Municipal de Administração, não deixa dúvida sobre a necessidade do aditivo de prazo do referido contrato.

No que concerne o mesmo está amparado pelo Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 que permite o aditivo de prazo. Portanto encontra-se em condições de ser aditivado em razão do melhor preço pesquisado, o que segundo relatado, é bastante viável.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Olivedos – PB, 16 de Dezembro de 2019.


Amanda Figueiredo Pereira Gonçalves
Assessora Jurídica
OAB-PB 19633



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO DA SILVA CORDEIRO 02812077476
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.099.216/0001-02
Certidão n°: 192906449/2019
Expedição: 26/12/2019, às 13:48:24
Validade: 22/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO DA SILVA CORDEIRO 02812077476 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.099.216/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador:B0E299AE

GABINETE DO PREFEITO
5.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0072/2017

5.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0072/2017

Origem: Pregão Presencial n.º 00032/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição, conforme Pregão Presencial n.º 00032/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: FRANCISCO DE ASSIS CAETANO DO NASCIMENTO

Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador:862DD343

GABINETE DO PREFEITO
5.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0073/2017

5.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0073/2017

Origem: Pregão Presencial n.º 00032/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Destinado ao Transporte de Estudantes e Transporte de Passageiros da zona rural para sede do Município ao Domingos ou Datas Eventuais, Mediante Requisição, conforme Pregão Presencial n.º 00032/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: INACIO DE MALTAS DOMINGOS

Recursos Financeiros: 03.00 - Secretaria de Educação - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - 07-00 - Secretaria de Serviços Rurais - 3390-39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Recursos Próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador:F2BB1A39

GABINETE DO PREFEITO
4.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0036/2017

4.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0036/2017

Origem: Pregão Presencial n.º 00010/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social.

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social, conforme Pregão Presencial n.º 00010/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: PEDRO DA SILVA CORDEIRO

Recursos Financeiros: 03.000 - secretaria de educação - 04.000 - secretaria de saúde - 05.000 - secretaria de desenvolvimento social - 06.000 - secretaria de obras e serviços urbanos - fundo municipal de saúde - 11.000 - fundo municipal de assistência social - 3390-39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica - 3390-36 - outros serviços de terceiro pessoa física - recursos próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador:943A381F

GABINETE DO PREFEITO
4.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0033/2017

4.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0033/2017

Origem: Pregão Presencial n.º 0009/2017

Objeto Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbano.

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbano, conforme Pregão Presencial n.º 00009/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: DOUGLAS PEREIRA DE LIMA

Recursos Financeiros: 06.000 - secretaria de obras e serviços urbanos - 3390-39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica - 3390-36 - outros serviços de terceiro pessoa física - recursos próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019

JOSÉ DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador:F0919ACA

GABINETE DO PREFEITO
3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0035/2017

3.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO n.º 0035/2017

Origem: Carta Convite n.º 0004/2017

Objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia (Engenheiro Civil).

Prazo aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Engenharia (Engenheiro Civil, conforme Carta Convite n.º 00004/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratada: MARINA BORGES DE OLIVEDOS

Recursos Financeiros: 06.000 - secretaria de obras e serviços urbanos - 3392-39 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica - 3390-36 - outros serviços de terceiro pessoa física - recurso próprios.

Data da Assinatura: 27 de Dezembro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
Gabinete do Prefeito

Pregão Presencial N° 0010/2017

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°. 00036/2017.

Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato n° 00036/2017, parte integrante do Pregão Presencial n°. 00010/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS e a empresa PEDRO DA SILVA CORDEIRO.

O MUNICIPIO DE OLIVEDOS, com sede administrativa na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, CNPJ n° 08.740.102/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Deus Anibal Leonardo, Brasileiro, Casado, Regente de Ensino, residente e domiciliado na Rua Divone Maria de Oliveira, S/N - Centro - Olivedos - PB, CPF n° 504.537.934-87, Carteira de Identidade n° 1127773 SPPB, designado como CONTRATANTE, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a empresa PEDRO DA SILVA CORDEIRO - SIT PEDRA DAGUA, SN - ZONA RURAL - OLIVEDOS - PB, CNPJ n° 27.099.216/0001-02, neste ato representado por Pedro da Silva Cordeiro, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Sitio Pedra Dagua, SN, Zona Rural - Olivedos 0- PB, CPF n° 028.120.774-76, Carteira de Identidade n° 2145689 SPPB, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial n.º 00010/2017, celebram o presente Termo Aditivo sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, visando a Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado até 31/12/2020 o prazo para Prestação de Serviços de Locação de Veículo com Condutor para Atender as Necessidade de Transporte das Seguintes Secretarias: Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Serviços Urbano, Secretaria de Saúde e Ação Social, conforme Pregão Presencial n.º 00010/2017, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b E art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO

Recursos Financeiros: 03.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 04.000 - SECRETARIA DE SAÚDE - 05.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA - RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA

Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste termo aditivo em relação às quais não forem possível um entendimento amigável, a partes elegem o foro da comarca de Soledade/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

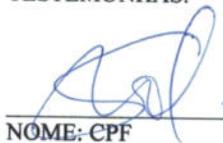
Estando assim justas e acordadas, firmam o presente termo aditivo, em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Olivedos, PB, 27 de Dezembro de 2019.


 JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
 Prefeito


 PEDRO DA SILVA CORDEIRO
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:


 NOME: CPF

 NOME: CPF



CERTIDÃO

CÓDIGO: 18B3.C987.4317.F112

Emitida no dia 26/12/2019 às 13:43:59

Nome Empresarial:

PEDRO DA SILVA CORDEIRO 02812077476

Endereço:

PEDRE DAGUA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.288.602-0

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58160-000

Município:

OLIVEDOS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.099.216/0001-02

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICADO, para fins de direito, que revendo o registro deste Órgão, verificou-se INEXISTIR débito em nome do interessado abaixo identificado:

PEDRO DA SILVA CORDEIRO 02812077476
CNPJ: 27.099.216/0001-02

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Olivedos-PB, 18 de dezembro de 2019.

SUZÉLIO ANÍBAL LEONARDO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Ananias dos Anjos, 41, Centro de Olivedos - PB - CEP: 58160-000
Endereço eletrônico: olivedos.pb.gov.br
Contato: (83) 3389-1102 / Email: molivedos@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO DA SILVA CORDEIRO 02812077476
CNPJ: 27.099.216/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:54:42 do dia 26/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2020.

Código de controle da certidão: **4153.DD70.D8AD.0628**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2020 às 14:25:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 01083/20 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Olivêdos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genilson Galдино Fernandes.

Data da Assinatura do Aditivo: 27/12/2019

Data de Publicação do Aditivo: 27/12/2019

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Nº de Ordem do Aditivo: 4º Aditivo

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços prestados de locação de veículos com condutor para atender as necessidade do município, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, os serviços vem sendo prestados de modo regular em tem produzido os efeitos desejados.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| (7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua | Não | |
| (8) [PDF] Termo Aditivo | Sim | e9d98bdf49b32f4933b20390ab4363c1 |
| [PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver | Sim | d2e703699d4753bb01edc7e801970a72 |
| [PDF] CPF ou CNPJ | Sim | d071e6015fafb5721d210dceed0dd05d |
| [PDF] Justificativa técnica | Sim | 4be614e577adcdeaf48ed8629625717a |
| [PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38 | Sim | 5f263dd3fac034257891948a56a1cb1d |
| [PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal | Sim | 2c968abedacb7b6c25d4b1ae2950f38f |
| [PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal | Sim | 9b25ec782e20ec06e8ceb9955158cbd0 |
| [PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica | Sim | d2e703699d4753bb01edc7e801970a72 |
| [PDF] Publicação do Extrato de Aditivo | Sim | a7db2d742d632f23775ef21115c5f22d |
| [PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais | Não | |

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 83305/18

EXERCÍCIO: 2018
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Olivêdos
DATA DE ENTRADA: 20/11/2018
ASSUNTO: Envio de Aviso de Licitação pelo usuário Genilson Galdino Fernandes / Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, referente ao mês de dezembro de 2018 e o exercício de 2019.

INTERESSADOS: Genilson Galdino Fernandes
José de Deus Anibal Leonardo

22000 ORGAO: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO Nº/ANO DA PORPOSTA: 029258/2017. VIGÊNCIA: 1 (um) ano. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areal e: CT Nº 00084/2018 - 19.12.18 - SOTREQ S/A, RUA PROFESSOR CANDIDO DE AS ANDRADE, 2393, OITZEIRO - JOAO PESSOA/PB, CNPJ nº 34.151.100/0042-09- R\$ 529.000,00.

CONSULTORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00044/2018. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL PB E A EMPRESA: MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP - R SILVINO DE OLIVEIRA CASADO, 46 - CENTRO - BARRA DE SANTA ROSA - PB, CNPJ nº 18.920.924/0001-71 - OBJETO: Reforma e Ampliação do Escola Geraldo Luis de Araújo. - OBJETO DO ADITIVO DE VALOR: R\$ 94.174,58 (Noventa e Quatro Mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) de acréscimo. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, I, § 1º DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, ADELSON GONÇALVES BENJAMIN E MATRIX CONSTRUTORA EIRELI - EPP Areal, 26 Dezembro de 2018.
RENATO LUIZ T. MARACAJÁ
ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

São José dos Ramos, 26 de Dezembro de 2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS E IMPLEMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO.

CONTRATO Nº 065/2018

CONTRATADO: MAQTRAL MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA

CNPJ sob o nº 05.453.608/0002-76

VIGENCIA: 26/03/2019

VALOR TOTAL: R\$ 393.000,00 (Trezentos e noventa e três mil reais).

Cujos Recursos serão provenientes na dotação:

02.090 - Secretaria de Agricultura - 02090.20.606.1017.1098 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente - CTR 833456/2016/ Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - CTR 28658-PC2017 Sec Especial de Agricultura Famil. e do Desenvol. Agrário. O programa de aquisição de máquinas e implementos encontra-se no PPA 2018/2021.

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/N - Centro - Alagoa Nova - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Janeiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB. Recursos: previstos no orçamento de 2019. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 139/2008. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 9.99209797. E-mail: licitacaoalagoanova@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Alagoa Nova - PB, 26 de Dezembro de 2018

PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO GADO BRAVO, COMUNIDADE CACIMBAS, NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NTZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 2.550.000,69.

Gado Bravo - PB, 27 de dezembro de 2018.

PAULO ALVES MONTEIRO
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO GADO BRAVO, COMUNIDADE CACIMBAS, NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: Secretaria Municipal de Agricultura Unidade Orçamentária: 02.007 Função: 20 Sub-Função: 608 Programa: 1007 Projeto/Atividade: 1.008 Elemento de Despesa: 4490.51 Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-OUTROS-FEDERAL: RECURSOS DO TESOUREIRO (REC. PRÓPRIO DO MUNICÍPIO CONTRAPARTIDA). VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 00110/2018 - 27.12.18 - NTZ CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA - R\$ 2.550.000,69.

Gado Bravo - PB, 27 de dezembro de 2018.

PAULO ALVES MONTEIRO

Prefeito

Prefeitura Municipal de Olivedos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2018, que objetiva: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NElfarma Comercio de Produtos Químicos LTDA - R\$ 342.000,00.

Olivedos - PB, 10 de Dezembro de 2018

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS - 10.122.0002.2039 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS - 0002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - SAÚDE - 000237.3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00062/2018 - 10.12.18 - NElfarma Comercio de Produtos Químicos LTDA - R\$ 342.000,00.

Prefeitura Municipal de Cabedelo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 4420 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2018/012432-8, datado de 03 de dezembro de 2018, o servidor ERICKSON QUIRINO RAMALHO DE MOURA, do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO GERAL, matrícula nº 06.179-4, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2018

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

PORTARIA Nº 4454 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de

de A a Z da linha farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NElfarma Comercio de Produtos Quimicos Ltda - R\$ 342.000,00.

Olivedos - PB, 10 de Dezembro de 2018

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador:3A416222

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2018. DOTAÇÃO: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS - 10.122.0002.2039 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FMS - 0002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAÚDE - 000237.3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00062/2018 - 10.12.18 - NElfarma Comercio de Produtos Quimicos Ltda - R\$ 342.000,00.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Anibal
Código Identificador:0C47A8A9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Motocicleta, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 11/12/2018; Quadro Oficial Municipal - Mural - 11/12/2018. Licitante cadastrado neste processo: EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI - CNPJ: 17.614.228/0001-74. Às 16:15 horas do dia 27/12/2018, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002 de 02/01/2018, composta pelos servidores: DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES - Pregoeiro; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro da equipe de apoio; VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI - Representante: Edilio de Lira Brito. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento

convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI - Valor: R\$ 123.600,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:952CF373

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2018, que objetiva: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Motocicleta, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI - R\$ 123.600,00.

Ouro Velho - PB, 27 de Dezembro de 2018

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:E70222F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2018, que objetiva: Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Motocicleta, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto a: EDILIO DE LIRA BRITO EIRELI - R\$ 123.600,00.

Ouro Velho - PB, 27 de Dezembro de 2018

DR. AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:73F80EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2018



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CP.L. 532
VISTO

CONTRATO N°: 00062/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS E NElfARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Olivedos - Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, CNPJ n° 08.740.102/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Deus Anibal Leonardo, Brasileiro, Casado, Regente de Ensino, residente e domiciliado na Rua Divone Maria de Oliveira, S/N - Centro - Olivedos - PB, CPF n° 504.537.934-87, Carteira de Identidade n° 1127773 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado NElfARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CALÇADÃO JIMMY OLIVEIRA, 12 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 70.097.530/0012-38, neste ato representado por Leonardo Chaves Araújo, Brasileiro, Casado, Procurador, residente e domiciliado na Rua Rita Floresmina de Medeiros, 03, Centro - Puxinana - PB, CPF n° 039.223.894-22, Carteira de Identidade n° 2645467 SSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00029/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 7892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, referente ao mês de dezembro de 2018 e o exercício de 2019..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00029/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEDOS - 10.122.0002.2039 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DO FMS - 0002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTO - SAUDE - 000237.3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - 3390.32 - MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura. 2295

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Soledade.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Olivedos - PB, 10 de Dezembro de 2018.

TESTEMUNHAS

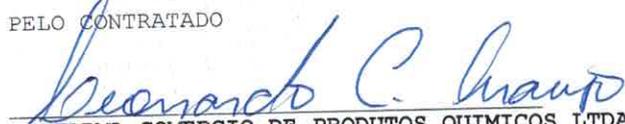


PELO CONTRATANTE



JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO
Prefeito
504.537.934-87

PELO CONTRATADO



NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
LEONARDO CHAVES ARAÚJO
039.223.894-22



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/01/2019 às 19:33:37 foi protocolizado o documento sob o N° 01909/19 da subcategoria Contratos , exercício 2018, referente a(o) Prefeitura Municipal de Olivêdos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genilson Galdino Fernandes.

Número do Contrato: 000000622018

Data da Publicação: 28/12/2018

Data da Assinatura: 10/12/2018

Data Final do Contrato: 31/12/2019

Valor Contratado: R\$ 342.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha farma (Ético, Genérico e Similares), através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social, referente ao mês de dezembro de 2018 e o exercício de 2019.

Contratado (Nome): Nelfarma Comercio de Produtos Quimicos Ltda - Epp

Contratado (CNPJ): 70.097.530/0012-38

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

| Documento | Informado? | Autenticação |
|---|------------|----------------------------------|
| [PDF] Contrato | Sim | 10f3dd4eede3c6462dd3b155135c3cd4 |
| [PDF] Designação do fiscal do contrato | Não | |
| [PDF] Designação do gestor do contrato | Não | |
| [PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada | Não | |
| [PDF] Publicidade do(s) contrato (s) | Sim | 15f3000f5d0c1802fb72c7e45fb2822b |

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2019



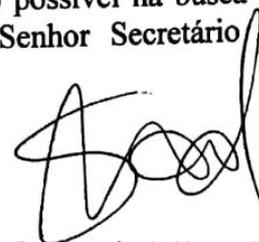
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



| NOME DO FORNECEDOR | LICITAÇÃO | CONTRATO | TERMO ADITIVO | OBSERVAÇÃO |
|--|--------------|-----------|--|--|
| Armando Moura de Almeida | PP 04/2019 | 07/2019 | 1º Aditivo - Valor R\$ 44.041,68 (Acréscimo) | |
| Clinica de radiologia e Diag. Por Imagem Dr. Edgley LTDA | PP 08/2019 | 0024/2019 | 1º Aditivo Valor R\$ 11.700,00 (Acréscimo) | Foram feitos alguns pagamentos por dispensa no início do ano respeitando o limite de 17 mil. |
| Douglas Pereira de Lima | PP 09/2017 | 33/2017 | 1º Aditivo – Vigência - 26/09/2018 2º Aditivo – Vigência - 26/06/2019 3º Aditivo – Vigência - 26/06/2020 | |
| Durcinalva Quirino Jorge | PP 06/2019 | 0023/2019 | 1º Aditivo Valor R\$ 9.764,87 (Acréscimo) | Foram feitos alguns pagamentos por dispensa no início do ano respeitando o limite de 17 mil. |
| faustino joaquim da costa neto - CNPJ: 26.755.507/0001-49 | PP 32/2017 | 71/2017 | 1º Aditivo – Vigência - 31/05/2018 2º Aditivo – Vigência - 31/10/2018 3º Aditivo - Vigência - 31/03/2019 | |
| faustino joaquim da costa neto - CNPJ 26.755.507/0001-49 | PP 14/2019 | 36/2019 | Vigência - 31/12/2019 | |
| Francisco de Assis Caetano do Nascimento CNPJ 26.802.226/0001-08 | PP 32/2017 | 72/2017 | 1º Aditivo - Vigência - 31/05/2018 2º Aditivo - Vigência - 31/10/2018 3º Aditivo - Vigência - 31/03/2019 4º Aditivo - Vigência - 31/12/2019 | |
| Inácio de Maltas Domingos CNPJ 26.758.324/0001-87 | PP 32/2017 | 73/2017 | 1º Aditivo - Vigência - 31/05/2018 2º Aditivo - Vigência - 31/10/2018 3º Aditivo - Vigência - 31/03/2019 4º Aditivo - Vigência - 31/12/2019 | |
| Jose Jomarcio Costa Santos | PP 0013/2018 | 0015/2018 | 1º Aditivo- Vigência - 31/12/2019 | |
| Nelfarma Comercio de Produtos Químicos LTDA – EPP | PP 0029/2018 | 0062/2018 | | Vigência do mês 12/2018 a 12/2019 |
| Nelfarma Comercio de Produtos Químicos LTDA – EPP | PP 0019/2019 | 0047/2019 | | Vigência o mês 09 ao 12/2019 |
| PATOLOGIA F DINIZ LTDA | | | | Foi feito licitação mas deu deserta – PP 0021/2019 |
| PEDRO DA SILVA CORDEIRO | PP 0010/2017 | 0036/2017 | 1º Aditivo- Vigência - 01/09/2018 2º Aditivo – Vigência - 30/04/2019 3º Aditivo – Vigência - 31/01/2020 | |

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2019 DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS – PB.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito aproximadamente as 15.30 hs., nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade de Olivedos – PB., com a presença do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sr. José de Deus Aníbal Leonardo, dos Senhores Secretários Municipais, Representantes do Legislativo, funcionários, técnicos e o público em geral, foi realizada a Audiência Pública para atendimento ao estabelecido pelo art. 48, § único, da Lei 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019. O Edital de realização da Audiência Pública foi publicado em boletim oficial do município, sendo ainda afixado nos locais de costume. Os trabalhos foram abertos pelo Secretário de Administração, Senhor SUZELIO ANIBAL LEONARDO, que cumprimentando a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência Pública, cumprindo assim o determinado pela legislação, além de tornar sempre transparente aos interesses da população. Aberto os trabalhos utilizou inicialmente da palavra o Contador do município Sr. Sérgio Marcos Torres, que abordou explanação e esclarecimentos sobre o objeto da presente reunião pelo , ressaltando as dificuldades para o planejamento, colocando que o município depende totalmente das transferências de recursos efetuados pela União e pelo Estado, ficando difícil realizar os programas, a não ser aqueles de caráter continuado, despesas de manutenção e que os projetos dependem de recursos vinculados, ou seja, aqueles liberados diretamente pelo órgãos superiores e outros órgãos Estaduais ou Federais, através de convênios. A seguir, passou a palavra para os demais secretários e técnicos bem como diversos Vereadores do município que enfatizaram o planejamento com destaque para a Vereadora Izabel Borges que na oportunidade valorizou a iniciativa do evento alertando aos presentes de que aquela seria a oportunidade em que a população deveria aproveitar para sugerir e encaminhar suas propostas e reivindicações para fazer constar no orçamento municipal. Em seguida passou-se a coleta de sugestões e informações por escrito através de formulários distribuídos aos presentes os quais, apresentaram o seguinte: Com 195 votos, a EDUCAÇÃO foi escolhida como prioridade por 21,03% dos votos, as demais sugeridas foram SAÚDE com 14,87%, ESPORTE E LAZER com 10,77%, PAVIMENTAÇÃO com 9,23%, SANEAMENTO com 6,67%, ASSISTÊNCIA SOCIAL com 6,15%, ILUMINAÇÃO PÚBLICA com 6,15%, OUTROS com 5,13%, ABASTECIMENTO com 5,13%, HABITAÇÃO com 4,62%, CULTURA com 4,62%, COLETA DE LIXO com 3,59% e AGRICULTURA com 2,05%. Especificamente foram solicitados investimentos para reforma do Monsenhor, melhoria e ampliação da água e da merenda nas escolas, atividades culturais, aquisição de um veículo - Conselho Tutelar, pavimentação e saneamento de Ruas, especialmente a Rua Severino Antonio da Costa, Açude das Mouras, mais moradia, mais profissionais como psicólogos / principalmente nas escolas, segurança, posto de saúde e dentista para zona rural, cisternas, coleta de lixo, mais especialidades na Saúde, mais apoio aos times da Zona Rural e ao esporte, bolsa universitário, festas e áreas lazer, geração de renda e emprego, carros pipas para o Sítio. Encerrados os debates, o Sr. Prefeito proferiu um brilhando discurso versando sobre tudo quanto ali se passou mostrando o que já realizou ao longo de quase dois anos de sua administração e assim o que ainda pretende realizar até o final dentro dos objetivos dos orçamentos e na medida do possível na busca de recursos junto as esferas estadual e federal. Finalizando o Senhor Secretário de



Finanças, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrado a presente ata assinada pelas pessoas presentes. Olivedos – PB., 17 de agosto de 2018.

Suzel Aulal

Momara

Trinaldo B. Guimarães

Fernando Cabalcante Batista

**LISTA DE PRESENÇA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCURSÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2019.**

1. Antonio Amílcar Souto
2. Maria Isabel Borges Oliveira
3. José de Deus Amador Leonardo
4. Yailton Pereira Oliveira
5. Leilson Souza Imperiana
6. Sergio Marcos Jones da Silva
7. Sergio Amador de Azevedo
8. Elaine Lúcia S. Paal Costa
9. Quilto Olímpio da Silva
10. Leandro de Azevedo
11. Carosane Queiroz Vasconcelos
12. Maria Edsoni Gonçalves Mesquita
13. Déborah Maria Souto Costa
14. Edmundo Batista Rodrigues
15. Barbara Costa Sousa
16. Maric Gabriel de Oliveira Almeida
17. Nilânio Batista Gomes da Silva
18. Mateus Oliveira Gonçalves
19. Maria Tereza Portela Amilal
20. Leonardo Pinheiro de Sousa

21. Wilma da Silva Costa
22. Maria Aparecida R. dos Santos
23. José Henrique Gomes Mourinhos
24. Leiza de Oliveira Chaves
25. Ana Tere Cavalcante Batista
26. Jesiane Imperiano de Paula
27. Yara Almeida de Araújo
28. Jéssica de Araújo Couto
29. May Karaline Vasconcelos Costa
30. Adiba Bento de Farias
31. Juan Querino Macedo
32. Marcos Henrique M. de Albuquerque
33. Érik André Tavares da Silva
34. Isaíson de Araújo Oliveira
35. Juan Querino Macedo
36. Jan Matheus Guimarães
37. Renata Candelente Cordeiro
38. Eduarda Aparecida Mateus
39. Emerson Guimarães Saara
40. Reacila Emilly de A. Vidal
41. Juan Farias Santos
42. Olivia Luísi de J. Silva
43. Marcos Vinícius Frazão de Silva
44. Betícia Alves de Oliveira
45. Suelene Bezerra Barbosa
46. Vanuza Batista de Barros

- 47 - Walmiria Spaw Alcomte dos Santos.
- 48 - Djalton de Lima Ananias.
- 49 - Maria Joaquina Pereira de Costa
- 50 - Carlos Daniel Porto Moura
- 51 - Roberta Francisca Franklin dos Santos
- 52 - Tara Cristina Dantas Freitas.
- 53 - Carmem Jane Azevedo Amorim
- 54 - Natália Souto Oliveira
- 56 - Ellen Rapada Costa Almeida.
- 57 - Francisco Borges Costa.
- 58 - Maria Francineide Lima de Silva
- 59 - Leiziane Almeida dos Santos.
- 60 - Saldione de Souza Cardoso.
- 61 - Ana Carla Berto dos Santos.
- 62 - Jussara Flôr de Almeida.
- 63 - Rizonara de Anis Ananias
- 64 - Jucinaldo da Silva.
- 65 - Camargo Miranda Oliveira
- 66 - Bruno Gonçalves Pereira
- 67 - Pety Borges Oliveira Leite
- 68 - Maria Benedita S. Rocha Amêbal
- 69 - Maria Joaquina Pereira de Oliveira
- 70 - Alex Anselmo Vasconcelos.
- 71 - Jamilly Cristine Vasconcelos Gonçalves
- 72 - Beatriz Maria Santos Xavier.
- 73 - Marcos dos Santos Nascimento
- 74 - Marcelo Luciano de Souza
- 75 - Claudineide do Socorro Borges Melo
- 76 - Maria Aparecida Agostinho da Costa
- 77 - Crisdarli Saian Ferreira de Oliveira
- 78 - Regiane Leonardo dos Santos.
- 79 - João Paulo V. Costa
- 80 - Jinaldo B. Guimarães
- 81 - Fernando Cabalcante Batista

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 136/2013, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

Disciplina o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo normas de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, revoga Lei Municipal anterior que tratava da matéria e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar admissão de pessoal por tempo determinado, mediante contrato Administrativo padronizado, do qual constarão os direitos, deveres e obrigações das partes.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, será considerado como excepcional interesse público, o atendimento dos serviços que, por sua natureza, tenham características inadiáveis e deles decorram ameaças ou prejuízos à vida, à subsistência ou a continuidade do serviço público regular, conforme situações previstas no artigo 2º da presente Lei.

§ 2º - A vinculação contratual extingue-se automaticamente pelo decorrer do prazo lançado no contrato respectivo, sem quaisquer outras formalidades.

§ 3º - O pessoal admitido nas condições deste artigo é contribuinte obrigatório do INSS.

Art. 2º. Consideram-se, como excepcional interesse público as contratações que visem:

I - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença gestante (licença maternidade), licença médica ou férias, por igual período da licença ou das férias, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

II - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença por motivo de doença em pessoa da família, por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

III - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença para trato de interesse particular, por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

IV - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença em caráter especial (prêmio), por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

V - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional do Município, quando o funcionário estiver de licença para cumprimento de mandato político, mandato sindical, participando de pós-graduação ou curso de formação ou aperfeiçoamento profissional, por igual período da licença, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura;

VI - O suprimento de docente efetivo do quadro funcional Municipal, quando o funcionário tiver sido exonerado, pedido demissão, se aposentado ou falecido, sem que exista substituto imediato no quadro funcional da Prefeitura, enquanto se realiza o preenchimento da vaga por concurso público em prazo não superior a 1 (um) ano;

VII - O suprimento de pessoal para cumprimento de convênios, projetos, serviços, programas ou termo de adesão na área de saúde, educação e assistência social, mantidos com outras esferas de Poder ou próprio do Município, quando o convênio, programa ou termo de adesão apresentar a necessidade do suprimento de pessoal por período determinado, sem continuidade, com prazo fixado para começar e para terminar, sem que exista o pessoal necessário no quadro funcional Municipal, por igual período da previsão do programa, serviços, projetos, convênio ou termo de adesão, sem que ultrapasse o prazo máximo de um ano;

VIII - Atendimento aos serviços pertinentes ao estado de calamidade pública ou situação de emergência, e, somente pelo período da calamidade ou emergência pública legalmente reconhecida;

IX - O suprimento de pessoal efetivo na área educacional, em início de ano letivo, em razão do aumento da matrícula escolar ou abertura de nova sala de aula, enquanto realiza concurso público em período não superior a 1 (um) ano, para suprir a deficiência de pessoal e garantir a normalidade das aulas.

X - O suprimento de pessoal efetivo na área da saúde, educação e assistência social, em início de novos programas, projetos, serviços, convênios ou termo de adesão com outras esferas de poder ou do próprio Município, enquanto realiza concurso público em período não superior a 1 (um) ano, quando o programa e ou projeto for por tempo indeterminado, para suprir a deficiência de pessoal e garantir a execução de novos programas, projetos, serviços, convênios ou termo de adesão, que tenha continuidade.

Art. 3º. As admissões de que trata este artigo serão feitas, com as condições e pelo prazo das necessidades estipuladas nos incisos do artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. A admissão será efetivada por ato do Chefe do Poder Executivo, devidamente justificada e respeitando os limites com gastos de pessoal, conforme imposição da Lei Complementar nº 101/2.000.

§ 1º - Necessariamente no contrato constará o nome dos contratantes, qualificação das partes, a função em que ocorrerá a contratação, o motivo da contratação, o local e horário de trabalho, o prazo de duração e o valor do estipêndio correspondente.

§ 2º - Os atos de contratação deverão ser publicados, sob forma de resenha, no Diário Oficial do Município, e deles será dado o conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público da Comarca atuante na pasta da Curadoria do Ministério Público Estadual.

Art. 5º. Para a contratação que somente poderá ser feita com a existência de recursos orçamentários, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios, de:

- I - Nacionalidade brasileira;
- II - Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Estar em gozo com os direitos políticos;
- IV - Estar em dia com as obrigações militares, se masculino;
- V - Ter boa conduta;
- VI - Gozar de boa saúde;
- VII - Apresentar títulos específicos que o habilite ao desempenho da função, quando a mesma for técnica ou exercida por profissional que seja necessário um determinado grau de escolaridade ou habilitação.

Art. 6º. É vedado o desvio de função de pessoa contratada nas condições desta Lei, sob pena de nulidade do ato, com conseqüente responsabilidade da autoridade que permitir ou autorizar tal distorção funcional.

Art. 7º. O admitido fará jus:

I - Ao estipêndio fixado no respectivo contrato, reajustado periodicamente no mesmo período e nos mesmos índices gerais conferidos aos servidores do quadro de pessoal do Município, nunca o valor ajustado poderá ser inferior aos desembolsados em favor de servidor Municipal que desenvolva função semelhante, em nível inicial de carreira;

II - Salário - Família, conforme previsão legal;

III - Diárias, como prevê a Legislação Municipal;

IV - Auxílio funeral, conforme previsão da Legislação Geral da Previdência Social do Brasil;

V - Ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente no trabalho, na forma da Legislação Geral da Previdência Social do Brasil;

VI - Licença gestante (licença maternidade), sendo a concessão pelo prazo e meses que houver a compensação dos valores pelo INSS em favor da Prefeitura;

VII - Licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato firmado entre as partes;

VIII - Aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço que venha a resultar em invalidez permanente, conforme regras estipuladas pelo Regime Geral da Previdência Social do Brasil;

IX - Pensão mensal, devida à família do admitido no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é incomunicável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos, conforme regras estipuladas pelo Regime Geral da Previdência Social do Brasil.

§ 1º - O valor do provento da aposentadoria especial e do benefício mensal será estipulado mediante

cálculo da Legislação que rege a relação de contribuinte perante o INSS, conforme contribuições previdenciárias apresentadas pelo beneficiário.

§ 2º - Os benefícios a que referem os incisos VIII e IX serão devidos e pagos pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

§ 3º - A fim de atender aos encargos previstos no parágrafo anterior, o Município recolherá e repassará ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS – as contribuições devidas em conformidade com a legislação vigente e referente ao caso.

Art. 8º. A dispensa do contratado ocorrerá:

I - A pedido;
II - A critério da Administração, quando o admitido não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas.

Art. 9º. Será aplicada a pena de dispensa, com conseqüente rescisão unilateral do contrato, quando o contratado:

I - Incorrer em responsabilidade civil ou administrativa;

II - Ausentar-se injustificadamente do serviço;

III - Faltar ao serviço, sem justa causa;

IV - Faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas de trabalho;

V - Praticar a usura em qualquer de suas formas;

VI - Receber comissões ou vantagens de qualquer espécie em razão da função para qual foi contratada;

VII - empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizada a praticar.

Art. 10. A rescisão do contrato ou ato de dispensa a que se referem os artigos 8º e 9º compete ao Prefeito.

Art. 11. É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei, sob pena de imediata rescisão do contrato, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou substituição, para o exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Art. 12. O salário do pessoal contratado no regime instituído por esta Lei, não poderá ser superior ao fixado para cargo ou função idêntica ou assemelhada do quadro funcional em início de carreira.

Art. 13. Os contratados na forma desta lei terão o tempo de serviço prestado, anotado para todos os efeitos previstos na Legislação.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 020/1998, que trata de contratação temporária, e outras correlatas do Município de Olivedos.

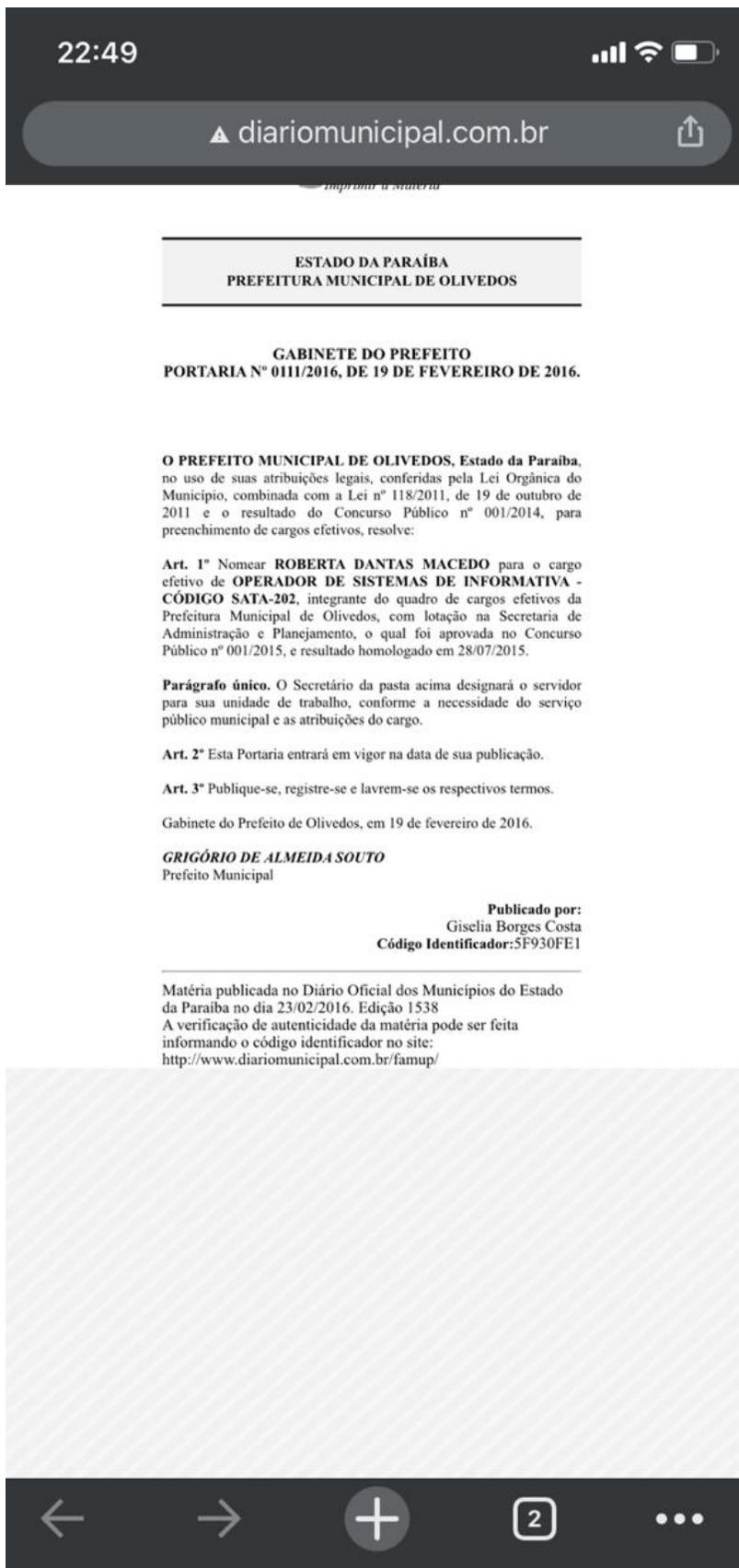
Olivedos (PB), 01 de março de 2013.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO

- Prefeito -

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:1816C5ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/03/2013. Edição 0793
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



2308



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

LEI Nº017/2003.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 5, de 20 de março de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 36, da Lei 5, de 20 de março de 1993, fica acrescido de um inciso, com a seguinte redação:

III – Gratificação de Atividades Especiais

Art. 2º A Lei nº 5, de 20 de março de 1993, fica acrescida de uma Seção ao CAPÍTULO II do TÍTULO III, com a seguinte redação:

TÍTULO III
 DOS DIREITOS E VANTAGENS
 CAPÍTULO II
 DAS GRATIFICAÇÕES
 Seção III

Gratificação de Atividades Especiais

Art. 38-A. A Gratificação de Atividades Especiais poderá ser concedida a servidor ou a grupo de servidores do Poder Executivo Municipal, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições normais de seu cargo efetivo ou em comissão, na forma, valores e condições constantes da regulamentação a ser expedida por decreto do Prefeito do Município.

Parágrafo único. A base de cálculo da gratificação poderá ser qualquer um dos seguintes parâmetros de retribuição:

I - o nível de vencimento do servidor beneficiário;

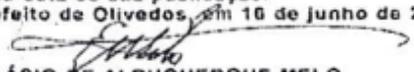
II - o nível inicial de vencimento da classe a que pertença o servidor dentro do respectivo AGRUPAMENTO FUNCIONAL;

III - a remuneração de cargo de provimento em comissão do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Pública Municipal, nesta compreendidos o Vencimento e a Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão.

Parágrafo único. A Gratificação de Atividades Especiais será concedida e paga com base em índice percentual não superior a 100% (cem por cento) sobre qualquer um dos parâmetros de retribuição dos incisos I, II e III, do caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Olivedos, em 16 de junho de 2003.


 EVILÁSIO DE ALBUQUERQUE MELO
 Prefeito do Município

2308



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

2309

DECRETO nº 004, de 30 de junho de 2003.

Regulamenta a concessão e o pagamento da Gratificação de Atividades Especiais de que tratam os Artigos 36, inciso III, e 38-A da Lei nº 5, de 20 de março de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 36, inciso III, e art. 38-A, da Lei nº 5, de 20 de março de 1993, com a redação dada pela Lei nº 017, de 18 de junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Atividades Especiais — GAE, de que tratam os Artigos 36, inciso III, e 38-A da Lei nº 5, de 20 de março de 1993, com a redação dada pela Lei nº 017, de 18 de junho de 2003, será concedida, paga ou retirada na forma e condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º A Gratificação de Atividades Especiais poderá ser concedida a servidor, ou a grupo de servidores da Administração Direta e da Indireta do Poder Executivo, inclusive aos de outras esferas de governo cedidos ao Poder Executivo do Município de Olivedos, pelo desempenho de tarefas, missões e atividades especiais ou excedentes às atribuições normais de seu cargo efetivo ou em comissão, ou da função, ou ainda, pela participação em comissões, grupos ou equipes de trabalho constituídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A gratificação poderá ser concedida por:

- I - decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal quando se referir a grupo de servidores de uma determinada repartição, ou quando se tratar da constituição de comissões, grupos ou equipes de trabalho;
- II - portaria, quando se tratar de concessão individualizada.

§ 2º O ato de concessão ou retirada — individual ou coletivo — da gratificação é da competência exclusiva e indelegável do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A concessão da gratificação será feita com base em proposta de Secretário Municipal que detenha o interesse na utilização dessa modalidade especial de remuneração, relativamente aos servidores e aos órgãos e unidades sob sua esfera de direção e supervisão.

§ 4º A proposta de que trata o parágrafo anterior deverá conter:

- I - a indicação precisa da real necessidade e interesse do órgão ou entidade na concessão da gratificação;
- II - as justificativas que sejam suficientes a embasar a decisão superior de elevar a carga normal de atribuições conferidas a servidor ou a grupo de servidores;
- III - a demonstração de ordem técnica ou administrativa de que as atividades especiais não podem ser distribuídas entre outros servidores;
- IV - a argumentação de ordem jurídica que justifique a criação de comissões, grupos ou equipes de trabalho para a realização de atribuições específicas do órgão ou da entidade, bem como a fixação do respectivo período de duração, para o caso de concessão a grupos de servidores;
- V - nome, cargo, classe, símbolo, código, agrupamento funcional, matrícula, lotação e exercício, e bem assim o valor do seu nível de vencimento, o pa-

2309

2310

râmetro de retribuição escolhido, o índice percentual proposto, o valor pecuniário da gratificação e o respectivo período de concessão.

Art. 3º A base de cálculo para a identificação do valor da gratificação, nos respectivos atos de concessão, pode ser qualquer um dos parâmetros enumerados a seguir:

- I - o nível de vencimento do servidor beneficiário;
- II - o nível inicial de vencimento da classe a que pertença o servidor dentro do respectivo agrupamento funcional;
- III - o símbolo e a remuneração de cargo de provimento em comissão do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, nesta compreendido, o Vencimento e a Gratificação pelo Exercício de Cargo em Comissão.

Parágrafo único. O valor da gratificação será obtido pela aplicação de índice não superior a 100% (cem por cento), incidente sobre qualquer um dos parâmetros de retribuição indicados nos incisos do *caput* deste artigo.

Art. 4º A Gratificação de Atividades Especiais é incompatível com a percepção da gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 5º No caso de o servidor acumular legalmente cargos na Administração Municipal, a concessão da Gratificação de Atividades Especiais recairá, somente, em relação a um deles.

Art. 6º A Gratificação de Atividades Especiais somente será concedida e paga a servidor que se encontre no exercício regular das atribuições especificadas para o seu cargo efetivo, ou em comissão.

Parágrafo único. Considerar-se-á como de efetivo exercício, para os fins deste Decreto, os afastamentos legais do servidor decorrentes de:

- I - férias;
- II - eventos previstos no art. 50, da Lei nº 5, de 20 de março de 1993;
- III - deslocamento, da sede do Município, em objeto de serviço;
- IV - afastamento para prestação de serviço à Justiça Pública, na condição de jurado, no Tribunal do Júri;
- V - participação, como membro ou secretário de comissão de inquérito ou de sindicância;
- VI - cumprimento de missões determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou da autoridade máxima do órgão ou da entidade em que tiver exercício.

Art. 7º O valor da Gratificação de Atividades Especiais somente será implantado em folha de pagamento após o recebimento das informações pertinentes à condição especial do servidor beneficiário.

§ 1º A gratificação será paga mensalmente em parcela própria, dentro da remuneração do servidor, sob a seguinte intitulação:

"GRAT ATIV ESP-ART 38-A-LEI 5/93".

§ 2º O servidor perderá o direito à percepção da gratificação nos seguintes casos:

- I - a pedido do servidor;
- II - de ofício, mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal e baseado em informações dos Secretários Municipais:
 - a) quando não estiver no efetivo exercício das atribuições de seu cargo, salvo nas hipóteses previstas no Parágrafo único, do art. 6º, deste Decreto;
 - b) nos dias de falta ao expediente, à escala de serviço, a rodízio ou a plantões, inclusive as decorrentes de aplicação de penalidade disciplinar;
 - c) impuntualidade;
 - d) negligência ou descumprimento de ordens emanadas das autoridades a que estiver subordinado;
 - e) ineficiência, comprovada mediante avaliação de desempenho;
 - f) falta de cumprimento das tarefas que lhe forem atribuídas;

2310

- g) retardamento ou omissão na entrega dos relatórios — periódicos ou eventuais — das atividades desenvolvidas em razão da concessão do subsídio regulamentado por este Decreto;
- h) conclusão das tarefas ou expiração dos prazos estabelecidos nos respectivos atos de concessão;
- i) cessação dos motivos que deram origem à concessão da gratificação.

§ 3º A direção do órgão ou da unidade onde tenha exercício o servidor remeterá à Secretaria da Administração:

- I - mensalmente, e mediante Boletim de Frequência Mensal: as informações pertinentes à situação especial do servidor beneficiário;
- II - a qualquer tempo, por via convencional de comunicação: as informações sobre a situação funcional do servidor que importem em redução ou supressão da gratificação.

Art. 8º Constitui falta grave, punível disciplinarmente, a permissão de desvio de função ou a inclusão em Boletim de Frequência Mensal de anotação relativa à situação especial de servidor que enseje a percepção indevida da gratificação.

Parágrafo único. Incurrerão na mesma infração as autoridades que permitirem a implantação indevida da gratificação, descumprirem ou se omitirem no cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º Constituem atribuições específicas:

I - dos Secretários Municipais: manter controle e fiscalização sobre o contingente de servidores que fazem jus à Gratificação de Atividades Especiais, nas respectivas esferas de direção e supervisão;

II - do Secretário de Administração:

- a) exercer permanente controle sobre os atos de concessão, retirada e pagamento da Gratificação de Atividades Especiais;
- b) encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório mensal que contenha o número, a relação nominal dos servidores beneficiários e os valores despendidos por cada órgão ou entidade, com a gratificação, ao esta seja concedida a mais de dez servidores por Secretária ou Órgão equivalente.

Art. 10. As concessões da Gratificação de Atividades Especiais serão revistas anualmente, procedendo-se à retirada das que não mais se justificarem em face do disposto neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, em 30 de junho de 2002.


EVILÁSIO DE ALBUQUERQUE MELO
Prefeito do Município

2311



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/10/2020 às 23:19:36 foi protocolizado o Documento sob o N° 66494/20 da subcategoria Defesa , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Olivédos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Alexandre Soares de Melo.

| Documento | Autenticação |
|--|----------------------------------|
| Defesa | c112378340a3e9fa2184bcc0e60580fe |
| Anexo 1 - Doc. 01 - Olivédos - PCA 2019 | 4e99c1d33f0aee9379ed92be30f8d4de |
| Anexo 2 - Doc. 02 - Olivédos - PCA 2019 | 4bda71bfa8dc7c285edb291b350a8d74 |
| Anexo 3 - Doc. 03 - Olivédos - PCA 2019 | 5ac23e5f59ee53cbd8a20c0fe7c8347a |
| Anexo 4 - Doc. 04 - Olivédos - PCA 2019 - Balancete de Verificacao - PCASP - Encerramento do Exercício | 02d5aac00435fe81265489a3065a18f7 |
| Anexo 5 - Doc. 05 - Olivédos PCA 2019 - Extrato Bancario | 9bcb6418bf519f577f9ff55d9170cdba |
| Anexo 6 - Doc. 07 - Olivédos - PCA 2019 - Projeto de Lei - Cod. Triub - Rejeitado | d79da29adc872ff0179d58e97402bbf9 |
| Anexo 7 - Doc. 08 - Pregão Presencial 04-2019 - Mercearia e Padaria Moura Ltda | 94726753fe1bba270783240c6aa64588 |
| Anexo 8 - Doc. 09 - Termo Aditivo - Contrato 33-2017 - Pregão 09-2017 - Douglas Pereira de Lima | c4e68b6eddc648cf479d51e5ccc86ad4 |
| Anexo 9 - Doc. 10 - Pregão 08-2019 - Clínica de Radiologia Dr Edgly Ltda | 5d7dfe62e18bfe91ff19057396430cd |
| Anexo 10 - Doc. 11 - Pregão 06-2019 - Durcinalva Quirino Jorge | 49a230cf4651089006e7bae3ac1ed3ff |
| Anexo 11 - Doc. 12 - Pregão 14-2019 - Faustino Joaquim da Costa Neto | 4ea233ade12996f0b2294ad90df4b3a5 |
| Anexo 12 - Doc. 13 - Termo Aditivo - Contrato 732017 - Pregão 32-2017 - Inácio de Maltas Domingos | 63e50cddf41c961dfac4de3cd8954f4c |
| Anexo 13 - Doc. 14 - Termo Aditivo - Contrato 36-2017- Pregão 10-2017 - Pedra da Silva Cordeiro | 2276c312140c4a49630421a72f8ef837 |
| Anexo 14 - Doc. 15 - Contrato 62-2018 - Pregão 29-2018 - Nelfarma | f25e5554b76d4383b0915da5a7699bac |
| Anexo 15 - Doc. 16 - Tabela de Licitações Contratos e Aditivos | c4a1cb0feb34e5dcbf6da9bff6f0db04 |
| Anexo 16 - Doc. 17 - Ata Audiência Pública - Elaboração da LOA 2019 Olivédos | 84f842a945e794f0843fb9ef8f5dd00b |
| Anexo 17 - Doc. 18 - Lei Municipal 136-2013 - Contratação por excepcional interesse público | 648abbebc0e918400b8e58f211a97b69 |
| Anexo 18 - Doc. 19 - Portaria nomeação - Candidata Operadora de Sistema Informática - Não tomou posse | b13aee6ef6628923c6cf6adef69df4bc |

Documento**Autenticação**

Anexo 19 - Doc. 20 - Lei Municipal 017-2003 - Gratificação de Atividades Especiais

1c42f17cd52bf9b14f5972e286c707ab